



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE MONTALEGRE



PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Montalegre

Parte II – Organização da resposta

Câmara Municipal de Montalegre

Data:

2 de Outubro de 2009

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE	
Direcção do projecto	
Fernando Rodrigues	Presidente da Câmara Municipal de Montalegre
Coordenação	
Orlando Alves	Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre
Equipa técnica	
Luís Francisco	Lic. Eng. Florestal

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO TÂMEGA	
Direcção do projecto	
Mário Ferreira Santos	Lic. Eng. Civil (FE – UP)
Coordenação	
Nélson Gonçalves Montalvão	Lic. Gestão (UI)
Equipa técnica	
Ana Azevedo Moreira	Lic. Recreação, Lazer e Turismo (UTAD)

METACORTEX, S.A.	
Direcção técnica	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
Gestora de projecto	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Co-gestor de projecto	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Equipa técnica	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Conde	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Nuno Frade	Lic. Geografia e Planeamento Regional (FCSH-UNL)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)

ÍNDICE

Índice de Tabelas.....	ii
Índice de Figuras.....	iii
Acrónimos.....	iv
PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	1
1. Conceito de actuação	3
1.1 Comissão municipal de protecção civil.....	5
1.1.1 Organização operacional da comissão municipal de protecção civil.....	11
1.2 Coordenação entre o Centro de Coordenação Operacional Distrital e a Comissão Municipal de Protecção Civil	21
2. Execução do plano	27
2.1 Fase de emergência.....	28
2.2 Fase de reabilitação	75
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades	84
3.1 Missão dos agentes de protecção civil.....	86
3.1.1 Fase de pré-emergência.....	86
3.1.2 Fase de emergência	86
3.1.3 Fase de reabilitação	86
3.2 Missão dos organismos e entidades de apoio.....	94
3.2.1 Fase de pré-emergência.....	94
3.2.2 Fase de emergência	94
3.2.3 Fase de reabilitação	94

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	7
Tabela 2. Coordenação, constituição e missão do Gabinete de Informação e Relações Públicas.....	13
Tabela 3. Coordenação, constituição e missão do Gabinete de Apoio Técnico	14
Tabela 4. Constituição e missão do Grupo de Busca, Socorro e Salvamento	15
Tabela 5. Constituição e missão do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito	16
Tabela 6. Constituição e missão do Grupo de Saúde.....	17
Tabela 7. Constituição e missão do Grupo de Gestão Logística.....	18
Tabela 8. Constituição e missão do Grupo de Transportes e Obras Públicas	19
Tabela 9. Constituição e missão do Grupo de Gestão de Voluntários.....	20
Tabela 10. Procedimentos a seguir na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe associado a fenómenos naturais (terramotos, inundações e cheias, secas e nevões).....	31
Tabela 11. Procedimentos a seguir na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe associado a fenómenos naturais (ventos fortes, tornados e ciclones violentos, deslizamento de terras, incêndios florestais e ondas de calor ou de frio).....	44
Tabela 12. Procedimentos a seguir na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe associado a fenómenos de origem humana (incêndios urbanos, acidentes industriais, acidentes em infra-estruturas hidráulicas e colapso/estragos avultados em edifícios).....	54
Tabela 13. Procedimentos a seguir na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe associado a fenómenos de origem humana (concentrações humanas, terrorismo e contaminação da rede pública de abastecimento de água).....	62
Tabela 14. Procedimentos a seguir na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe associado a fenómenos de origem humana (acidentes viários, fluviais e/ou aéreos e transporte de mercadorias perigosas)	70
Tabela 15. Acções de reabilitação a desenvolver e entidades envolvidas	75
Tabela 16. Procedimentos a seguir no acondicionamento e recuperação do património cultural e arquivístico afectado	81
Tabela 17. Missões do Serviço Municipal de Protecção Civil nas fases de emergência	84
Tabela 18. Missões dos agentes de protecção civil nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação	87
Tabela 19. Missões dos organismos e entidades de apoio nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação	95

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Ciclo da emergência	3
Figura 2. Esquema da organização operacional dos agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio em caso de emergência.....	12
Figura 3. Coordenação entre as estruturas municipais e distritais de coordenação e intervenção.....	23
Figura 4. Esquema da organização e comando do teatro de operações.....	26
Figura 5. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência.....	29

ACRÓNIMOS

AFN - Autoridade Florestal Nacional

ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil

ARH Norte – Administração da Região Hidrográfica do Norte

BVM - Corpo de Bombeiros Voluntários de Montalegre

BVS - Corpo de Bombeiros Voluntários de Salto

CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CMOEPC - Centros Municipais de Operações de Emergência de Protecção Civil

CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil

CMM - Câmara Municipal de Montalegre

COM - Comandante Operacional Municipal

COS - Comandante das Operações de Socorro

DOM – Divisão de Obras Municipais

DUSU – Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos

DFCI – Defesa da Floresta Contra Incêndios

DGADR – Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

GBSS – Grupo de Busca, Socorro e Salvamento

GGL – Grupo de Gestão Logística

GGV – Grupo de Gestão de Voluntários

GIRP – Gabinete de Informação e Relações Públicas

GNR - Guarda Nacional Republicana

GS – Grupo de Saúde

GSPRT – Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito

GTOP – Grupo de Transportes e Obras Públicas

INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

POM – Plano Operacional Municipal

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

SMPC - Serviço Municipal de Protecção Civil

Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

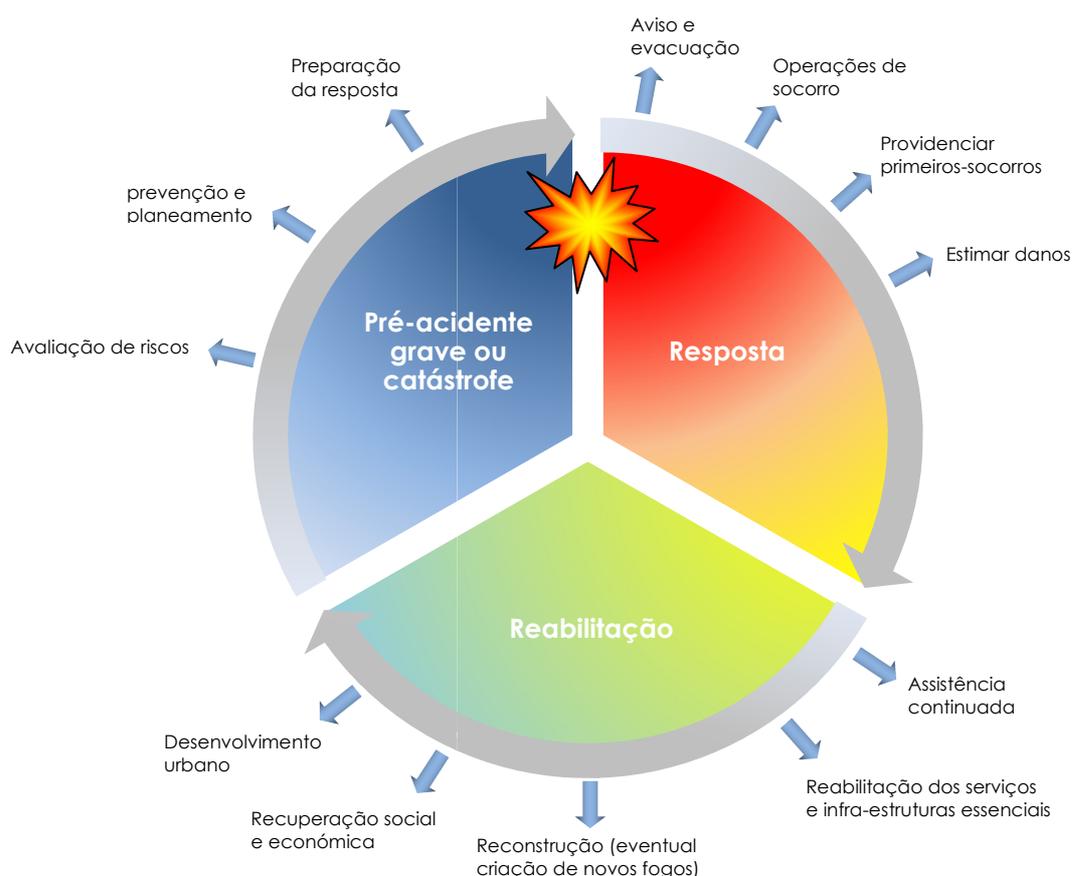
Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar

1. CONCEITO DE ACTUAÇÃO

A actuação das entidades que ao nível do município possuem responsabilidades na área da protecção civil compreende necessariamente três fases: a fase de normalidade, em que as diferentes entidades desenvolvem a sua regular actividade de acordo com a sua estrutura de comando e direcção internas; a fase de emergência, onde se torna necessária uma actuação articulada entre os agentes de protecção civil que actuam ao nível do município e as entidades e organismos de apoio; e uma terceira fase que compreende o restabelecimento da normal actividade da comunidade afectada.

Neste sentido, tendo em conta o normal ciclo das emergências, as várias entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil deverão basear a sua actividade em três eixos fundamentais de acção: **prevenção e planeamento**; **socorro e assistência**; e **reabilitação**. Estes três eixos constituem as componentes essenciais de actuação associadas ao ciclo de emergência, o qual se encontra representado na Figura 1.



© metacortex

Figura 1. Ciclo da emergência (adaptado de ESA funded GSE RESPOND)

Durante a **fase de pré-emergência será importante que as entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil desenvolvam esforços no sentido de maximizar a sua eficiência conjunta em situações de acidente grave e catástrofe**. Tal é alcançado através do planeamento de estratégias de emergência, do delineamento de exercícios, e através da realização de acções de sensibilização e esclarecimento dirigidas às populações.

Uma vez que **as situações de emergência poderão exigir o envolvimento de várias entidades, será fundamental garantir que a sua articulação se processará de forma eficiente**. Para tal, importará definir previamente as competências e missões das várias entidades que ao nível do município possuem responsabilidade no âmbito da protecção civil, como estas se irão organizar entre si, e quais os canais de comunicação que possibilitarão manter em permanência a sua acção concertada.

Controlada a situação de emergência, será ainda importante desenvolver esforços no sentido de restabelecer a normal actividade das populações afectadas. De modo a garantir que esta fase se processa de forma célere, será fundamental definir quais os domínios que deverão ser alvo preferencial de intervenção e as acções que permitirão alcançar os objectivos propostos. Tal processo exige, portanto, uma actividade prévia de planeamento que compreenda a definição das acções a desenvolver, entidades responsáveis pelas mesmas e quais as melhores soluções técnicas a adoptar. O conjunto de medidas a implementar no terreno deverão dar resposta à necessidade de restabelecer, no mais curto espaço de tempo, o regular funcionamento dos serviços básicos (saúde, segurança, justiça, segurança social, etc.) e de se recuperar e estabilizar as infra-estruturas essenciais afectadas.

Nos pontos que se seguem define-se, de forma detalhada, todas estas questões de modo a maximizar a eficiência da resposta dos agentes de protecção civil que actuam ao nível do concelho de Montalegre, tendo em conta os meios disponíveis e as características específicas do município.

1.1 Comissão municipal de protecção civil

De acordo com o artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) é o órgão que garante que as diferentes entidades que a compõem accionam, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários para o desenvolvimento das acções de protecção civil. Embora **a legislação actualmente em vigor indique que compete às CMPC activar os PMEPC sempre que considerem que tal se justifique**, o facto é que não especifica as competências das mesmas em situações de acidente grave ou catástrofe.

Contudo, entende-se que pelo facto da CMPC compreender as principais entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil a nível municipal, fará sentido desenvolver a estrutura operacional de resposta à emergência com base naquele órgão de coordenação. Por outro lado, considera-se que será de toda a conveniência envolver todas as entidades que compõem a CMPC nas diferentes fases da actividade de protecção civil (pré-acidente grave ou catástrofe, acções de emergência e reabilitação), constituindo as reuniões da CMPC, extraordinárias ou não, o local privilegiado para o fazer.

A Autoridade Nacional de Protecção Civil segue a mesma linha de raciocínio relativamente a esta matéria, uma vez que a Directiva Operacional Nacional n.º 1/2009, de 12 de Fevereiro (Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro), aponta como estrutura de coordenação institucional de nível municipal a CMPC, e a nível distrital e nacional os Centros de Coordenação Distrital e Nacional, respectivamente.

É ainda importante realçar que a nova Lei de Bases de Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho) e a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, deixam de fazer referência a Centros Municipais de Operações de Emergência de Protecção Civil (CMOEP), órgãos que na anterior lei de bases se encontravam responsáveis por garantir a coordenação dos meios a empenhar face a situações de emergência. Dado que o objectivo de unicidade na acção em situações de emergência se mantém, o papel previsto anteriormente para o CMOEP deverá passar a ser assumido pela CMPC, isto porque não só ambos compreendem a participação das mesmas entidades, como também não faz sentido designar de forma diferente o mesmo órgão em situações de normalidade e em situações de acidente grave ou catástrofe.

Neste âmbito, será fundamental organizar operacionalmente as entidades que compõem a CMPC, tendo em vista garantir que as várias entidades actuam de forma articulada e que os meios materiais e humanos disponíveis no município são aplicados de forma rápida e eficiente. Isto é conseguido através da definição de gabinetes de apoio ao director do PMEPC e de grupos de intervenção direccionados para áreas específicas, ou seja, através da distribuição das várias entidades que compõem a CMPC (e outras que poderão prestar apoio em situações de emergência) por missões em concreto.

Um aspecto fundamental que importa, desde já, clarificar prende-se com a **segmentação das entidades que compõem a CMPC em dois grandes núcleos, conforme previsto no regulamento de funcionamento da Comissão Municipal de Protecção Civil:**

- **Núcleo 1** – constituído pela autoridade municipal de protecção civil (Presidente da Câmara Municipal e Director do PMEPC, o qual se apoia no COM, no Gabinete Técnico Florestal e nas Juntas de Freguesia) e os agentes de protecção civil implantados no município (GNR, Corpo de Bombeiros Voluntários de Montalegre, Corpo de Bombeiros Voluntários de Salto, Centro de Saúde de Montalegre, Autoridade de Saúde concelhia, Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro);
- **Núcleo 2** – Constituído por entidades de apoio ao Núcleo 1, nomeadamente, Instituto de Segurança Social, IP – Centro Distrital de Vila Real, entre outras.

O princípio de actuação da CMPC deverá também assentar nos três pilares atrás identificados, isto é, deverá promover a redução dos riscos nas fases que medeiam acidentes graves ou catástrofes, garantir uma actuação articulada e eficiente das entidades que a compõem durante situações de emergência e promover no mais curto espaço de tempo a reabilitação da situação de normalidade da população civil presente no município. Deste modo, e em sentido lato, caberá à CMPC antes, durante e após as situações de emergência as responsabilidades identificadas na Tabela 1. Por fim, importa também salientar que **a CMPC se irá reunir antes e durante as situações de emergência nas instalações da Câmara Municipal ou, em alternativa, nas instalações do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Montalegre ou no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Salto** (a definição do quartel a utilizar ficará dependente do tipo de ocorrência e proximidade ao teatro de operações).

Tabela 1. Coordenação, constituição e missão da Comissão Municipal de Protecção Civil

COORDENAÇÃO	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
<p>Presidente da Câmara Municipal de Montalegre (Director do PMEPC), ou o Vice-Presidente, em sua substituição</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE E JUNTAS DE FREGUESIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, ou seu substituto; ▪ Comandante Operacional Municipal; ▪ Gabinete Técnico Florestal. <p>AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Montalegre; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salto; ▪ GNR; ▪ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro; ▪ Centro de Saúde de Montalegre; ▪ Autoridade de Saúde do Município. <p>ENTIDADES DE APOIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Vila Real. 	<p>PRÉ-EMERGÊNCIA</p> <p>Acompanhar e colaborar com o SMPC na inventariação e actualização contínuas dos meios materiais e humanos disponíveis na corporação de bombeiros do município, Câmara Municipal, juntas de freguesia e entidades privadas presentes no concelho ou concelhos vizinhos;</p> <p>Promover o estabelecimento de protocolos com entidades detentoras de equipamentos úteis em acções de emergência e com entidades que possam disponibilizar bens e géneros à população e às forças de emergência em caso de necessidade;</p> <p>Acompanhar os estudos realizados pelo SMPC relativos à inventariação dos riscos existentes no concelho com o intuito de serem adoptadas medidas preventivas que minimizem as consequências da ocorrência de acidentes graves ou catástrofes;</p> <p>Proceder ao planeamento e actualização de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento e a prestação de socorro e de assistência;</p> <p>Estudar as características específicas dos diferentes locais que poderão ser alvo de processos de evacuação, com o intuito de adequar e otimizar as operações a desencadear (definição dos percursos a realizar, locais de realojamento, entre outros);</p> <p>Em caso de ser identificada a sua necessidade, colaborar na execução de planos especiais de emergência de protecção civil, relativos a riscos ou áreas específicas</p> <p>Acompanhar e colaborar nos estudos do SMPC relativos aos meios de aquisição e distribuição de alojamento, alimentação e agasalhos, e outros bens de primeira necessidade de modo a tornar célere a sua mobilização em caso de emergência;</p> <p>Preparar e realizar os exercícios previstos no PMEPC, de modo a treinar os quadros e forças intervenientes em situações de emergência, a analisar a eficiência da organização e funcionamento da CMPC e a determinar a adequação dos recursos materiais e humanos disponíveis no município;</p> <p>Acompanhar a actualização bianual do PMEPC, a qual deverá ter em consideração as evoluções registadas ao nível do concelho, a análise das ocorrências de emergência, dos exercícios realizados pelos agentes de protecção civil e as alterações registadas ao nível dos meios e recursos;</p>

COORDENAÇÃO	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO	
		PRÉ-EMERGÊNCIA	<p>Promover a realização de estudos que visem determinar as formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais (estes estudos deverão ficar a cargo do SMPC, sendo este apoiado pelos Corpos de Bombeiros Voluntários de Montalegre e de Salto);</p> <p>Manter contacto permanente com o Instituto de Meteorologia e com a Autoridade Nacional de Protecção Civil de forma a detectar, com a máxima antecedência possível, situações de risco;</p> <p>Assegurar a informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades.</p>
<p>Presidente da Câmara Municipal de Montalegre (Director do PMEPC), ou o Vice-Presidente, em sua substituição</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE E JUNTAS DE FREGUESIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, ou seu substituto; ▪ Comandante Operacional Municipal; ▪ Gabinete Técnico Florestal. <p>AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Montalegre; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salto; ▪ GNR; ▪ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro; ▪ Centro de Saúde de Montalegre; ▪ Autoridade de Saúde do Município. 	EMERGÊNCIA	<p>Caso o acidente grave ou catástrofe o justifique, competirá à CMPC activar o PMEPC de Montalegre de modo a maximizar a eficiência das operações e controlar o mais rapidamente possível a ocorrência;</p> <p>Avaliar os riscos associados à situação de emergência, os danos causados e estudar as diferentes alternativas estratégicas para pôr cobro à situação;</p> <p>Determinar em concreto as operações de emergência a desencadear;</p> <p>Estudar quais as zonas que deverão ser consideradas como prioritárias dentro da área sinistrada;</p> <p>Determinar a mobilização dos recursos materiais e humanos necessários, estabelecendo planos de distribuição pelas zonas consideradas prioritárias, como sejam as áreas sinistradas, locais de refúgio da população deslocada, etc.</p> <p>Determinar a evacuação de locais nas zonas de risco, indicar os locais para onde as populações deverão ser realojadas e determinar as medidas conducentes a garantir o seu agasalho, alimentação e higiene;</p> <p>Promover as condições necessárias para a evacuação dos feridos e doentes para os locais apropriados ao seu tratamento;</p> <p>Avaliar os meios logísticos necessários para a correcta intervenção das equipas que se encontram no terreno e providenciar a sua distribuição pelas mesmas;</p>

COORDENAÇÃO	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
<p>Presidente da Câmara Municipal de Montalegre (Director do PMEPC), ou o Vice-Presidente, em sua substituição</p>	<p>ENTIDADES DE APOIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Vila Real. 	<p>EMERGÊNCIA</p> <p>Autorizar demolições e desobstruções;</p> <p>Estabelecer as prioridades a atribuir aos pedidos formulados;</p> <p>Determinar a implementação de avisos à população, bem como do sistema de informação pública, activando para tal o Gabinete de Informação e Relações Públicas;</p> <p>Difundir através dos meios de comunicação social, e por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações;</p> <p>Actualizar e registar de forma continuada a evolução da situação, a fim de, e com a máxima celeridade, promover e adequar a actuação dos meios de socorro;</p> <p>Determinar o pedido de ajuda aos Serviços Municipais de Protecção Civil vizinhos e/ou ao Comando Distrital de Operações de Socorro, articulando-se posteriormente com aquele de modo a otimizar a resposta (princípio da subsidiariedade);</p> <p>Manter informado o Comando Distrital de Operações de Socorro do desenrolar das operações;</p> <p>Determinar a constituição de um Centro de Operações Avançado na proximidade da zona afectada ou de um local alternativo de funcionamento da CMPC;</p> <p>Solicitar à Autoridade Nacional de Protecção Civil a participação das Forças Armadas em funções de protecção civil. Em caso de manifesta urgência este pedido deverá ser endereçado directamente aos comandantes das unidades implantadas na proximidade do município (o pedido de intervenção das forças armadas é da responsabilidade do presidente da Câmara Municipal de Montalegre);</p> <p>Assegurar a manutenção da Lei e da Ordem públicas e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação dos locais que se encontrem em risco;</p> <p>Promover a salvaguarda e estabilização do património histórico e cultural;</p> <p>Promover as acções de mortuária adequadas à situação.</p>

COORDENAÇÃO	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
<p>Presidente da Câmara Municipal de Montalegre (Director do PMEPC), ou o Vice-Presidente, em sua substituição</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE E JUNTAS DE FREGUESIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, ou seu substituto; ▪ Comandante Operacional Municipal; ▪ Gabinete Técnico Florestal. <p>AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Montalegre; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salto; ▪ GNR; ▪ Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro; ▪ Centro de Saúde de Montalegre; ▪ Autoridade de Saúde do Município. <p>ENTIDADES DE APOIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Vila Real. 	<p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">PÓS-EMERGÊNCIA</p> <p>Determinar a desactivação do PMEPC;</p> <p>Acompanhar a implementação de programas de reabilitação das zonas afectadas pela situação de emergência;</p> <p>Proceder ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente, o abastecimento de água, energia, saneamento básico, saúde, segurança, justiça e serviços administrativos;</p> <p>Assegurar a demolição, desobstrução e remoção de destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação em ruas e vias e evitar o perigo de desmoronamentos;</p> <p>Promover o regresso das populações, bens e animais;</p> <p>Promover medidas adequadas ao desenvolvimento de programas de reabilitação estrutural e infra-estrutural de modo a restabelecer as condições normais de vida das populações nas áreas afectadas;</p> <p>Garantir a segurança de edifícios sinistrados, seus confinantes e área adjacente;</p> <p>Promover a reparação e atenuação dos danos psicológicos nas populações afectadas;</p> <p>Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas (relatório de situação);</p> <p>Analisar a eficiência da organização da CMPC e dos procedimentos adoptados durante a emergência, identificando os elementos que deverão ser corrigidos.</p>

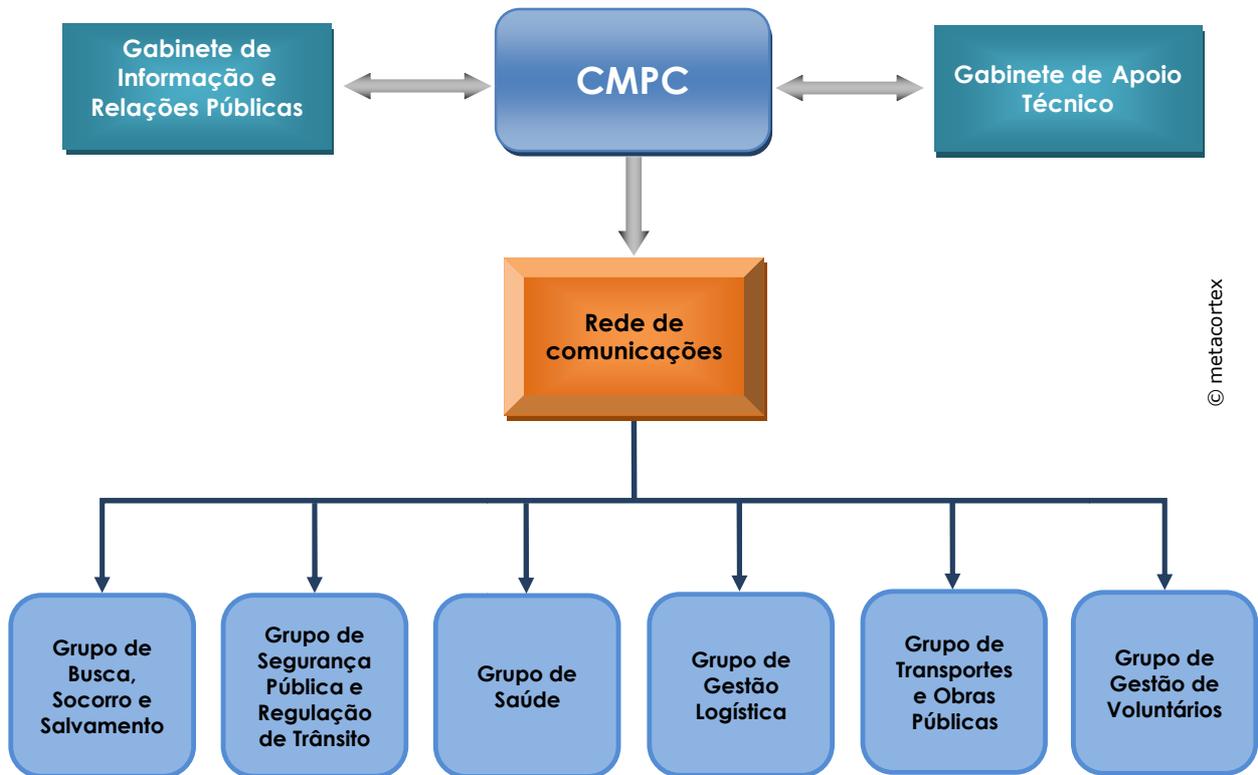
1.1.1 Organização operacional da comissão municipal de protecção civil

Nas situações em que seja declarada a situação de **alerta de âmbito municipal ou seja activado o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil (PMEPC)** (ver ponto 7.2), as acções a desenvolver serão conduzidas por grupos de intervenção constituídos por entidades responsáveis por áreas de intervenção específicas. Nas situações em que se verifique a necessidade de decretar a situação de alerta de âmbito municipal, caberá à CMPC definir quais os grupos de intervenção que deverão ser accionados para dar resposta à mesma. Nos casos em que se verifique a necessidade de se accionar o PMEPC, os grupos de intervenção a constituir serão aqueles que se encontram definidos no mesmo para os diferentes tipos de emergência. Neste sentido, será de toda a utilidade ter prevista **a constituição de seis grupos de intervenção específicos, responsáveis por seis áreas fundamentais das acções de emergência**, designadamente:

- Busca, socorro e salvamento;
- Protecção do teatro de operações, manutenção da segurança pública e controlo de trânsito;
- Prestação de primeiros socorros às vítimas e condução das acções de mortuária;
- Criação e gestão de locais de abrigo;
- Transporte de pessoas e bens e realização de obras;
- Gestão de voluntários e donativos.

Para além de grupos de intervenção deverão ainda ser constituídos, aquando da activação do PMEPC, dois gabinetes de apoio: um destinado a fornecer informações e avisos directamente à população e informações sobre o evoluir da situação de emergência aos órgãos de comunicação social; e outro destinado a apoiar tecnicamente o director do PMEPC.

Importa ainda salientar que em caso de acidente grave ou catástrofe que justifiquem a activação do PMEPC, as primeiras entidades a intervir serão, naturalmente, as que se encontram implementadas no município. Estas poderão ser posteriormente auxiliadas por outras entidades com áreas de intervenção distrital ou nacional, como por exemplo o INEM, o Exército, o Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Vila Real, entre outras. Este facto revela-se de grande importância, uma vez que existe uma grande probabilidade do evento que despolete a activação do PMEPC ter igualmente fortes impactes nos concelhos vizinhos, pelo que as entidades de carácter distrital ou nacional, poderão não se encontrar disponíveis para enviar de imediato equipas de apoio às operações de emergência. A Figura 2 apresenta a organização operacional das entidades que actuam no município de Montalegre ao nível da protecção civil, nas situações em que seja activado o PMEPC.



© metacortex

Figura 2. Esquema da organização operacional dos agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio em caso de emergência

Da Tabela 2 à Tabela 9 indica-se em concreto as missões dos vários grupos que poderão intervir em situações de acidente grave ou catástrofe e sua constituição, bem como a missão e constituição dos gabinetes de apoio ao director do PMEPC. De salientar que na constituição dos vários grupos de intervenção encontram-se previstas entidades de âmbito municipal e entidades de âmbito distrital e/ou nacional. As primeiras terão uma ligação directa com o Director do Plano, enquanto para as restantes entidades esta ligação será feita através do Centro de Coordenação Operacional Distrital, conforme o indicado no Ponto 1.2.

Tabela 2. Coordenação, constituição e missão do Gabinete de Informação e Relações Públicas

GABINETE DE INFORMAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
COORDENAÇÃO	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
<p>Presidente da Câmara Municipal</p> <p>ou</p> <p>Vice-Presidente da Câmara Municipal (com delegação de poderes por parte do Presidente)</p>	<p>Gabinete de Pessoal de Apoio, Relações Públicas e Imprensa</p> <p>Sector da Promoção e Turismo</p>	<p>Em situações de emergência ou pré-emergência o Presidente da Câmara Municipal, ou o seu substituto, deverá activar e coordenar um Gabinete de Informação e Relações Públicas.</p> <p>Este gabinete, a operar nas instalações da Câmara Municipal, e recorrendo ao seu quadro de pessoal, terá como finalidade centralizar toda a informação a transmitir à população e comunicação social durante a emergência.</p> <p>Em concreto, será competência do Gabinete de Informação e Relações Públicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Organizar e colocar em funcionamento um centro de informação à população e comunicação social; ▪ Recolher e preparar, com periodicidade previamente determinada, informações, avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, procedendo, após indicação e aprovação do coordenador do Gabinete, à sua distribuição (ver modelos de comunicados na Secção III, da Parte IV); ▪ Preparar e convocar conferências de imprensa; ▪ Preparar e difundir através dos canais julgados adequados, os procedimentos de segurança e autoprotecção a serem seguidos pela população de forma a mitigar os riscos associados à emergência; ▪ Garantir que todos os órgãos de comunicação social acedam à informação disponibilizada pela Câmara Municipal de Montalegre; ▪ Manter-se permanentemente informado relativamente à evolução da situação de emergência, assim como das operações em curso; ▪ Coordenar-se com os Grupo de Saúde e de Gestão Logística de forma a obter e centralizar toda a informação relativa aos possíveis afectados/deslocados, facilitando a localização de pessoas e os contactos familiares; ▪ Elaborar uma directiva para normalizar a realização e difusão de informação através dos organismos de comunicação social (ver modelos de comunicados na Secção III, da Parte IV); ▪ Coordenar as acções de informação a desencadear com o CDOS de Vila Real.

Tabela 3. Coordenação, constituição e missão do Gabinete de Apoio Técnico

GABINETE DE APOIO TÉCNICO		
COORDENAÇÃO	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montalegre	Serviço Municipal de Protecção Civil	O Gabinete de Apoio Técnico, a operar nas instalações da Câmara Municipal, e recorrendo ao seu quadro de pessoal, trabalha na directa dependência do Vice-Presidente da Câmara Municipal e tem como finalidade facultar e analisar dados de natureza técnica.
	Gabinete Técnico Florestal	São, portanto, competências do Gabinete de Apoio Técnico:
	Planeamento urbanístico	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as acções de recolha e tratamento de informação técnica útil para as operações de emergência em curso;
	Topografia, Desenho e Reprografia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar tecnicamente o Director do PMEPC, nomeadamente no que respeita à estabilização e mitigação de danos em infra-estruturas;
	Divisão de Obras Municipais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar quais as entidades de apoio que poderão ser chamadas a intervir e avaliar a necessidade de as colocar em prevenção;
	Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Preparar as mensagens de carácter técnico a transmitir aos agentes de protecção civil que se encontram no(s) teatro(s) de operações;
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar e coordenar a recepção de informação complementar necessária à gestão de emergência e de apoio às operações no terreno como, por exemplo, dados meteorológicos;
		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manter um registo detalhado do evoluir da situação e dos meios materiais e humanos empenhados, resultados obtidos, carência de meios, etc.;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com o gabinete de informação e relações públicas na preparação e elaboração de comunicados à população; 	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Determinar entidades a contactar para obtenção de recursos adicionais e proceder a negociação e contratação das mesmas; 	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Controlar os tempos dispendidos pelas diferentes equipas de obras nos vários locais de modo a controlar e maximizar a sua eficácia e eficiência. 	

Tabela 4. Constituição e missão do Grupo de Busca, Socorro e Salvamento

GRUPO DE BUSCA, SOCORRO E SALVAMENTO	
CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
<p>ENTIDADES IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Montalegre ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salto ▪ GNR (acções de busca) ▪ Representante do Centro de Saúde de Montalegre (quando solicitado) <p>ENTIDADES DE ÂMBITO DISTRITAL/ NACIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM (acções de socorro) 	<p>Em caso de emergência, o Grupo de Busca, Socorro e Salvamento tem por missão:</p>
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planear e coordenar as operações de busca e salvamento;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Articular-se com o Grupo de Saúde de modo a garantir a eficácia dos primeiros socorros a prestar às vítimas;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder numa fase inicial de controlo da situação de emergência ao isolamento das zonas afectadas, até à chegada dos elementos que constituem o Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planear e coordenar as acções de combate a incêndios (a organização operacional para o caso de incêndios florestais encontra-se definida no Plano Operacional Municipal para a Defesa da Floresta Contra Incêndios);
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à evacuação das vítimas com os meios humanos e materiais disponíveis;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as operações de evacuação das zonas críticas (deslocação de populações para locais de abrigo);
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reforçar com pessoal as estruturas de saúde;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas acções de distribuição de água potável à população necessitada;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar, com os meios disponíveis, nas acções de transporte;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Montar, em caso de necessidade, iluminação de emergência;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção dos habituais serviços de urgência, aos diversos níveis;
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cooperar nas acções de mortuária;
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Propor trabalhos de demolição e de desobstrução. 	

Tabela 5. Constituição e missão do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito

GRUPO DE SEGURANÇA PÚBLICA E REGULAÇÃO DE TRÂNSITO	
CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
ENTIDADES IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO: <ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR 	<p>O Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito tem como principal missão garantir que as forças de socorro desenvolvem sem perturbações a sua actividade, a segurança da população e a manutenção dos serviços básicos do concelho. Mais concretamente, compete a este Grupo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a manutenção da Lei e ordem pública, promovendo a protecção de pessoas e bens e procurando evitar o pânico na população; ▪ Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência; ▪ Garantir a segurança no teatro de operações, controlar os itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro; ▪ Assegurar a segurança nos postos de triagem de vítimas, centros de saúde e nas áreas de realojamento de pessoas e bens; ▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras actividades criminosas; ▪ Garantir a disciplina e o ordenamento do trânsito e a segurança das operações de evacuação das populações, contribuindo para a sua concretização de forma rápida e eficiente; ▪ Colaborar na identificação das vítimas coordenando-se com o Grupo de Saúde; ▪ Colaborar nas acções de mortuária e garantir a segurança nas áreas de depósito de cadáveres; ▪ Receber, guardar e elaborar registo dos espólios dos cadáveres, verificando se os indivíduos constam da lista de desaparecidos; ▪ Colaborar nas acções de aviso e alerta às populações, coordenando-se com o Grupo de Busca, Socorro e Salvamento e o Gabinete de Informação e Relações Públicas; ▪ Proteger bens pessoais.

Tabela 6. Constituição e missão do Grupo de Saúde

GRUPO DE SAÚDE	
CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
<p>ENTIDADES IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade de Saúde Concelhia ▪ Representante do Centro de Saúde de Montalegre ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Montalegre (evacuação e apoio) ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salto (evacuação e apoio) <p>ENTIDADES DE ÂMBITO DISTRITAL/ NACIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM (coordenação das actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar) ▪ Cruz Vermelha Portuguesa - núcleo de Montalegre (quando solicitada) 	<p>Sempre que a situação de emergência o exija será constituído um Grupo de Saúde que terá por finalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a prestação de cuidados médicos e assistência nas áreas atingidas; ▪ Assegurar a constituição de uma cadeia de comando única para áreas de intervenção médico-sanitárias; ▪ Constituir e coordenar postos de triagem e de primeiros socorros; ▪ Constituir equipas móveis de saúde para apoio imediato às acções de socorro ▪ Requisitar e mobilizar pessoal médico e de enfermagem; ▪ Definir os critérios de atendimentos dos sinistrados e respectivas fichas de avaliação; ▪ Solicitar a evacuação secundária da população afectada, dos postos de triagem para outras estruturas de saúde e de acolhimento, coordenando-se para tal com o Grupo de Transportes e Obras Públicas, Grupo de Gestão e Logística e Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito; ▪ Solicitar evacuações urgentes por via aérea, em coordenação com o Grupo de Busca, Socorro e Salvamento; ▪ Coordenar as acções de mortuária, designadamente, estabelecer um local de reunião de mortos, proceder em coordenação com o Grupo de Busca, Socorro e Salvamento ao seu transporte e determinar a localização de morgues provisórias; ▪ Proceder ao registo dos sinistrados atendidos e mantê-lo permanentemente actualizado; ▪ Proceder à avaliação das necessidades das pessoas sob o seu cuidado no que respeita a bens de primeira necessidade como água, alimentos e agasalhos, coordenando-se para tal com o Grupo de Gestão e Logística; ▪ Colaborar com o Grupo de Segurança Pública e Regulação do Trânsito na identificação das vítimas mortais na zona sinistrada; ▪ Mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às actividades de assistência médica; ▪ Coordenar acções que visem o controlo de doenças transmissíveis; ▪ Difundir junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de carácter sanitário, colaborando para tal com o Gabinete de Informação e Relações Públicas; ▪ Criar, caso se verifique ser necessário, postos de recolha de sangue em locais chave.

Tabela 7. Constituição e missão do Grupo de Gestão Logística

GRUPO DE GESTÃO LOGÍSTICA	
CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
<p>Comandante Operacional Municipal</p> <p>Câmara Municipal de Montalegre (em particular, Serviço Municipal de Protecção Civil, Gabinete de Habitação e Acção Social)</p> <p>Juntas de Freguesia do concelho (na sua área de intervenção)</p> <p>ENTIDADES IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Montalegre ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Salto ▪ Santa Casa da Misericórdia de Montalegre ▪ IPSS que actuam no Município <p>ENTIDADES DE ÂMBITO DISTRITAL/ NACIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Representante do Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Vila Real ▪ Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Montalegre 	<p>O Grupo de Gestão Logística tem como principal finalidade proceder à disponibilização de locais de alojamento e de bens de primeira necessidade para as populações deslocadas. Em particular, é missão deste Grupo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a recepção de informação relativa às necessidades logísticas das populações evacuadas e dos grupos de intervenção; ▪ Nomear o pessoal responsável pela direcção de cada um dos locais de acolhimento de deslocados; ▪ Manter actualizado o levantamento das disponibilidades de meios e recursos previsíveis e garantir a sua obtenção; ▪ Garantir, ao nível das instalações, as condições mínimas para acolhimento das populações deslocadas (saneamento básico, colchões, agasalhos, etc.); ▪ Garantir, caso se determine a sua necessidade, a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha. As instalações de cantinas públicas deverão ser um importante instrumento de apoio; ▪ Garantir a recolha e distribuição de água, bens alimentares, agasalhos, material sanitário e outro tipo de bens pela população afectada; ▪ Avaliar a necessidade do Gabinete de Informação e Relações Públicas e do Grupo de Gestão de Voluntários colocarem em prática um sistema de recolha de dádivas; ▪ Determinar a necessidade de activar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade; ▪ Garantir a confecção e distribuição de alimentação ao pessoal das forças envolvidas em acções de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem; ▪ Proceder ao registo das pessoas que se encontram no local de abrigo provisório, mantendo-o constantemente actualizado; ▪ Manter informado a CMPC do evoluir da situação (acções desencadeadas, meios utilizados, resultados obtidos, carência de meios, entre outros).

Tabela 8. Constituição e missão do Grupo de Transportes e Obras Públicas

GRUPO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
<p>Comandante Operacional Municipal</p> <p>Serviço Municipal de Protecção Civil</p> <p>Divisão de Obras Municipais</p> <p>Juntas de Freguesia do concelho de Montalegre</p> <p>ENTIDADES IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios privados (quando solicitados) <p>ENTIDADES DE ÂMBITO DISTRITAL/ NACIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ EDP ▪ Portugal Telecom ▪ Estradas de Portugal 	<p>Cabe a este Grupo proceder a todas as operações de transporte da população evacuada, de desimpedimento de vias e estabilização de infra-estruturas, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Proceder à avaliação de danos em edifícios, infra-estruturas e em depósitos de combustíveis líquidos e de gases, propondo a sua reparação ou desactivação; ▪ Assegurar, a pedido do director do PMEPC, o transporte de pessoas das áreas a evacuar, para locais de abrigo previamente identificados, coordenando-se para tal com o Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito e o Grupo de Gestão Logística; ▪ Assegurar, a pedido dos Grupos de Saúde e de Gestão Logística, o transporte de pessoas, bens de primeira necessidade e equipamento diverso; ▪ Constituir e coordenar as equipas destinadas a transportes, desobstruções, demolições, reparações e restabelecimento do fornecimento de água, energia e comunicações nas zonas afectadas; ▪ Apoiar, a pedido, os outros grupos de intervenção com combustíveis, equipamentos, máquinas de engenharia, meios de transporte e geradores; ▪ Manter permanentemente actualizado a lista de pessoal e equipamentos disponíveis e empenhados nas operações de emergência; ▪ Promover a inventariação dos meios e recursos privados disponíveis, no que se refere a equipamentos, máquinas de engenharia e construção civil e respectivos operadores; ▪ Coordenar os contactos a estabelecer com as empresas que possuam equipamentos necessários para fazer frente à situação de emergência e proceder, caso seja necessário, ao seu transporte; ▪ Contactar, em caso de necessidade, as entidades e organizações particulares que possam disponibilizar meios de telecomunicações e respectivos operadores; ▪ Proceder à desobstrução expedita de vias de acesso aos locais sinistrados e dos itinerários de socorro identificados de acordo com a situação de emergência; ▪ Controlar os prédios que se encontrem danificados ou em risco de derrocada, promovendo a sua estabilização; ▪ Proceder, nos casos em que se prove ser a solução mais segura, às demolições que lhe sejam determinadas pelo director do PMEPC; ▪ Promover a desempanagem e o reboque de viaturas (ligeiras ou pesadas); ▪ Promover a manutenção e reparação de viaturas especiais ou essenciais para o cumprimento das operações de socorro; ▪ Proceder, em caso de solicitação, ao reforço das redes de telecomunicações.

Tabela 9. Constituição e missão do Grupo de Gestão de Voluntários

GRUPO DE GESTÃO DE VOLUNTÁRIOS	
CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
<p>Juntas de freguesia do concelho de Montalegre</p> <p>ENTIDADES IMPLANTADAS NO MUNICÍPIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia ▪ IPSS que actuam no Município 	<p>Os grupos de gestão de voluntários funcionarão na dependência directa das Juntas de Freguesia e terão por missão:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Receber todo o pessoal voluntário, de serviços públicos ou privados, especializados e não especializados e indicar quais as áreas onde o seu auxílio poderá ser útil; ▪ Elaborar e manter actualizada lista de pessoal voluntário disponível e envolvido nas operações de socorro; ▪ Reforçar os grupos de intervenção de acordo com os pedidos efectuados e as especificidades técnicas dos voluntários disponíveis; ▪ Auxiliar o Grupo de Gestão Logística nas tarefas de confecção e distribuição de alimentos; ▪ Organizar um sistema de recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos), caso tal seja indicado pela CMPC; ▪ Propor e coordenar um serviço de estafetas, a utilizar como ligação; ▪ Transporte de materiais, pessoas e bens de primeira necessidade.

1.2 Coordenação entre o Centro de Coordenação Operacional Distrital e a Comissão Municipal de Protecção Civil

A CMPC, como órgão de coordenação institucional de acções de emergência a nível municipal, deverá coordenar-se superiormente com o Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD), uma vez que compete a este último assegurar que todas as instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de emergência se articulam entre si. Para tal, o CCOD é constituído pelo comandante operacional distrital e representantes da Guarda Nacional Republicana (GNR), Polícia de Segurança Pública (PSP), Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), Autoridade Florestal Nacional (AFN) e outras entidades que cada ocorrência em concreto venha a justificar.

As instituições previstas nas CCOD são semelhantes às previstas para a CMPC (embora estas últimas sejam representados por serviços de âmbito municipal), a qual assume também um papel de coordenação em situações de emergência. A ligação entre estas entidades deverá compreender fundamentalmente os seguintes aspectos, conforme o indicado no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º134/2006, 25 de Julho:

- A CMPC deverá manter em permanência o contacto com o CCOD de modo a este avaliar o evoluir da situação e garantir a articulação das entidades de âmbito distrital/nacional que integram os grupos de intervenção (INEM, Forças Armadas, Instituto de Segurança Social, I.P. - Centro Distrital de Vila Real, entre outras – ver organização dos grupos de intervenção previstos no PMEPC);
- A CMPC deverá comunicar ao CCOD quais os meios em concreto que poderá activar de modo a se avaliar a necessidade de se accionarem meios adicionais;
- A CMPC deverá articular-se com o CCOD de modo a que a informação a fornecer à população e à comunicação social por aqueles órgãos não seja contraditória.

Importa realçar que **a articulação entre a CMPC e o CCOD será realizada através do Comandante Operacional Distrital**. Isto fica a dever-se ao facto do Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional (Declaração n.º 344/2008, de 17 de Outubro de 2008, da Comissão Nacional de Protecção Civil) não indicar, no seu artigo 6.º, que os centros de coordenação operacional distrital deverão reunir-se sempre que se verifique a declaração de situação de alerta ou o accionamento de um plano municipal de emergência de protecção civil num concelho pertencente ao distrito (ou seja, em caso de activação do PMEPC poderá verificar-se que o CCOD não se encontra reunido).

Por outro lado, uma vez que o artigo 10.º da Declaração n.º 344/2008, de 17 de Outubro de 2008 estabelece que a relação operacional dos CCOD e os comandos distritais de operações de socorro (CDOS), na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, é assegurada através dos

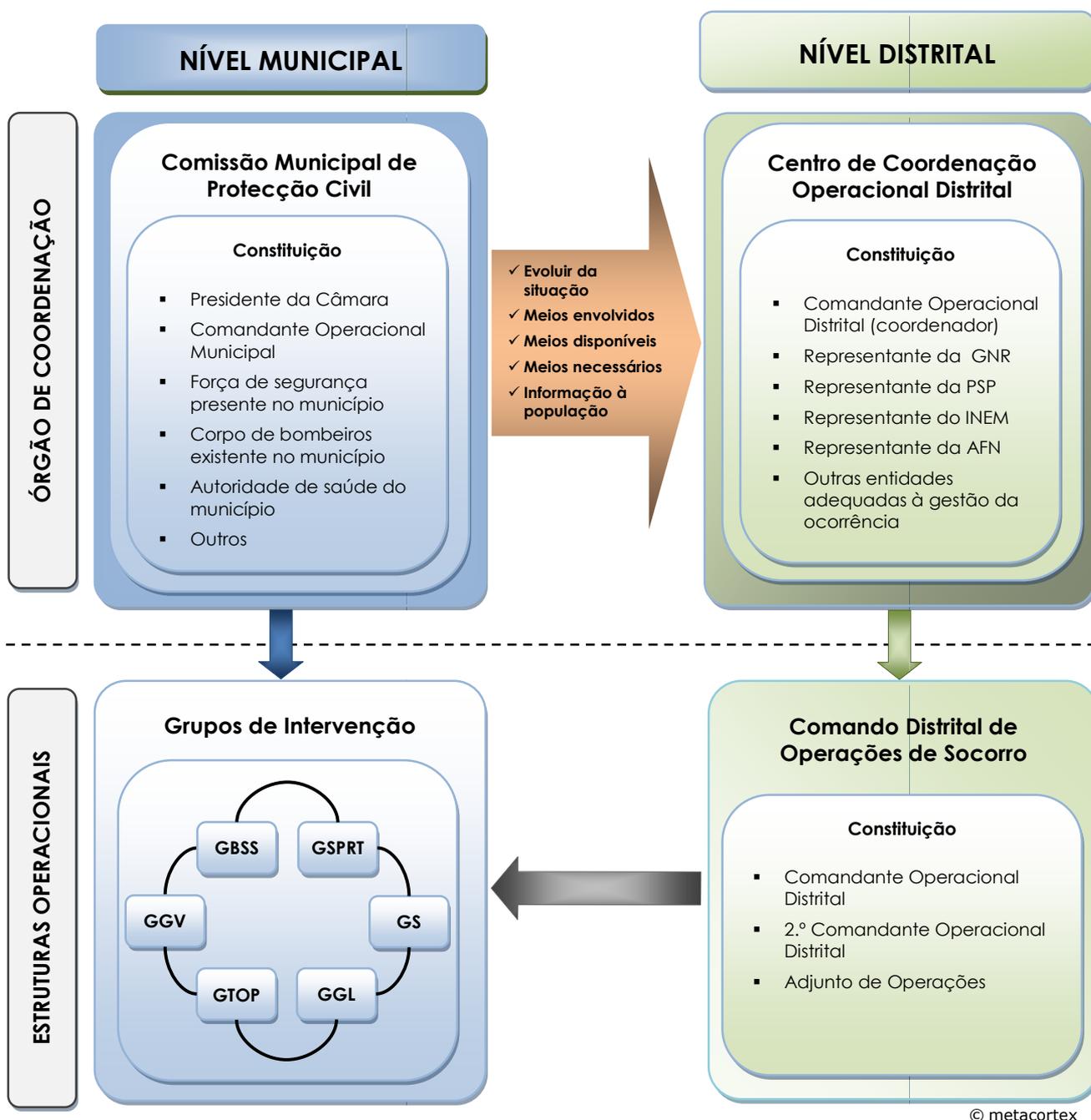
comandantes dos CDOS (os quais, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho, são também os coordenadores dos CCOD), considera-se ser boa prática garantir que a coordenação entre as entidades de âmbito municipal e distrital se processa por via da ligação entre a CMPC e o Comandante Operacional Distrital. **Os representantes da CMPC que estabelecerão a ligação com o Comandante Operacional Distrital serão o Presidente da Câmara Municipal e o Comandante Operacional Municipal, cabendo ao primeiro a definição das estratégias de mitigação a activar no município e ao segundo o accionamento dos meios necessários para operacionalização das mesmas (a ligação entre o COM e o Presidente da Câmara deverá ser permanente).** Importa ainda referir que o Governador Civil se encontrará em permanente ligação com as várias estruturas de coordenação e comando (CCOD, CDOS, CMPC e Comandante das Operações de Socorro).

A nível operacional caberá ao CCOD disponibilizar ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) os meios necessários para pôr termo à ocorrência, assim como todas as informações que poderão ser úteis para a gestão e controlo da situação de emergência. Caberá ainda ao CDOS articular-se, através da sua estrutura operacional, com os agentes de protecção civil que se encontram destacadas no teatro de operações. A Figura 3 representa esquematicamente os fluxos de informação e articulação que serão estabelecidos entre CMPC e CCOD.

Para além da definição das estruturas nacionais de coordenação, de direcção e comando, o SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (Decreto-Lei n.º134/2006, de 25 de Julho) compreende também a organização do sistema de gestão de operações, que consiste num modo de organização operacional que se desenvolve de forma modular de acordo com a importância e o tipo de ocorrência. Deste modo, sempre que uma força de socorro de qualquer uma das organizações integrantes do SIOPS seja accionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação. Isto é, é da responsabilidade do comandante das operações de socorro a decisão do desenvolvimento da organização (recorrer ao auxílio de outras organizações) sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respectivos reforços se mostrem insuficientes.

O sistema de gestão de operações desenvolve-se nos níveis estratégico, tático e de manobra, ou seja:

- **Nível estratégico** – Determinar a estratégia apropriada, estabelecendo os objectivos gerais da operação e definição de prioridades.
- **Nível tático** – Direcção das actividades operacionais tendo em conta os objectivos a alcançar de acordo com a estratégia definida.
- **Nível de manobra** – Determinar tarefas específicas a realizar através dos meios materiais e humanos disponíveis, de acordo com os objectivos táticos definidos.



© metacortex

Legenda:

GBSS – Grupo de Busca, Socorro e Salvamento; **GSPRT** – Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito;
GS – Grupo de Saúde; **GGL** – Grupo de Gestão Logística; **GTOP** – Grupo de Transportes e Obras Públicas;
GGV – Grupo de Gestão de Voluntários.

Figura 3. Coordenação entre as estruturas municipais e distritais de coordenação e intervenção

Ao nível da direcção das operações no local da ocorrência, o SIOPS institui um novo órgão designado por **posto de comando operacional**, o qual tem por finalidade apoiar o responsável das operações na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações. Em concreto, são competências do posto de comando operacional:

- a recolha e o tratamento operacional das informações;
- a preparação das acções a desenvolver;
- a formulação e transmissão de ordens, directrizes e pedidos;
- o controlo da execução das ordens;
- a manutenção das operacionalidades dos meios empregues;
- a gestão dos meios de reserva.

O posto de comando operacional é constituído por três células, cada uma com um responsável: célula de planeamento, célula de combate e célula de logística. Estas células são coordenadas directamente pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual é assessorado por três oficiais: um adjunto para a segurança, um adjunto para relações públicas, e outro para ligação com outras entidades. A implantação do Posto de Comando Operacional do teatro de operações deve ser tendencialmente feita numa infra-estrutura ou veículo apto para o efeito.

A responsabilidade da assumpção da função de Comandante das Operações de Socorro cabe, por ordem crescente¹:

- Ao chefe da primeira equipa a chegar ao evento, independentemente da sua titularidade;
- Ao chefe do Grupo de Combate presente no teatro de operações;
- Ao oficial Bombeiro mais graduado presente no teatro de operações;
- Ao comandante do Corpo de Bombeiros da Área de Actuação;

¹ A Directiva Operacional Nacional n.º 2/2009, relativa ao Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais, segue a hierarquia definida na Directiva Operacional Nacional n.º 1/2009 (DON1), especificando, contudo, que no caso concreto dos incêndios florestais, o comando das operações deverá transitar do chefe da primeira equipa a chegar ao evento, para o chefe da primeira equipa terrestre de bombeiros a chegar ao local (na DON1, indica-se que o comando das operações de socorro deverá transitar do chefe da primeira equipa a chegar ao local para o chefe da estrutura equivalente a grupo de combate que entretanto chegue ao Teatro de Operações).

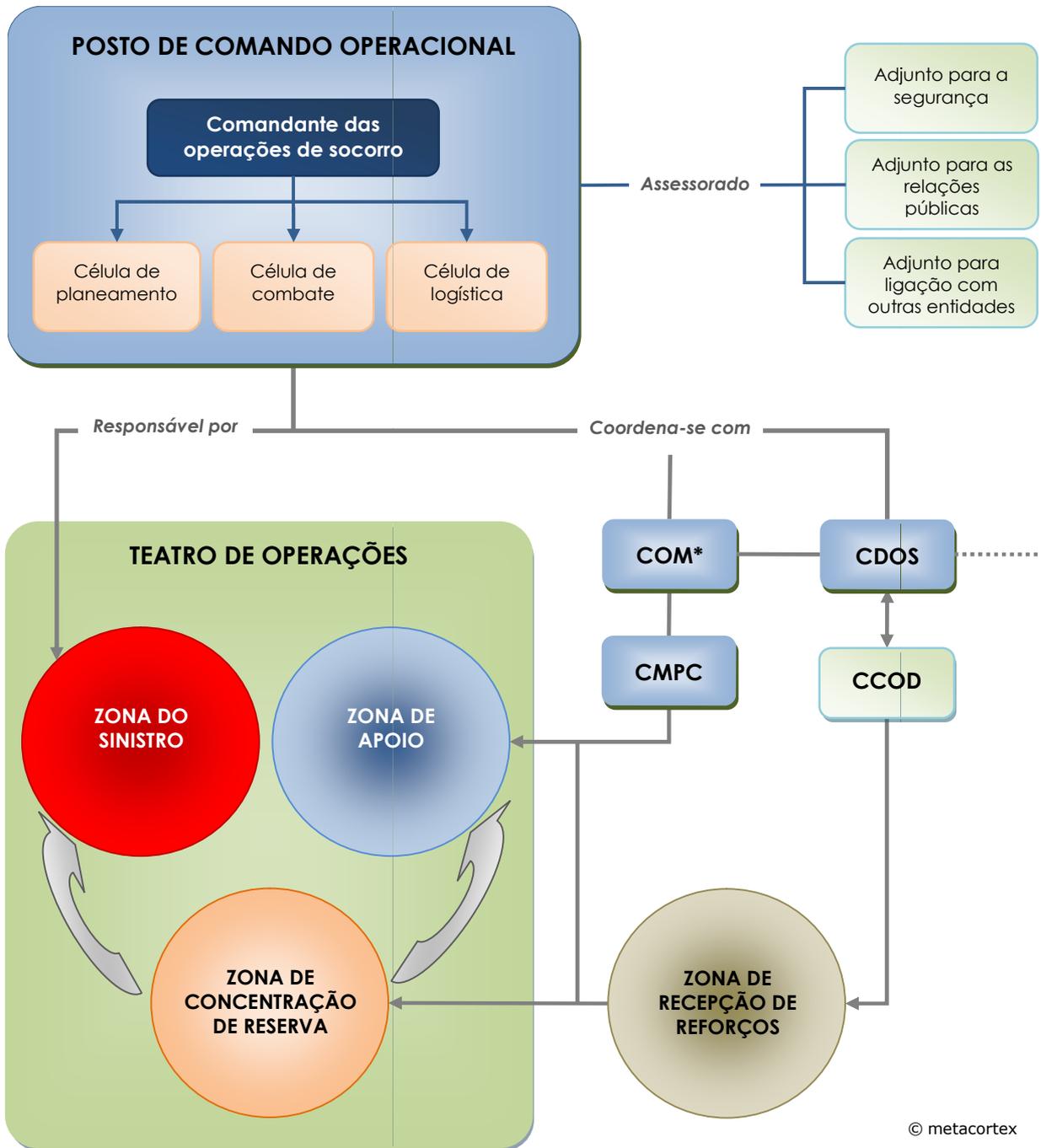
- A **nível intermunicipal ou regional ou por decisão do Comandante Operacional Nacional**, em situações de maior complexidade que assim o justifiquem, a função de COS pode ser assumida por um elemento da estrutura de comando operacional distrital da ANPC;
- A nível interdistrital poderá assumir o Comando, um elemento da estrutura de comando operacional nacional da ANPC, se a situação o justificar ou se o Comandante Operacional Nacional assim o decidir;

Em ocorrências de maior dimensão, gravidade ou envolvendo várias das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, o COS deverá constituir um Posto de Comando Operacional Conjunto, como evolução dinâmica de um Posto de Comando Operacional, accionando-se nestes casos técnicos ou oficiais de ligação das várias organizações, para apoio ao COS na redefinição do plano de acção, e representantes das autarquias locais. O Comandante Operacional Distrital, quando presente no Teatro de Operações, assume o comando das operações. **O COS deverá articular-se com a organização de protecção civil de nível municipal (CMPC) através do COM, ou directamente com o Presidente da Câmara Municipal.**

Por fim, importa referir que o sistema de gestão de operações prevê ainda a sectorização do teatro de operações em quatro tipos de zonas:

- zona de sinistro – corresponde à área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção directa, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional.
- zona de apoio – zona adjacente à zona de sinistro, de acesso condicionado, onde se encontram os meios de apoio e logísticos estrategicamente necessários ao suporte dos meios de intervenção e/ou onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata em caso de necessidade.
- zona de concentração e reserva – zona adjacente onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.
- zona de recepção de reforços – zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do **Centro de Coordenação Operacional Distrital** da área onde se desenvolvem as operações, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo **Centro de Coordenação Operacional Nacional** antes de atingirem a zona de concentração de reserva no teatro de operações.

A Figura 4 apresenta esquematicamente o funcionamento do posto de comando operacional e a sectorização do teatro de operações.



© metacortex

Legenda:

CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CCOD** – Centro de Coordenação Operacional Distrital; **CMPC** – Comissão Municipal de Protecção Civil; **COM** – Comandante Operacional Municipal

* Em alguns casos o Comandante Operacional Municipal poderá ser quem se encontra responsável pelo posto de comando operacional, situação em que se articulará directamente com a CMPC ou, caso sejam necessários meios adicionais, com o CDOS.

Figura 4. Esquema da organização e comando do teatro de operações

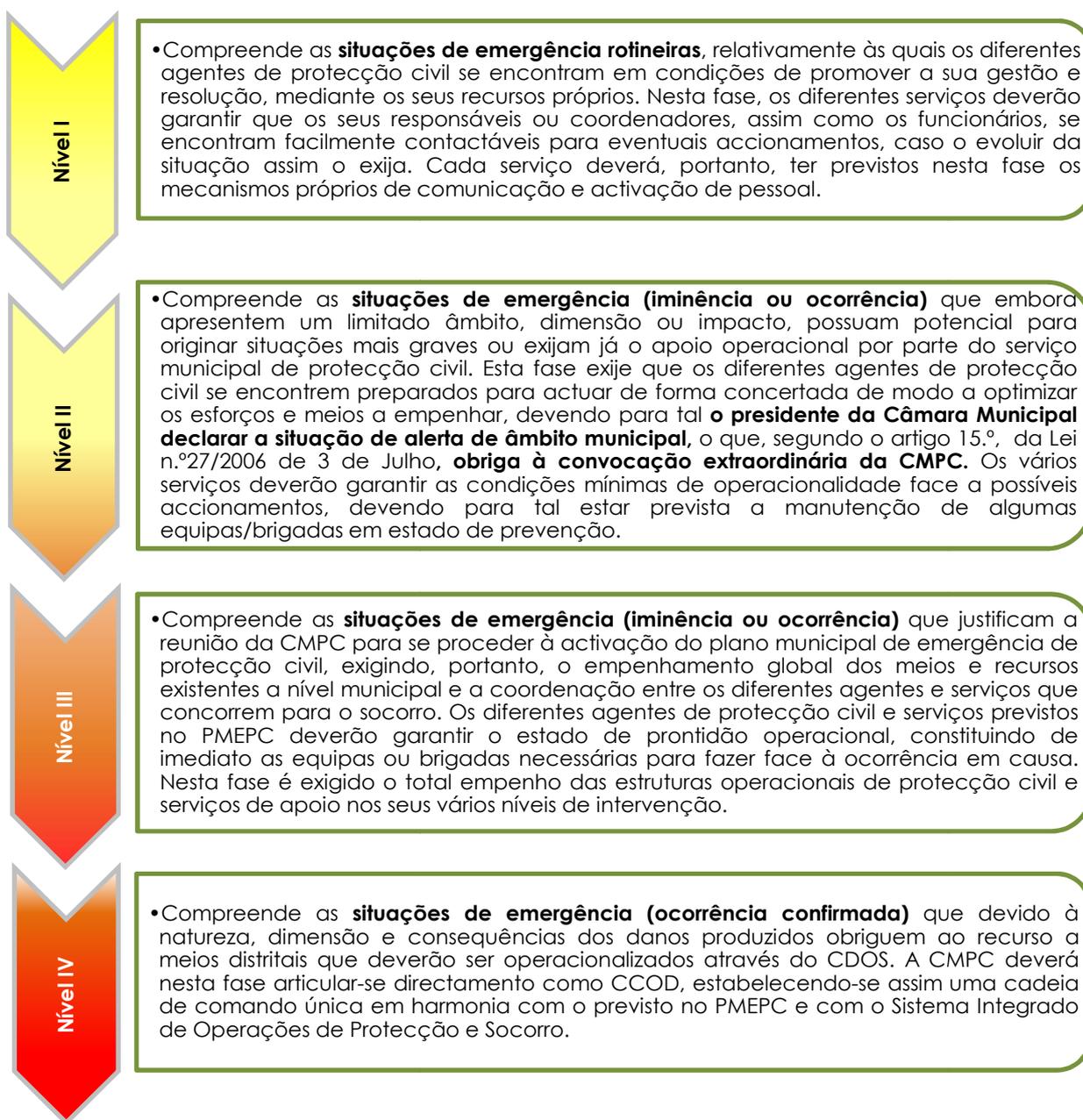
2. EXECUÇÃO DO PLANO

O PMEPC de Montalegre, como instrumento orientador da actividade de protecção civil a nível municipal, deverá compreender todas as fases do ciclo de emergência, isto é, a fase de prevenção e planeamento que se desenvolve antes das situações de emergência, a fase de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e a fase de reabilitação após controlada a situação de emergência.

Neste sentido, indica-se nos pontos que se seguem a organização dos meios operacionais de resposta à emergência e definem-se quais deverão ser as linhas fundamentais de actuação das entidades que compõem a CMPC antes, durante e após as situações de emergência. De modo a clarificar os procedimentos a adoptar e tornar mais eficiente a sua consulta, organizaram-se os diferentes procedimentos a adoptar de acordo com o tipo de risco (natural ou associado à actividade humana). Este tipo de organização operacional apresenta ainda a vantagem de permitir uma fácil correcção ou melhoria dos procedimentos previstos, aquando das revisões periódicas do PMEPC previstas na Resolução n.º 25/2008, de 18 de Julho.

2.1 Fase de emergência

Como já indicado no Ponto 7.2, da Parte I do PMEPC de Montalegre, as situações de emergência poderão compreender **quatro níveis distintos de intervenção**, as quais são accionadas de forma crescente, de acordo com a gravidade verificada ou prevista da ocorrência e do número de meios necessários para lhe pôr termo, nomeadamente:



A Figura 5 representa esquematicamente o fluxograma do desenvolvimento dos diferentes níveis de intervenção operacional previstos.

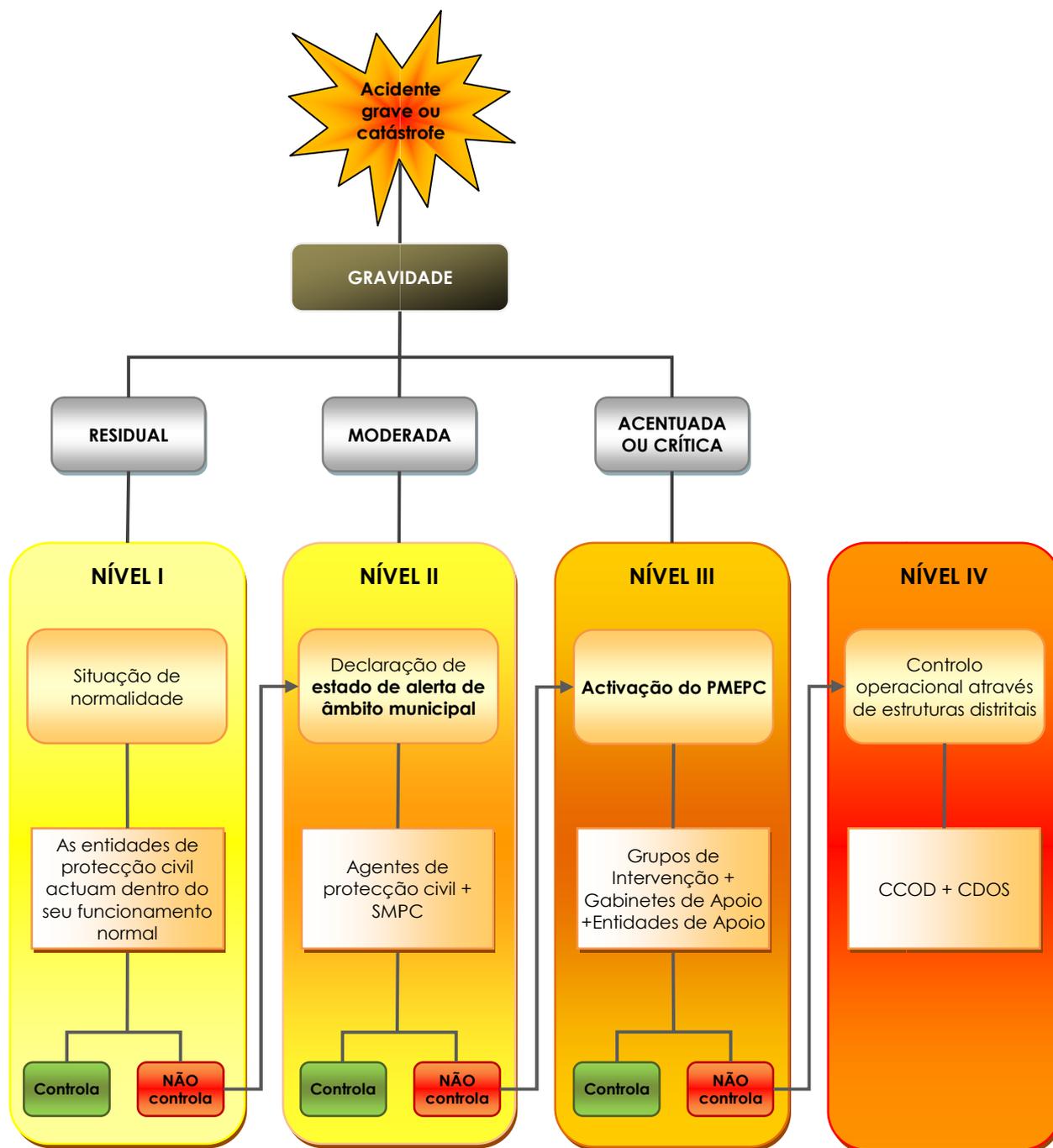


Figura 5. Níveis crescentes de intervenção de acordo com a gravidade da ocorrência

Nas situações em que se verifique a necessidade de se proceder à declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou à activação do PMEPC de Montalegre (ver Ponto 7.2, da Parte I do presente Plano) convirá que as operações a serem seguidas se encontrem previstas e claramente indicadas num manual de fácil consulta, de modo a que o Director do Plano tenha presente todas as medidas que deverão ser observadas, e assim a garantir a eficiência das acções de emergência a desencadear.

O acto de **declaração de situação de alerta de âmbito municipal** deverá compreender, como já se fez referência, a **convocação extraordinária da CMPC**, o que permitirá que as diferentes entidades que actuam no domínio da protecção civil no município determinem quais as estratégias de intervenção a adoptar e analisem a necessidade da Câmara Municipal de Montalegre apoiar as diferentes acções a desenvolver com meios materiais e humanos próprios ou de outras entidades públicas ou privadas. Neste nível, a Câmara Municipal deverá ainda identificar quais os serviços que deverão encontrar-se em **estado de prevenção** de modo a intervirem rapidamente em caso de necessidade.

A **activação do PMEPC** corresponderá a um nível superior de activação de meios materiais e humanos e à adopção de medidas e estratégias previamente definidas no PMEPC para cada tipo de risco e/ou zonas afectadas. Em concreto, a activação do PMEPC de Montalegre compreenderá os seguintes aspectos:

- Convocação de pessoal para constituição de equipas de prevenção;
- Activação dos gabinetes de apoio;
- Alertar entidades de apoio para que estas se encontrem em prevenção (especialmente as previstas para prestar apoio na operacionalização de centros de acolhimento temporário);
- Pré-posicionamento de meios em locais de risco;
- Adopção de procedimentos de actuação pré-definidas para cada tipo de risco;
- Activação dos meios materiais e humanos adicionais (da Câmara ou de entidades de apoio) que se verifiquem ser necessários face a natureza da ocorrência;
- Avisos às populações e disponibilização de informação relativa ao decorrer das operações e à localização de desalojados.

Nas tabelas seguintes indica-se, para cada tipo de risco, os principais procedimentos que deverão ser desencadeados face a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, isto é, face à necessidade de se declarar a situação de alerta de âmbito municipal ou de se activar o PMEPC.

Tabela 10. Procedimentos a seguir na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe associado a fenómenos naturais (terramotos, inundações e cheias, secas e nevões)

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	TERRAMOTOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	SECAS	NEVÕES
CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE PREVENÇÃO E DOS GABINETES DE APOIO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após a ocorrência de um sismo de intensidade VII ou superior (escala de Mercalli) a CMPC deverá activar o PMEPC o qual compreende, ao nível da estrutura municipal, a imediata activação de equipas da Divisão de Obras Municipais e Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos (DOM e DUSU) as quais deverão encontrar-se permanentemente em estado de prontidão para imediata intervenção caso venha a ser considerado necessário. Em paralelo deverá encontrar-se em estado de prontidão o SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal) e os BVM e BVS, e deverá activar-se o Gabinete de Informação e Relações Públicas e o Gabinete de Apoio Técnico. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso se preveja a ocorrência de regime especialmente intenso de chuvas (ver ponto 2.3 da Parte IV), ou estas tenham já causado inundações significativas no município, o presidente da Câmara Municipal deverá decretar, consoante o grau de gravidade do evento (ver Ponto 7.2 da Parte I do presente plano), a situação de alerta de âmbito municipal, ou convocar a CMPC para se poder activar o PMEPC. ▪ A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação em regime de prevenção de equipas dos BVM e BVS, da Divisão de Obras Municipais (consultar sectores que compõem este Departamento), e a activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas (horário laboral regular). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nas situações em que quebras de precipitação tenham afectado, ou se preveja que num curto espaço de tempo venham a afectar significativamente a capacidade de abastecimento público de água, o Presidente da Câmara Municipal deverá decretar a situação de alerta de âmbito municipal. ▪ Embora não se preveja que situações de seca venham a apresentar um grau de gravidade suficientemente elevado para originar a activação do PMEPC, tal cenário não poderá ser excluído, cabendo à CMPC proceder à sua activação. ▪ No entanto, a declaração de estado de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas (horário laboral regular) e a activação de equipas em prevenção dos BVM e BVS, e do Sector de Águas e Saneamento Básico do DOM. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso se preveja a ocorrência de regime especialmente intenso de queda de neve (ver ponto 2.3 da Parte IV), ou esta tenha já causado restrições significativas à circulação rodoviária, o presidente da Câmara Municipal deverá decretar, consoante o grau previsto ou verificado da gravidade do evento (ver Ponto 7.2 da Parte I do presente plano), a situação de alerta de âmbito municipal, ou convocar a CMPC para se poder activar o PMEPC. ▪ A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação em regime de prevenção de equipas dos BVM e BVS, da Divisão de Obras Municipais, e a activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas (horário laboral regular).

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	TERRAMOTOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	SECAS	NEVÕES
CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE PREVENÇÃO E DOS GABINETES DE APOIO		<ul style="list-style-type: none"> Adicionalmente, a activação do PMEPC compreenderá a activação do Gabinete de Apoio Técnico e do Gabinete de Informação e Relações Públicas, e a passagem para o estado de prontidão (permanente) das equipas da Divisão de Obras Municipais responsáveis por maquinaria de obras públicas e limpezas, e do SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal). 		<ul style="list-style-type: none"> Adicionalmente, a activação do PMEPC compreenderá a activação do Gabinete de Apoio Técnico e do Gabinete de Informação e Relações Públicas, e a passagem para o estado de prontidão (permanente) das equipas da Divisão de Obras Municipais responsáveis por maquinaria de obras públicas e limpezas, e do SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal).
AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DOS AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL E DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO, E INFORMAÇÃO DE QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA DECRETOU A SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL OU QUE SOLICITA A ACTIVAÇÃO DO PMEPC	<ul style="list-style-type: none"> Após a activação imediata de equipas em estado de prontidão e dos gabinetes de apoio ao Director do Plano, o mesmo deverá proceder à convocação extraordinária da CMPC indicando que pretende activar o PMEPC. Ao contactar as entidades que compõem a CMPC deverá ainda averiguar-se se a sua capacidade operacional foi ou não comprometida pelo evento e, caso tenha sido, em que medida. 	<ul style="list-style-type: none"> Após a activação imediata de equipas de prevenção (ou prontidão) e dos gabinetes de apoio ao Director do Plano, este último deverá proceder à convocação extraordinária da CMPC indicando que decretou a situação de alerta de âmbito municipal ou que solicita a activação do PMEPC. 	<ul style="list-style-type: none"> Em casos de seca extrema em que se justifique a declaração de alerta de âmbito municipal ou a activação do PMEPC, a Câmara Municipal deverá contactar os elementos que compõem a CMPC de modo a estes delinearem as acções a desenvolver e os meios a empenhar (a ocorrência de secas não deverá levar a significativos constrangimentos operacionais dos agentes de protecção civil e das entidades e organismos de apoio). 	<ul style="list-style-type: none"> Após a activação de equipas em estado de prontidão e dos gabinetes de apoio ao Director do Plano, o mesmo deverá proceder à convocação extraordinária da CMPC indicando que pretende activar o PMEPC. Ao contactar as entidades que compõem a CMPC deverá ainda averiguar-se se a sua capacidade operacional foi ou não comprometida pelo evento e, caso tenha sido, em que medida.

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	TERRAMOTOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	SECAS	NEVÕES
AValiação da Capacidade de Resposta dos Agentes de Protecção Civil e dos Organismos e Entidades de Apoio, e Informação de que o Presidente da Câmara decretou a Situação de Alerta de Âmbito Municipal ou que solicita a Activação do PMEPC	<ul style="list-style-type: none"> Em caso de necessidade, poderá ser ponderada a reunião da CMPC num posto avançado na proximidade do teatro de operações. Dada a natureza do evento, deverão ser accionados todos os grupos de intervenção previstos no sistema municipal de protecção civil. 	<ul style="list-style-type: none"> Ao contactar as entidades que compõem a CMPC deverá ainda averiguar-se se a sua capacidade operacional foi ou não comprometida pelo evento e, caso tenha sido, em que medida. Em caso de necessidade, poderá ser ponderada a reunião da CMPC num posto avançado na proximidade do teatro de operações. A natureza do evento poderá justificar a activação de todos os grupos de intervenção previstos. 		<ul style="list-style-type: none"> Dada a natureza do evento, deverão ser accionados ou colocados em estado de prontidão todos os grupos de intervenção previstos no sistema municipal de protecção civil.
Alertar Entidades de Apoio	<ul style="list-style-type: none"> Avisar (quando considerado necessário) entidades que poderão prestar apoio nas acções de emergência para a importância de se encontrarem em prevenção de modo a poderem dar o seu rápido contributo caso se venha a concluir necessário (ver lista de contactos). 	<ul style="list-style-type: none"> Avisar (quando considerado necessário) entidades que poderão prestar apoio nas acções de emergência para a importância de se encontrarem em prevenção de modo a poderem dar o seu rápido contributo caso se venha a concluir necessário (ver lista de contactos). 	<ul style="list-style-type: none"> Contactar a empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro de modo a definir potenciais estratégias de mitigação envolvendo os concelhos vizinhos. Alertar os BVM e BVS e a Divisão de Obras Municipais para a possibilidade de se adoptarem medidas extraordinárias, como o racionamento da água fora das horas de maior utilização (isto é, entre as 10:00h e 12:00; 15:00h e 19:00h e entre as 24:00h e as 6:00h) e distribuição de água por camiões cisterna nas zonas mais afectadas (a lista de meios disponíveis encontra-se na Secção III da Parte IV). 	<ul style="list-style-type: none"> Avisar (quando considerado necessário) entidades que poderão prestar apoio nas acções de emergência a desencadear, para a importância de se encontrarem em prevenção de modo a poderem dar o seu rápido contributo caso se venha a concluir necessário (ver lista de contactos).

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	TERRAMOTOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	SECAS	NEVÕES
ALERTAR ENTIDADES DE APOIO	<ul style="list-style-type: none"> As principais entidades a alertar são: serviços de segurança (públicos e privados), Instituto Nacional de Medicina Legal, instituições de segurança e solidariedade social do município, Santa Casa da Misericórdia, instituições e/ou empresas responsáveis por transportes e comunicações, rádios locais (Rádio Montalegre), SUSF, ARH Norte. 	<ul style="list-style-type: none"> As principais entidades a alertar são: Serviços de segurança (públicos e privados), instituições de segurança e solidariedade social do município, Santa Casa da Misericórdia, instituições e/ou empresas responsáveis por transportes e comunicações, rádios locais (Rádio Montalegre), ARH Norte. 		<ul style="list-style-type: none"> As principais entidades a alertar são: instituições e/ou empresas proprietárias de limpa-neves e/ou maquinaria agrícola (as máquinas de distribuição de adubo poderão espalhar sal), maquinaria pesada (retroscavadoras e bulldozers), grandes superfícies comerciais (pedir para reservarem o seu stock de sal para possível utilização nas vias do concelho), instituições de segurança e solidariedade social do município, Santa Casa da Misericórdia, instituições ou empresas responsáveis por viaturas de transporte, rádios locais (Rádio Montalegre).
AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE VÍTIMAS E/OU DANOS MATERIAIS E AMBIENTAIS	<ul style="list-style-type: none"> Contactar as forças presentes no terreno e fazer uma avaliação preliminar da existência de feridos ou mortos e a extensão dos danos sofridos pelas infra-estruturas. Fazer deslocar equipas do SMPC para o terreno de modo a proceder a um levantamento prévio de zonas afectadas (equipas de reconhecimento e avaliação da situação). 		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar no terreno quais as dificuldades sentidas pela população. Verificar ainda a necessidade de se proceder à disponibilização de água para animais. 	<ul style="list-style-type: none"> Contactar as forças presentes no terreno e fazer uma avaliação preliminar da existência de feridos (quedas e exposição prolongada ao frio) e a extensão dos danos sofridos pelas infra-estruturas (distribuição de água e saneamento). Fazer deslocar equipas do SMPC para o terreno de modo a avaliar quais as dificuldades sentidas pela população. Verificar ainda a necessidade de se proceder à disponibilização de água para pessoas e animais.

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	TERRAMOTOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	SECAS	NEVÕES
ACTIVAÇÃO DE MEIOS MATERIAIS E HUMANOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Activar de imediato meios de desobstrução de vias como retroescavadoras e bulldozers (isto é, estes meios deverão ser automaticamente activados, mesmo antes de se saber ao certo se existem vias obstruídas por destroços), os quais deverão ser enviadas para as principais vias de acesso às zonas sinistradas (itinerários de emergência). ▪ Após efectuada a avaliação preliminar dos danos materiais e humanos nas zonas de maior impacto, avaliar conjuntamente com os agentes de protecção civil presentes no(s) local(is) a necessidade de se activarem meios adicionais a serem estacionados na Zona de Apoio do teatro de operações; ver Ponto 1.2 da Parte II). Ponderar o envio de meios materiais e humanos para a Zona de Concentração de Reserva do teatro de operações (meios não necessários no momento mas que se preveja alguma probabilidade de poderem vir a ser úteis, i.e., pré-posicionamento de meios). Consultar meios e recursos presentes na Secção III da Parte IV. 		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar se existe a necessidade de accionar meios adicionais, para além dos já existentes na Câmara Municipal e nos BVM e BVS. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Activar de imediato meios de desobstrução de vias como retroescavadoras e bulldozers, limpa-neves, tractores agrícolas com espalhadores de adubo (alternativa a espalhadores de sal), e enviá-los para as principais vias de acesso ao concelho que se encontram condicionadas ou que apresentem forte probabilidade de vir a sê-lo (ou seja, pré-posicionamento de meios). ▪ Recolher sal em empresas distribuidoras de sal e/ou em grandes superfícies comerciais. ▪ Após efectuada a avaliação preliminar dos danos materiais e humanos nas zonas de maior impacto, avaliar conjuntamente com os agentes de protecção civil presentes no(s) local(is) a necessidade de se activarem meios adicionais (consultar meios e recursos presentes na Secção III da Parte IV).
AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE EVACUAÇÃO (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fazer deslocar elementos do SMPC ao(s) local(is) afectado(s) de modo a estes avaliarem a necessidade de se proceder à evacuação do local(is). O elemento do SMPC poderá recorrer para esta tarefa ao apoio técnico de elementos da Câmara Municipal ou dos agentes de protecção civil que se encontrem no local. ▪ Na Parte III do presente Plano indica-se a metodologia de evacuação prevista para o Município (evacuações primárias, secundárias e tipos de locais a recorrer para acolhimento temporário das populações). 		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Embora não se preveja que situações de seca venham a justificar a evacuação de locais, este cenário não será de excluir. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fazer deslocar elementos do SMPC ao(s) local(is) afectado(s) de modo a estes avaliarem a necessidade de se proceder à evacuação da população mais susceptível (idosos). O SMPC poderá recorrer para esta tarefa ao apoio técnico das Instituições de solidariedade social que operam no município.

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	TERRAMOTOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	SECAS	NEVÕES
<p>AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE EVACUAÇÃO (apenas associado à activação do PMEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Decidir qual o centro de acolhimento temporário a activar, tendo como alternativa unidades hoteleiras e infra-estruturas públicas como, as escolas e pavilhões desportivos indicados na Secção III da Parte IV. A decisão de se evacuar qualquer zona do município é da exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, o qual se apoiará no Grupo de Busca e Socorro, Grupo de Gestão Logística e no Grupo de Transportes e Obras Públicas (apoiados, por sua vez, pelo Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito), para desencadear as necessárias operações de evacuação e de activação de centros de acolhimento temporário (chama-se a atenção para o facto de existirem dois tipos de evacuação: evacuação primária que presta um primeiro apoio na proximidade do local a evacuar, e evacuação secundária para realojamentos de longa duração – ver Parte III do Plano). As cantinas escolares ou empresas de <i>catering</i> poderão prestar apoio na confecção das refeições a distribuir pelos desalojados. Nos centros de acolhimento deverão ser registados todos os indivíduos que derem entrada, recorrendo aos formulários definidos no presente Plano (consultar missão do Grupo de Gestão Logística e Secção III da Parte IV). A informação recolhida deverá ser imediatamente disponibilizada ao Gabinete de Informação e Relações Públicas ao qual compete centralizar esta informação e disponibilizá-la ao público (consultar missão deste gabinete). 		<ul style="list-style-type: none"> Em caso de necessidade deverá deslocar-se as pessoas mais vulneráveis para locais aclimatados, garantindo-se a disponibilização de água nesses centros através de água engarrafada ou de autotanque (ver lista de infra-estruturas de apoio na Secção III da Parte IV). As cantinas escolares ou empresas de <i>catering</i> poderão prestar apoio na confecção das refeições a distribuir pelos desalojados (isto se os mesmos não forem alojados em unidades hoteleiras). Nos centros de acolhimento temporário deverão ser registados todos os indivíduos que derem entrada, recorrendo aos formulários definidos no presente Plano (consultar missão do Grupo de Gestão Logística e Secção III da Parte IV do presente Plano). A informação recolhida deverá ser imediatamente disponibilizada ao Gabinete de Informação e Relações Públicas ao qual compete centralizar esta informação e disponibilizá-la ao público (consultar missão deste gabinete). 	<ul style="list-style-type: none"> Na Parte III do presente Plano indica-se a metodologia de evacuação prevista para o Município (evacuações primárias, secundárias e tipos de locais a recorrer para acolhimento temporário das populações). Decidir qual o centro de acolhimento temporário a activar, tendo como alternativa unidades hoteleiras e infra-estruturas públicas como, as escolas e pavilhões desportivos indicados na Secção III da Parte IV. A decisão de se evacuar qualquer zona do município é da exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, o qual se apoiará no Grupo de Busca e Socorro, Grupo de Gestão Logística e no Grupo de Transportes e Obras Públicas (apoiados, por sua vez, pelo Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito), para desencadear as necessárias operações de evacuação e de activação de centros de acolhimento temporário. As cantinas escolares ou empresas de <i>catering</i> poderão prestar apoio na confecção das refeições a disponibilizar à população afectada.

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	TERRAMOTOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	SECAS	NEVÕES
AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE EVACUAÇÃO (apenas associado à activação do PMEPC)				<ul style="list-style-type: none"> Nos centros de acolhimento deverão ser registados todos os indivíduos que derem entrada, recorrendo aos formulários definidos no presente Plano (consultar missão do Grupo de Gestão Logística e Secção III da Parte IV). A informação recolhida deverá ser imediatamente disponibilizada ao Gabinete de Informação e Relações Públicas ao qual compete centralizar esta informação e disponibilizá-la ao público (consultar missão deste gabinete).
AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ACTIVAÇÃO DE MEIOS ADICIONAIS DE MORTUÁRIA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> Averiguar no terreno a necessidade de transportar as vítimas mortais para locais temporários de reunião de mortos. Estes poderão ser, para além das morgues de hospitais (Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro), casas mortuárias de agências funerárias e dos cemitérios, pavilhões desportivos ou outro tipo de pavilhões, instalações militares ou mesmo grandes áreas refrigeradas (indústrias agro-alimentares ou grandes superfícies comerciais), tomando-se as necessárias medidas de higiene (para mais informações ver ponto relativo a serviços mortuários – Parte III do PMEPC). Esta acção é da responsabilidade do Grupo de Saúde o qual se deverá coordenar com o Grupo de Busca e Socorro e com o Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito. 		<ul style="list-style-type: none"> O tipo de evento em questão não apresenta potencial para gerar um número de mortos elevado o suficiente para esgotar a capacidade de recepção de mortos das casas mortuárias do município. 	
GARANTIR A CONSTITUIÇÃO DE PERÍMETROS DE SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que os diferentes sectores do(s) teatro(s) de operações se encontram definidos e que as Zonas de Sinistro e de apoio se encontram vedadas (o controlo do acesso aos sectores do teatro de operações será da responsabilidade das forças de segurança do município, isto é, do Grupo de Segurança Pública e Regulação do Trânsito). 			Não se aplica

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	TERRAMOTOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	SECAS	NEVÕES
<p>GARANTIR O CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NOS ITINERÁRIOS DE EMERGÊNCIA (apenas associado à activação do PMEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que os itinerários de emergência definidos se encontram desobstruídos de trânsito. O controlo dos acessos e condicionamento do trânsito nos itinerários de emergência será da responsabilidade do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito - GSPRT (ver missão deste Grupo). <p>Caberá ao Grupo de Segurança Pública e Regulação de trânsito indicar ao SMPC a necessidade de se accionarem meios adicionais para auxiliarem nesta tarefa (equipas de segurança privadas, voluntários, etc.).</p>	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a necessidade de se condicionar a circulação nos principais itinerários de acesso às zonas afectadas (itinerários de emergência). Garantir que os itinerários de emergência se encontram desobstruídos de trânsito (proceder ao reboque de viaturas se necessário). O controlo dos acessos e condicionamento do trânsito nos itinerários de emergência será da responsabilidade do GSPRT (ver missão deste Grupo). <p>Caberá ao GSPRT o indicar ao SMPC a necessidade de se accionarem meios adicionais para auxiliarem nesta tarefa (equipas de segurança privadas, voluntários, etc.).</p>	<p>Não se aplica</p>	<ul style="list-style-type: none"> O Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito deverá condicionar a circulação de viaturas nas vias fortemente afectadas pela queda de neve.
<p>MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA (apenas associado à activação do PMEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Evitar pilhagens fazendo circular pelas zonas menos afectadas forças de segurança pública e/ou elementos de serviços de segurança privada, ou mesmo elementos do SMPC (as zonas mais afectadas terão já elementos das forças de segurança). <p>Para além das zonas residenciais mais isoladas ter também como um dos alvos privilegiados de acções de vigilância as zonas comerciais</p>	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que o normal patrulhamento do município pelas forças de segurança não é comprometido. 	<p>Não se aplica</p>	<ul style="list-style-type: none"> O Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito deverá promover a calma nas populações isoladas e nos automobilistas retidos em vias de circulação. O Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito poderá apoiar-se nesta tarefa nos BVM, BVS e no SMPC.

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	TERRAMOTOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	SECAS	NEVÕES
<p>GARANTIR A EFICIÊNCIA DAS ACÇÕES DE AUXÍLIO MÉDICO (apenas associado à activação do PMEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Em função do cenário verificado nos diversos locais afectados, o Grupo de Saúde deverá determinar e coordenar os meios a empregar para dar resposta às diferentes necessidades. Caso a magnitude do evento assim o exija (elevada probabilidade de feridos ligeiros e/ou desalojados) deverá ser constituído na proximidade da zona afectada um posto médico avançado (coordenado pelo INEM). Este terá por finalidade receber a população atingida, fazer a triagem das suas necessidades (médicas, agasalhos, alimentação, etc.) e encaminhá-la para os locais mais adequados (hospitais, centro de saúde ou centros de acolhimento de deslocados). O Grupo de Saúde deverá articular-se com Grupo de Gestão Logística e este com o Grupo de Transportes e Obras Públicas para requerer todos os meios necessários para a sua actividade como alimentos, agasalhos, viaturas de transporte, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> O SMPC, em articulação com a autoridade de saúde do município, deverá avaliar a necessidade de acompanhamento especial nos locais mais críticos, especialmente no que se refere à prestação de cuidados médicos aos indivíduos com dificuldades de deslocação. Deverá ponderar-se recorrer ao auxílio das IPSS presentes no concelho. 	<ul style="list-style-type: none"> O SMPC em articulação com a autoridade de saúde do município, deverá avaliar a necessidade de acompanhamento especial nos locais mais críticos, como lares de terceira idade ou casas isoladas habitadas por idosos. Deverá ponderar-se recorrer ao auxílio das IPSS presentes no concelho. 	<ul style="list-style-type: none"> O SMPC, em articulação com a autoridade de saúde do município, deverá avaliar a necessidade de acompanhamento especial nos locais mais críticos, como lares de terceira idade ou casas isoladas habitadas por idosos ou indivíduos com dificuldades de deslocação. Deverá ponderar-se recorrer ao auxílio das IPSS presentes no concelho.

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	TERRAMOTOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	SECAS	NEVÕES
GARANTIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO AFECTADA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caberá ao Grupo de Gestão Logística coordenar-se com o Grupo de Saúde de modo a fazer chegar à população afectada (quer a que se encontra nas zonas afectadas, quer a que se encontra nos centros de acolhimento temporário) bens básicos essenciais como água, alimentos, agasalhos e medicamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caberá ao Grupo de Gestão Logística coordenar-se com o Grupo de Saúde de modo a fazer chegar à população afectada bens básicos essenciais como água, alimentos, agasalhos e medicamentos (por população afectada entende-se a população residente nos locais afectados e a que eventualmente tenha sido transferida para centros de acolhimento temporário). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As necessidades básicas afectadas pela ocorrência de secas será a falta de abastecimento de água, sendo que caberá à Câmara Municipal, em colaboração com os BVM e BVS, garantir a distribuição de água pela população e instalações pecuárias. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caberá ao Grupo de Gestão Logística coordenar-se com o Grupo de Saúde de modo a fazer chegar à população afectada (quer a que se encontra nas zonas afectadas, quer a que se encontra nos centros de acolhimento temporário) bens básicos essenciais como água, alimentos, agasalhos e medicamentos.
INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Gabinete de Informação e Relações Públicas deverá reunir e preparar toda a informação relacionada com o evento, nomeadamente, preparar comunicados aos órgãos de comunicação social, preparar informação relativa aos cuidados a serem adoptados pela população e disponibilizar informação relativamente ao estado e localização de feridos e deslocados (consultar missão do Gabinete de Informação e Relações Públicas e modelos de comunicados da Secção III da Parte IV). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Gabinete de Informação e Relações Públicas deverá reunir e preparar toda a informação relacionada com o evento, nomeadamente, preparar comunicados aos órgãos de comunicação social e preparar informação relativa aos cuidados a serem adoptados pela população (consultar missão do Gabinete de Informação e Relações Públicas e modelos de comunicados da Secção III da Parte IV; também deverá ser utilizado como canal preferencial de informação a página da Internet da Câmara Municipal). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Gabinete de Informação e Relações Públicas deverá reunir e preparar toda a informação relacionada com o evento, nomeadamente, preparar comunicados aos órgãos de comunicação social e preparar informação relativa aos cuidados a serem adoptados pela população e disponibilizar informação relativamente ao estado e localização de deslocados (consultar missão do Gabinete de Informação e Relações Públicas e modelos de comunicados da Secção III da Parte IV; também deverá ser utilizado como canal preferencial de informação a página da Internet da Câmara Municipal). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Gabinete de Informação e Relações Públicas deverá reunir e preparar toda a informação relacionada com o evento, nomeadamente, preparar comunicados aos órgãos de comunicação social e preparar informação relativa aos cuidados a serem adoptados pela população e disponibilizar informação relativamente ao estado e localização de deslocados (consultar missão do Gabinete de Informação e Relações Públicas e modelos de comunicados da Secção III da Parte IV; também deverá ser utilizado como canal preferencial de informação a página da Internet da Câmara Municipal).

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	TERRAMOTOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	SECAS	NEVÕES
INSPECCIONAR ZONAS IDENTIFICADAS COMO DE MAIOR RISCO	<ul style="list-style-type: none"> Assim que seja possível (ou seja, exista disponibilidade de meios), deverá fazer-se deslocar um elemento do SMPC para os locais previamente identificados como sendo de maior risco de modo a melhorar a percepção da extensão territorial do concelho que foi afectada pelo evento. Identificar e alertar os elementos que compõem a CMPC para a existência de vias de circulação afectadas por escombros ou rupturas em condutas de água. 	<ul style="list-style-type: none"> Caso se preveja o agravamento da situação, verificar se para além das zonas afectadas existem outras que mereçam especial atenção (zonas ainda não afectadas mas que poderão vir a sê-lo nas próximas horas). 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar o evoluir da situação nas zonas afectadas pela seca (zonas com abastecimento de água à população condicionado e áreas com animais) 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar o evoluir da situação nas zonas afectadas pela queda de neve (zonas com acesso condicionado e/ou com falhas no abastecimento de água à população e áreas com animais). Caso se preveja o agravamento da situação, verificar se para além das zonas afectadas existem outras que mereçam especial atenção (zonas ainda não afectadas mas que poderão vir a sê-lo nas próximas horas).
ANALISAR ESTRAGOS NAS INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS	<ul style="list-style-type: none"> Após avaliadas as zonas que sofreram danos, e assim que se encontrarem meios disponíveis na Câmara Municipal, fazer deslocar elementos para o terreno tendo em vista identificar zonas onde se verificaram rupturas em condutas de água ou de esgotos. Avaliar extensão das zonas onde o abastecimento de água, gás, electricidade e a rede telefónica se encontram condicionados. 	<ul style="list-style-type: none"> Assim que o nível das águas se encontre regularizado a Câmara Municipal deverá fazer deslocar elementos para as zonas afectadas de modo a avaliar a extensão dos danos causados pelas inundações/cheias. Contactar as entidades responsáveis pela manutenção das redes de abastecimento de água, esgotos, electricidade e comunicações, nomeadamente DOM, EDP, Portugal Telecom, (consultar lista de disponibilizada na Secção III da Parte IV do Plano). 	Não se aplica	<ul style="list-style-type: none"> Após avaliadas as zonas que foram mais afectadas pela queda de neve e operacionalizados os meios de resposta, deverá fazer-se deslocar para o terreno elementos dos serviços técnicos da Câmara Municipal tendo em vista identificar os locais onde ocorreram rupturas em condutas de água. Avaliar extensão das zonas onde o abastecimento de água, gás, electricidade e a rede telefónica se encontram condicionados.

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	TERRAMOTOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	SECAS	NEVÕES
ANALISAR ESTRAGOS NAS INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS	<ul style="list-style-type: none"> Contactar as entidades responsáveis pela manutenção das redes de abastecimento de água, esgotos, electricidade e comunicações, nomeadamente DOM, EDP, Portugal Telecom, (consultar lista de contactos disponibilizada na Secção III da Parte IV do Plano). 			<ul style="list-style-type: none"> Contactar as entidades responsáveis pela manutenção das redes de abastecimento de água, electricidade e comunicações, nomeadamente DOM, EDP, Portugal Telecom, (consultar lista de contactos disponibilizada na Secção III da Parte IV do Plano).
ACTIVAÇÃO DE GRUPO DE GESTÃO DE VOLUNTÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a necessidade de activar o Grupo de Gestão de Voluntários de modo a estes apoiarem as diferentes acções de emergência, nomeadamente do Grupo de Gestão Logística (recepção de dádivas, distribuição de bens e serviços de estafeta; ver missão do Grupo de Gestão de Voluntários). 		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a necessidade de activar o Grupo de Gestão de Voluntários de modo a estes apoiarem o acompanhamento da população mais vulnerável (idosos em casas isoladas, lares de terceira idade, etc.) 	
DESACTIVAÇÃO DO PMEPC OU ESTADO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	<p>Após controlada a situação de emergência, o que compreenderá o transporte dos feridos para unidades hospitalares, o regresso da população deslocada para as suas residências ou para a residência de familiares, o regresso de animais para o seu local de origem, o controlo de rupturas em condutas de água, a estabilização primária de infra-estruturas em risco de derrocada ou o seu isolamento, cabará à CMPC desactivar o PMEPC.</p>	<p>Após controlada a situação de emergência, o que compreenderá o regresso da eventual população deslocada para as suas residências ou para a residência de familiares, o regresso de animais para o seu local de origem, o controlo de rupturas em condutas de água, a estabilização primária de infra-estruturas em risco de derrocada ou o seu isolamento, cabará à CMPC desactivar o PMEPC.</p>	<p>Após controlada a situação de emergência, o que compreenderá a regularização do abastecimento de água à população e o regresso de pessoas e animais aos seus locais de origem (caso tenham sido deslocados), cabará à CMPC desactivar o PMEPC e ao Presidente da Câmara Municipal desactivar a situação de alerta de âmbito municipal.</p>	<p>Após controlada a situação de emergência, o que compreenderá o regresso da eventual população deslocada para as suas residências ou para a residência de familiares, o regresso de animais para o seu local de origem, o controlo de rupturas em condutas de água e o restabelecimento da circulação viária nas principais vias de acesso, cabará à CMPC desactivar o PMEPC.</p>

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	TERRAMOTOS	INUNDAÇÕES E CHEIAS	SECAS	NEVÕES
DESACTIVAÇÃO DO PMEPC OU ESTADO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A desactivação do PMEPC deverá fazer com que o município passe para o estado de alerta de âmbito municipal (equipas da Câmara Municipal em estado de prevenção de modo ao SMPC coordenar a sua acção de acordo com as necessidades indicadas pelos corpos de bombeiros que ainda se encontrem no terreno). ▪ Caberá ao Presidente da Câmara Municipal indicar o fim da situação de alerta de âmbito municipal. ▪ A desactivação da situação de alerta de âmbito municipal levará a que neste caso deixem de estar em prevenção equipas da Divisão de Obras Municipais e Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos e à desactivação do Gabinete de Informação e Relações Públicas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A desactivação do PMEPC deverá fazer com que o município passe para o estado de alerta de âmbito municipal (equipas da Câmara Municipal em estado de prevenção de modo ao SMPC coordenar a sua acção de acordo com as necessidades indicadas pelos corpos de bombeiros que ainda se encontrem no terreno). ▪ Caberá ao Presidente da Câmara Municipal indicar o fim da situação de alerta de âmbito municipal. <p>A desactivação da situação de alerta de âmbito municipal levará a que neste caso deixem de estar em prevenção equipas da Divisão de Obras Municipais e à desactivação do Gabinete de Informação e Relações Públicas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A desactivação da situação de alerta de âmbito municipal levará a que neste caso deixem de estar em prevenção equipas da Divisão de Obras Municipais e à desactivação do Gabinete de Informação e Relações Públicas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A desactivação do PMEPC deverá fazer com que o município passe para o estado de alerta de âmbito municipal (equipas da Câmara Municipal em estado de prevenção de modo ao SMPC coordenar a sua acção de acordo com as necessidades indicadas pelos agentes de protecção civil que ainda se encontrem no terreno). ▪ Caberá ao Presidente da Câmara Municipal indicar o fim da situação de alerta de âmbito municipal. ▪ A desactivação da situação de alerta de âmbito municipal levará a que neste caso deixem de estar em prevenção equipas da Divisão de Obras Municipais e à desactivação do Gabinete de Informação e Relações Públicas.

Tabela 11. Procedimentos a seguir na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe associado a fenómenos naturais (ventos fortes, tornados e ciclones violentos, deslizamento de terras, incêndios florestais e ondas de calor ou de frio)

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS	DESLIZAMENTO DE TERRAS	INCÊNDIOS FLORESTAIS	ONDA DE CALOR/ ONDA DE FRIO
<p>CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE PREVENÇÃO E DOS GABINETES DE APOIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> Na iminência ou ocorrência de ventos fortes (ver ponto 2.3 da Parte IV), o Presidente da Câmara Municipal deverá decretar a situação de alerta de âmbito municipal ou, caso a situação assim o justifique, a CMPC deverá activar o PMEPC, de acordo com o previsto no ponto 7.2 da Parte I do presente Plano. A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação em regime de prevenção de equipas da DOM, BVM, BVS, GNR e a activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas. Adicionalmente, a activação do PMEPC por parte da CMPC compreenderá a activação do Gabinete de Apoio Técnico e a passagem para o estado de prontidão (permanente) da DOM e do SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal). 	<ul style="list-style-type: none"> Na iminência ou ocorrência de deslizamento de terras (ver ponto 2.3 da Parte IV), o Presidente da Câmara Municipal deverá decretar a situação de alerta de âmbito municipal ou, caso a situação assim o justifique, a CMPC deverá activar o PMEPC, de acordo com o previsto no ponto 7.2 da Parte I do presente Plano. A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação em regime de prevenção de equipas da DOM, BVM, BVS, GNR e a activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas . Adicionalmente, a activação do PMEPC por parte da CMPC compreenderá a activação do Gabinete de Apoio Técnico e a passagem para o estado de prontidão (permanente) da DOM e do SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal). 	<ul style="list-style-type: none"> O dispositivo de defesa da floresta contra incêndios encontra-se definido no POM (actualizado anualmente) onde, para além dos meios operacionais, se indicam quais os Locais Estratégicos de Estacionamento onde se deverão posicionar meios de primeira intervenção nas situações em que o índice de risco temporal de incêndio seja elevado ou máximo. A situação de alerta de âmbito municipal só deverá ser accionada pelo Presidente da Câmara Municipal nas situações em que os incêndios tenham causado já alguns danos e hospitalizações, mas sem vítimas mortais (ver ponto 7.2 da Parte I do presente plano). A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação em regime de prevenção de equipas dos BVM, BVS e de outras entidades que possuam motobombas, camiões cisterna e tractores (ver Secção III da Parte IV), bem como a activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas. 	<ul style="list-style-type: none"> Nas situações em que se verifique, ou se preveja que venha a ocorrer num curto espaço de tempo uma onda de calor ou de frio, o Presidente da Câmara Municipal deverá decretar a situação de alerta de âmbito municipal. A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação em regime de prevenção de equipas dos BVM, BVS, da DOM e das Juntas de Freguesia (acompanhamento da população mais vulnerável e colocação em estado de prontidão dos meios próprios), assim como a activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas. As ondas de calor e as ondas de frio apresentam potencial para gerar um elevado número de mortos na população mais idosa, pelo que caso se verifique que a onda de calor ou frio se prolongará no tempo, dever-se-á activar o PMEPC (ver ponto 7.2 da Parte I do presente plano).

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS	DESLIZAMENTO DE TERRAS	INCÊNDIOS FLORESTAIS	ONDA DE CALOR/ ONDA DE FRIO
CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE PREVENÇÃO E DOS GABINETES DE APOIO			<ul style="list-style-type: none"> ▪ A activação do PMEPC (competência da CMPC) só deverá ocorrer caso os incêndios florestais tenham já provocado ou apresentem potencial para gerar vítimas e desalojados (ver ponto 7.2 da Parte I do presente plano). ▪ Adicionalmente aos procedimentos previstos para as situações de alerta de âmbito municipal, a activação do PMEPC compreenderá a activação do Gabinete de Apoio Técnico e a passagem para o estado de prontidão (permanente) das equipas responsáveis por motobombas e camiões cisterna (ver lista de meios presente na Secção III da Parte IV) e do SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Activação do PMEPC compreenderá a activação do estado de prontidão (permanente) do SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal).
<p>AValiação da Capacidade de Resposta das Entidades de Protecção Civil do Município e Informação de que o Presidente da Câmara Municipal decretou a Situação de Alerta de Âmbito Municipal ou que solicita a Activação do PMEPC</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após a activação imediata de equipas em estado de prevenção ou prontidão (consoante se tenha declarado a situação de alerta de âmbito municipal ou activado o PMEPC) e dos gabinetes de apoio ao Director do Plano, o mesmo deverá proceder à convocação extraordinária da CMPC. ▪ Ao contactar as entidades que compõem a CMPC deverá ainda averiguar-se se a sua capacidade operacional foi ou não comprometida pelo evento e, caso o tenha sido, em que medida. ▪ Em caso de necessidade poderá ser ponderada a reunião da CMPC num posto avançado na proximidade do teatro de operações. ▪ Dada a natureza do evento, deverão ser accionados todos os grupos de intervenção previstos (a excepção deverá ser o Grupo de Gestão de Voluntários). 		<p>Este tipo de evento não deverá afectar a capacidade operacional das entidades com responsabilidades na área da protecção civil, pelo que o contacto que a Câmara Municipal estabelecerá com as mesmas será apenas para indicar a reunião extraordinária da CMPC devido ao Presidente ter declarado a situação de alerta de âmbito municipal ou mesmo ter indicado a necessidade de se activar o Plano.</p>	

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS	DESLIZAMENTO DE TERRAS	INCÊNDIOS FLORESTAIS	ONDA DE CALOR/ ONDA DE FRIO
AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DAS ENTIDADES DE PROTECÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÃO DE QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA DECRETOU A SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL OU QUE SOLICITA A ACTIVACÃO DO PMEPC			<ul style="list-style-type: none"> Nos casos em que os incêndios tenham justificado a declaração de situação de alerta de âmbito municipal a CMPC deverá reunir e concertar estratégias de prevenção envolvendo as entidades que compõem os vários grupos de intervenção que poderão ser chamados a intervir (ver composição dos grupos de intervenção). Nas situações que tenham justificado a activação do PMEPC, todas as entidades que compõem os Grupos de intervenção deverão desencadear as medidas necessárias a garantir a segurança da população afectada (população residente em locais evacuados). 	<ul style="list-style-type: none"> Nos casos em que a onda de calor ou frio tenha justificado a declaração de situação de alerta de âmbito municipal a CMPC deverá reunir e concertar estratégias de prevenção envolvendo as entidades que compõem o Grupo de Saúde (cuja actividade deverá decorrer de acordo com o previsto no Plano de Contingência para Ondas de Calor do Ministério da Saúde), o Grupo de Gestão Logística, Transportes e Obras Públicas e, eventualmente, o Grupo de Gestão de Voluntários. Nas situações que tenham justificado a activação do PMEPC, as entidades que compõem os Grupos de Saúde (as quais deverão nortear a sua actuação de acordo com o previsto no Plano de Contingência para Ondas de Calor do Ministério da Saúde), Gestão Logística, Transportes e Obras Públicas e, eventualmente, o Grupo de Gestão de Voluntários, deverão desencadear as medidas necessárias a garantir o bem-estar da população mais susceptível (cuidados de saúde e transporte para locais frescos).

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS	DESLIZAMENTO DE TERRAS	INCÊNDIOS FLORESTAIS	ONDA DE CALOR/ ONDA DE FRIO
ALERTAR ENTIDADES DE APOIO	<ul style="list-style-type: none"> Avisar entidades que poderão prestar apoio nas acções de emergência para a importância de se encontrarem em prevenção de modo a poderem dar o seu rápido contributo caso se venha a concluir ser necessário (ver lista de contactos Secção III da Parte IV). As principais entidades a alertar são: serviços de segurança (públicos e privados), Instituto Nacional de Medicina Legal, instituições de segurança e solidariedade social do município, Santa Casa da Misericórdia, instituições e/ou empresas responsáveis por transportes e comunicações, rádios locais, SUSF e ARH Norte. 		<ul style="list-style-type: none"> O dispositivo operacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios encontra-se previsto já no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (cuja componente operacional é actualizada todos os anos através do POM) e na Directiva Operacional Nacional actualizada anualmente. 	Não se aplica
AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE VÍTIMAS E/OU DANOS MATERIAIS E AMBIENTAIS	<ul style="list-style-type: none"> Contactar as forças presentes no terreno e fazer uma avaliação preliminar da existência de feridos ou mortos e a extensão dos danos já sofridos pelas infra-estruturas. 			<ul style="list-style-type: none"> Contactar as entidades de saúde do município, bombeiros, e juntas de freguesia, de modo a avaliar o impacto que a ocorrência está a ter na população mais sensível.
ACTIVAÇÃO DE MEIOS MATERIAIS E HUMANOS	<ul style="list-style-type: none"> Activar de imediato meios de remoção de destroços como retroescavadoras e bulldozers, os quais deverão ser enviadas para as zonas sinistradas. Após a realização da avaliação preliminar dos danos materiais e humanos nas zonas de maior impacto, avaliar conjuntamente com os agentes de protecção civil presentes no(s) local(is) a necessidade de se activarem meios adicionais a serem estacionados na Zona de Apoio do teatro de operações. Ponderar o envio de meios materiais e humanos para a Zona de Concentração de Reserva do teatro de operações (meios não necessários no momento mas que se preveja alguma probabilidade de poderem vir a ser úteis, i.e., pré-posicionamento de meios). Consultar meios e recursos presentes na Secção III da Parte IV. 		<ul style="list-style-type: none"> Após a realização da avaliação preliminar dos danos materiais e humanos nas zonas de maior impacto, avaliar conjuntamente com os agentes de protecção civil presentes no(s) local(is) a necessidade de se activarem meios adicionais a serem estacionados na Zona de Apoio do teatro de operações. Ponderar o envio de meios materiais e humanos para a Zona de Concentração de Reserva do teatro de operações (Consultar meios e recursos presentes na Secção III da Parte IV). 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar se existe a necessidade de accionar meios adicionais, para além dos já existentes na Câmara Municipal, BVM, BVS, Santa Casa da Misericórdia e Cruz Vermelha Portuguesa.

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS	DESLIZAMENTO DE TERRAS	INCÊNDIOS FLORESTAIS	ONDA DE CALOR/ ONDA DE FRIO
<p>AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE EVACUAÇÃO (apenas associado à activação do PMEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fazer deslocar um elemento do SMPC ao(s) local(is) afectado(s) de modo a este avaliar a necessidade de proceder à evacuação do local (o elemento do SMPC poderá recorrer para esta tarefa ao apoio técnico de elementos da Câmara Municipal ou dos agentes de protecção civil presentes no local). ▪ A decisão de se evacuar qualquer zona do município é da exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, o qual se apoiará no Grupo de Busca, Socorro e Salvamento, Grupo de Gestão Logística e no Grupo de Transportes e Obras Públicas, para desencadear as necessárias operações de evacuação e de activação de centros de acolhimento temporário (chama-se a atenção para o facto de existirem dois tipos de evacuação: evacuação primária que presta um primeiro apoio, e evacuação secundária para realojamentos de longa duração – ver Parte III do Plano). ▪ Na Parte III do presente Plano indicam-se possíveis centros de acolhimento temporário (decidir qual activar, tendo como alternativa ainda as restantes infra-estruturas como unidades hoteleiras, escolas e pavilhões desportivos indicados na Secção III da Parte IV). ▪ As cantinas escolares ou empresas de <i>catering</i> poderão prestar apoio na confecção das refeições a distribuir pelos desalojados. ▪ Nos centros de acolhimento deverão ser registados todos os indivíduos que derem entrada, recorrendo aos formulários definidos no presente Plano (consultar missão do Grupo de Gestão Logística e Secção III da Parte IV do PMEPC). A informação recolhida deverá ser imediatamente disponibilizada ao Gabinete de Informação e Relações Públicas ao qual compete centralizar esta informação e disponibilizá-la ao público (consultar missão do GIRP). 			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso a onda de calor ou onda de frio se prolongue no tempo e as entidades de saúde locais assim o aconselhem, deverá possibilitar-se à população mais susceptível o transporte para locais climatizados. ▪ A decisão de se evacuar qualquer zona do município é da exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, o qual se apoiará no Grupo de Busca, Socorro e Salvamento, Grupo de Gestão Logística e no Grupo de Transportes e Obras Públicas, para desencadear as necessárias operações de evacuação e de activação de centros de acolhimento temporário (chama-se a atenção para o facto de existirem dois tipos de evacuação: evacuação primária que presta um primeiro apoio, e evacuação secundária para realojamentos de longa duração – consultar Parte III do Plano). ▪ Na Parte III do Plano indicam-se possíveis centros de acolhimento temporário (decidir qual activar, tendo como alternativa ainda as restantes infra-estruturas como unidades hoteleiras, escolas e pavilhões desportivos indicados na Secção III da Parte IV).

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS	DESLIZAMENTO DE TERRAS	INCÊNDIOS FLORESTAIS	ONDA DE CALOR/ ONDA DE FRIO
AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE EVACUAÇÃO (apenas associado à activação do PMEPC)				<ul style="list-style-type: none"> As cantinas escolares ou empresas de <i>catering</i> poderão prestar apoio na confecção das refeições a distribuir pelos desalojados. Nos centros de acolhimento deverão ser registados todos os indivíduos que derem entrada, recorrendo aos formulários definidos no presente Plano (consultar missão do Grupo de Gestão Logística e Secção III da Parte IV do PMEPC). A informação recolhida deverá ser imediatamente disponibilizada ao Gabinete de Informação e Relações Públicas ao qual compete centralizar esta informação e disponibilizá-la ao público (consultar missão do GIRP).
AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ACTIVAÇÃO DE MEIOS ADICIONAIS DE MORTUÁRIA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar no terreno, face ao número potencial de vítimas mortais, a necessidade de se transportar os cadáveres para um dos locais temporários de reunião de mortos previstos na Parte III do Plano, como pavilhões ou áreas refrigeradas (esta acção é da responsabilidade do Grupo de Saúde). 		<ul style="list-style-type: none"> O tipo de evento em questão não apresenta potencial para gerar um número de mortos elevado o suficiente para esgotar a capacidade de recepção de mortos das casas mortuárias do município. 	
GARANTIR A CONSTITUIÇÃO DE PERÍMETROS DE SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que os diferentes sectores do(s) teatro(s) de operações se encontram definidos e que as Zonas de Sinistro e de apoio se encontram vedadas (o controlo do acesso aos sectores do teatro de operações será da responsabilidade das forças de segurança do município, isto é, do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito). 			Não se aplica

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS	DESLIZAMENTO DE TERRAS	INCÊNDIOS FLORESTAIS	ONDA DE CALOR/ ONDA DE FRIO
GARANTIR O CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NOS ITINERÁRIOS DE EMERGÊNCIA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que os itinerários de emergência definidos se encontram desobstruídos de trânsito. O controlo dos acessos e condicionamento do trânsito nos itinerários de emergência será da responsabilidade do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito (ver missão deste grupo). Caberá ao Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito indicar ao SMPC a necessidade de se accionarem meios adicionais para auxiliarem nesta tarefa (equipas de segurança privadas, etc.). 		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a necessidade de se condicionar a circulação nas vias de acesso à(s) área(s) afectada(s) pelo(s) incêndio(s). O controlo dos acessos e condicionamento do trânsito nos itinerários de emergência será da responsabilidade do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito (ver missão deste grupo). Caberá ao GSPRT indicar ao SMPC a necessidade de se accionarem meios adicionais para auxiliarem nesta tarefa (equipas de segurança privadas, etc.). 	Não se aplica
MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> Evitar pilhagens fazendo circular pelas zonas menos afectadas forças de segurança pública e/ou elementos de serviços de segurança públicos ou privadas ou mesmo elementos do SMPC. <p>Para além das zonas residenciais mais isoladas, ter também como um dos alvos privilegiados de acções de vigilância as zonas comerciais.</p>		<ul style="list-style-type: none"> Garantir que o normal patrulhamento do município pelas forças de segurança não é comprometido. 	Não se aplica
GARANTIR A EFICIÊNCIA DAS ACÇÕES DE AUXÍLIO MÉDICO (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> Em função do cenário verificado nos diversos locais afectados, o Grupo de Saúde deverá determinar e coordenar os meios a empregar para dar resposta às diferentes necessidades. Caso a magnitude do evento assim o exija (elevada probabilidade de feridos ligeiros e/ou desalojados) deverá ser constituído na proximidade da zona afectada um posto médico avançado (coordenado pelo INEM). Este terá por finalidade receber a população atingida, fazer a triagem das suas necessidades (médicas, agasalhos, alimentação, etc.) e encaminhá-la para os locais mais adequados (hospitais, centros de saúde ou centros de acolhimento de deslocados). 		<ul style="list-style-type: none"> O SMPC em articulação com a autoridade de saúde do município deverá avaliar a necessidade de acompanhamento especial nos locais mais críticos, especialmente no que se refere à prestação de cuidados médicos às populações mais afectadas pelos fumos provocados pelo(s) incêndio(s). 	<ul style="list-style-type: none"> O SMPC em articulação com a autoridade de saúde do município, deverá avaliar a necessidade de acompanhamento especial nos locais mais críticos, como lares de terceira idade ou casas isoladas habitadas por idosos.

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS	DESLIZAMENTO DE TERRAS	INCÊNDIOS FLORESTAIS	ONDA DE CALOR/ ONDA DE FRIO
GARANTIR A EFICIÊNCIA DAS ACÇÕES DE AUXÍLIO MÉDICO (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> O Grupo de Saúde deverá articular-se com o Grupo de Gestão Logística e este com o Grupo de Transportes e Obras Públicas para requerer todos os meios necessários para a sua actividade como alimentos, agasalhos, viaturas de transporte, etc. 		<ul style="list-style-type: none"> Caso seja verificada a necessidade de proceder à activação do Grupo de Saúde a sua actividade deverá ser apoiada pelo Grupo de Gestão Logística o qual se deverá coordenar com o Grupo de Transportes e Obras Públicas para requerer todos os meios necessários para a sua actividade como alimentos, agasalhos, viaturas de transporte, etc. 	
GARANTIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO AFECTADA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> Caberá ao Grupo de Gestão Logística, em articulação com o Grupo de Saúde, fazer chegar à população afectada bens básicos essenciais como água, alimentos, agasalhos e medicamentos (por população afectada entende-se a população residente nos locais afectados e a que eventualmente necessite ser transferida para centros de acolhimento temporário). 			<ul style="list-style-type: none"> Caberá ao Grupo de Gestão Logística coordenar-se com o Grupo de Saúde de modo a disponibilizar pela população mais sensível, presente no(s) local(is) de acolhimento temporário, bens de primeira necessidade e medicamentos.
INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> O Gabinete de Informação e Relações Públicas deverá reunir e preparar toda a informação relacionada com o evento, nomeadamente, preparar comunicados aos órgãos de comunicação social, preparar informação relativa aos cuidados a serem adoptados pela população e disponibilizar informação relativamente ao estado e localização de feridos e deslocados (consultar missão do Gabinete de Informação e Relações Públicas e modelos de comunicados da Secção III da Parte IV; também deverá ser utilizado como canal preferencial de informação a página da Internet da Câmara Municipal). 			<ul style="list-style-type: none"> O GIRP deverá reunir e preparar toda a informação relacionada com o evento, nomeadamente, preparar comunicados aos órgãos de comunicação social e preparar informação relativa aos cuidados a serem adoptados pela população e localização da população deslocada para locais de acolhimento temporário (consultar missão do GIRP e modelos de comunicados da Secção III da Parte IV).

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS	DESLIZAMENTO DE TERRAS	INCÊNDIOS FLORESTAIS	ONDA DE CALOR/ ONDA DE FRIO
INSPECCIONAR ZONAS IDENTIFICADAS COMO DE MAIOR RISCO	<ul style="list-style-type: none"> Assim que seja possível (ou seja, exista disponibilidade de meios), deverá fazer-se deslocar um elemento do SPMC para os locais previamente identificados como sendo de maior risco, de modo a melhorar a percepção da extensão territorial do concelho que foi afectada pelo evento. Identificar e alertar os elementos que compõem a CMPC para a existência de vias de circulação afectadas por escombros ou rupturas em condutas de água. 		<ul style="list-style-type: none"> Caso se preveja o agravamento da situação, verificar se para além das zonas afectadas existem outras que mereçam especial atenção (zonas ainda não afectadas mas que poderão vir a sê-lo nas próximas horas). 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar o evoluir da situação e nas zonas contendo maior concentração de população idosa.
ANALISAR ESTRAGOS NAS INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS	<ul style="list-style-type: none"> Após se ter avaliado as zonas que sofreram danos, e assim que se encontrarem meios disponíveis na Câmara Municipal, fazer deslocar elementos para o terreno tendo em vista identificar zonas onde se verificaram danos em edificações, queda de postes de energia, iluminação e telecomunicações, árvores, painéis publicitários, etc. Avaliar a extensão das zonas onde o abastecimento de electricidade e a rede telefónica se encontram condicionados. Contactar as entidades responsáveis pela manutenção das redes de abastecimento de electricidade e pelas comunicações, nomeadamente EDP, Portugal Telecom, etc. (consultar lista de contactos disponível na Parte IV do Plano). 	<ul style="list-style-type: none"> Após terem sido avaliadas as zonas que sofreram danos, e assim que se encontrarem meios disponíveis na Câmara Municipal, fazer deslocar elementos para o terreno tendo em vista identificar zonas onde se verificaram danos em edificações, obstruções da rede viária e/ou danos em postes de energia, iluminação e telecomunicações, etc. Avaliar a extensão das zonas onde o abastecimento de electricidade e a rede telefónica e, eventualmente, o funcionamento da rede de saneamento básico se encontram condicionados. Contactar as entidades responsáveis pela manutenção das redes de abastecimento de electricidade, telecomunicações, distribuição de água e rede de esgotos, nomeadamente EDP, Portugal Telecom, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, etc. (secção III da Parte IV do Plano). 	<ul style="list-style-type: none"> Assim que o(s) incêndio(s) se encontre(m) controlado(s), a Câmara Municipal deverá fazer deslocar elementos para as zonas afectadas de modo a avaliar a extensão dos danos causados. Contactar as entidades responsáveis pela manutenção das redes de distribuição de electricidade e de telecomunicações para que se dê início aos trabalhos de reparação. 	Não se aplica

PROCEDIMENTOS	RISCOS NATURAIS			
	VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS	DESLIZAMENTO DE TERRAS	INCÊNDIOS FLORESTAIS	ONDA DE CALOR/ ONDA DE FRIO
ANALISAR ESTRAGOS NAS INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS	<ul style="list-style-type: none"> Activar equipas da DOM e entidades privadas de apoio, de modo a se proceder ao corte de árvores caídas e desobstruções na rede viária 	<ul style="list-style-type: none"> Activar equipas da DOM e entidades privadas de apoio, de modo a se proceder à estabilização de infra-estruturas e desobstrução de vias. 		
ACTIVAÇÃO DE GRUPO DE GESTÃO DE VOLUNTÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a necessidade de activar o Grupo de Gestão de Voluntários de modo a estes apoiarem as diferentes acções de emergência, nomeadamente do Grupo de Gestão Logística e do Grupo de Saúde (recepção de dádivas, distribuição de bens e serviços de estafeta; ver missão do Grupo de Gestão de Voluntários). 			
DESACTIVAÇÃO DO PMEPC OU ESTADO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	<ul style="list-style-type: none"> Após controlada a situação de emergência, o que compreenderá o transporte dos feridos para unidades hospitalares, o regresso da população deslocada para as suas residências ou para a residência de familiares, a estabilização primária de infra-estruturas em risco de derrocada ou o seu isolamento, caberá à CMPC desactivar o PMEPC. A desactivação do PMEPC deverá fazer com que o município passe para a situação de alerta de âmbito municipal (equipas da Câmara Municipal em estado de prevenção de modo ao SMPC coordenar a sua acção de acordo com as necessidades indicadas pelos corpos de bombeiros que ainda se encontrem no terreno). Caberá ao Presidente da Câmara Municipal indicar o fim da situação de alerta de âmbito municipal. A desactivação da situação de alerta de âmbito municipal levará a que neste caso deixem de estar em prevenção equipas da DOM e à desactivação do Gabinete de Informação e Relações Públicas. 		<ul style="list-style-type: none"> Após controlada a situação de emergência, o que compreenderá a diminuição (ou o aumento) das temperaturas e o regresso da população às suas residências, caberá à CMPC desactivar o PMEPC. A desactivação do PMEPC deverá fazer com que o município passe para a situação de alerta de âmbito municipal (o SMPC deverá ficar em estado de prevenção de modo a avaliar a necessidade de se apoiar a população em perigo). Caberá ao Presidente da Câmara Municipal indicar o fim da situação de alerta de âmbito municipal. A desactivação da situação de alerta de âmbito municipal levará a que neste caso deixem de estar em prevenção equipas da DOM e à desactivação do GIRP. 	

Tabela 12. Procedimentos a seguir na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe associado a fenómenos de origem humana (incêndios urbanos, acidentes industriais, acidentes em infra-estruturas hidráulicas e colapso/estragos avultados em edifícios)

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA			
	INCÊNDIOS URBANOS	ACIDENTES INDUSTRIAIS	ACIDENTES EM INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	COLAPSO/ESTRAGOS AVULTADOS EM EDIFÍCIOS
<p>CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE PREVENÇÃO E DOS GABINETES DE APOIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após a ocorrência de um incêndio urbano o presidente da Câmara Municipal deverá avaliar a necessidade de decretar a situação de alerta de âmbito municipal (ver ponto 7.2 da Parte I do presente Plano). ▪ A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação em regime de prevenção de equipas da DOM (maquinaria de obras públicas e limpeza) e a activação do GIRP (este em horário laboral regular). ▪ Caso a gravidade da situação assim o exija, caberá à CMPC activar o PMEPC. ▪ A activação do PMEPC compreenderá, para além do previsto para as situações de alerta de âmbito municipal, a activação do Gabinete de Apoio Técnico e a passagem para o estado de prontidão (permanente) de equipas da DOM (maquinaria de obras públicas e limpeza), dos BVM, BVS e do SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após a ocorrência de um acidente industrial, o presidente da Câmara Municipal deverá avaliar a necessidade de decretar a situação de alerta de âmbito municipal (ver ponto 7.2 da Parte I e avaliar se a unidade industrial em causa se enquadra como estabelecimento de nível superior de perigosidade, de acordo com o Decreto-Lei n.º 254/2007, 12 de Julho). ▪ A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação em regime de prevenção de equipas da DOM (maquinaria de obras públicas e limpeza), DUSU, dos BVM e BVS, e a activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas (este em horário laboral regular). ▪ Caso a gravidade da situação assim o exija, caberá à CMPC activar o PMEPC. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso se preveja a possibilidade de ocorrência de cheias provocadas por diques e represas (rupturas ou descargas; ver ponto 2.3 da Parte IV), ou se constate já a sua ocorrência, o presidente da Câmara Municipal deverá decretar, consoante o grau de gravidade previsto ou verificado do evento (ver ponto 7.2 da Parte I), a situação de alerta de âmbito municipal. ▪ A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação em regime de prevenção de equipas da DOM, e dos BVM e BVS (maquinaria de obras públicas e limpeza e com motobombas ou bombas eléctricas) e a activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas (horário laboral regular). ▪ Caso a gravidade da situação assim o exija, caberá à CMPC activar o PMEPC. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nas situações em que se tenha registado estragos avultados em edifícios (por exemplo devido a uma explosão com origem numa fuga de gás) ou à sua derrocada parcial ou total, o Presidente da Câmara Municipal deverá decretar a situação de alerta de âmbito municipal, de acordo com o grau de gravidade estimado ou verificado (ver ponto 7.2 da Parte I). ▪ A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação em regime de prevenção de equipas da DOM (maquinaria de obras públicas e limpeza), dos BVM e BVS, e a activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas (este em horário laboral regular). ▪ Caso a gravidade da situação assim o exija, caberá à CMPC activar o PMEPC.

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA			
	INCÊNDIOS URBANOS	ACIDENTES INDUSTRIAIS	ACIDENTES EM INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	COLAPSO/ESTRAGOS AVULTADOS EM EDIFÍCIOS
CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE PREVENÇÃO E DOS GABINETES DE APOIO		<ul style="list-style-type: none"> A activação do PMEPC compreenderá, para além do previsto para as situações de alerta de âmbito municipal a activação do Gabinete de Apoio Técnico e a passagem para o estado de prontidão (permanente) das equipas da DOM (maquinaria de obras públicas e limpeza) e do SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal). 	<ul style="list-style-type: none"> A activação do PMEPC compreenderá, para além do previsto para as situações de alerta de âmbito municipal a activação do Gabinete de Apoio Técnico e a passagem para o estado de prontidão (permanente) das equipas da DOM (maquinaria de obras públicas e limpeza) e do SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal). 	<ul style="list-style-type: none"> A activação do PMEPC compreenderá, para além do previsto para as situações de alerta de âmbito municipal a activação do Gabinete de Apoio Técnico e a passagem para o estado de prontidão (permanente) das equipas da DOM (maquinaria de obras públicas e limpeza) e do SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal).
<p>AValiação da Capacidade de Resposta das Entidades de Protecção Civil do Município e Informação de que o Presidente da Câmara decretou a Situação de Alerta de Âmbito Municipal ou que solicita a Activação do PMEPC</p>	<ul style="list-style-type: none"> Após a activação imediata de equipas em estado de prontidão e dos gabinetes de apoio ao Director do Plano, o mesmo deverá proceder à convocação extraordinária da CMPC. Ao contactar as entidades que compõem a CMPC deverá ainda averiguar-se se a sua capacidade operacional foi ou não comprometida pelo evento e se sim, em que medida. Em caso de necessidade poderá ser ponderada a reunião da CMPC num posto avançado na proximidade do teatro de operações. 	<ul style="list-style-type: none"> Após a activação imediata de equipas de prevenção e dos gabinetes de apoio ao Director do Plano, o mesmo deverá proceder à convocação extraordinária da CMPC. Dada a localização das indústrias, não serão de esperar danos nas entidades que compõem a CMPC, pelo que o contacto a estabelecer com as mesmas terá por finalidade apenas indicar que o Presidente da Câmara Municipal declarou a situação de alerta de âmbito municipal ou que o mesmo propõe a activação do PMEPC, o que levará a uma reunião extraordinária da CMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> Após a activação imediata de equipas em estado de prontidão e dos gabinetes de apoio ao Director do Plano, o mesmo deverá proceder à convocação extraordinária da CMPC (a formalização da activação do PMEPC será feita pela CMPC depois de reunida). Ao contactar as entidades que compõem a CMPC deverá ainda averiguar-se se a sua capacidade operacional foi ou não comprometida pelo evento e se sim, em que medida. Em caso de necessidade poderá ser ponderada a reunião da CMPC num posto avançado na proximidade do teatro de operações. Dada a natureza do evento, deverão ser accionados, ou colocados em estado de prevenção, todos os grupos de intervenção previstos (a excepção deverá ser o Grupo de Gestão de Voluntários). 	

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA			
	INCÊNDIOS URBANOS	ACIDENTES INDUSTRIAIS	ACIDENTES EM INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	COLAPSO/ESTRAGOS AVULTADOS EM EDIFÍCIOS
AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DAS ENTIDADES DE PROTECÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÃO DE QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA DECRETOU A SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL OU QUE SOLICITA A ACTIVAÇÃO DO PMEPC	<ul style="list-style-type: none"> Dada a natureza do evento, deverão ser accionados todos os grupos de intervenção previstos (a excepção deverá ser o Grupo de Gestão de Voluntários). 	<ul style="list-style-type: none"> Em caso de necessidade poderá ser ponderada a reunião da CMPC num posto avançado na proximidade do teatro de operações. Dada a natureza do evento, deverão ser accionados, ou colocados em prevenção, todos os grupos de intervenção previstos (a excepção deverá ser o Grupo de Gestão de Voluntários). 		
ALERTAR ENTIDADES DE APOIO	<ul style="list-style-type: none"> Avisar entidades que poderão prestar apoio nas acções de emergência para a importância de se encontrarem em prevenção de modo a poderem dar o seu rápido contributo caso se venha a concluir necessário (ver lista de contactos). As principais entidades a alertar são: LNEC, Instituto Nacional de Medicina Legal, Instituições de Solidariedade Social do município, Santa Casa da Misericórdia, Cruz Vermelha Portuguesa e rádios locais. 	<ul style="list-style-type: none"> Avisar entidades que poderão prestar apoio nas acções de emergência para a importância de se encontrarem em prevenção de modo a poderem dar o seu rápido contributo caso se venha a concluir necessário (ver lista de contactos). As principais entidades a alertar são: LNEC, Instituto Nacional de Medicina Legal, organizações associadas à indústria (por exemplo associação industrial portuguesa), Santa Casa da Misericórdia, Cruz Vermelha Portuguesa, rádios locais e SUSF. 	<ul style="list-style-type: none"> Avisar entidades que poderão prestar apoio nas acções de emergência para a importância de se encontrarem em prevenção de modo a poderem dar o seu rápido contributo caso se venha a concluir necessário (ver lista de contactos). As principais entidades a alertar são: LNEC, Instituto Nacional de Medicina Legal, Instituições de Solidariedade Social do município, Santa Casa da Misericórdia, Cruz Vermelha Portuguesa, instituições e/ou empresas responsáveis por transportes e comunicações, rádios locais, SUSF e ARH Norte. 	<ul style="list-style-type: none"> Avisar entidades que poderão prestar apoio nas acções de emergência para a importância de se encontrarem em prevenção de modo a poderem dar o seu rápido contributo caso se venha a concluir necessário (ver lista de contactos). As principais entidades a alertar são: LNEC, Instituto Nacional de Medicina Legal, Santa Casa da Misericórdia, Cruz Vermelha Portuguesa e rádios locais.
AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE VÍTIMAS E/OU DANOS MATERIAIS E AMBIENTAIS	<ul style="list-style-type: none"> Contactar as forças presentes no terreno e fazer uma avaliação preliminar da existência de feridos ou mortos, a extensão dos danos sofridos pelas infra-estruturas, animais afectados e danos no meio ambiente. 			

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA			
	INCÊNDIOS URBANOS	ACIDENTES INDUSTRIAIS	ACIDENTES EM INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	COLAPSO/ESTRAGOS AVULTADOS EM EDIFÍCIOS
AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE MEIOS MATERIAIS E HUMANOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após efectuada a avaliação preliminar dos danos materiais e humanos nas zonas de maior impacto, avaliar conjuntamente com os agentes de protecção civil presentes no(s) local(is) a necessidade de se activarem meios adicionais a serem estacionados na Zona de Apoio do teatro de operações. Ponderar o envio de meios materiais e humanos para a Zona de Concentração de Reserva do teatro de operações (meios não necessários no momento mas que se preveja alguma probabilidade de poderem vir a ser úteis, i.e., pré-posicionamento de meios). Consultar meios e recursos presentes na Secção III da Parte IV. 			
AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE EVACUAÇÃO (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fazer deslocar um elemento do SMPC ao(s) local(is) afectado(s) de modo a este avaliar a necessidade de proceder à evacuação do local (o elemento do SMPC poderá recorrer para esta tarefa ao apoio técnico de elementos da Câmara Municipal ou dos agentes de protecção civil presentes no local). ▪ A decisão de se evacuar qualquer zona do município é da exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, o qual se apoiará no Grupo de Busca, Socorro e Salvamento, Grupo de Gestão Logística e no Grupo de Transportes e Obras Públicas (apoiados, por sua vez, pelo Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito), para desencadear as necessárias operações de evacuação e de activação de centros de acolhimento temporário (chama-se a atenção para o facto de existirem dois tipos de evacuação: evacuação primária que presta um primeiro apoio, e evacuação secundária para realojamentos de longa duração – ver Parte III do Plano). ▪ Na Parte III do presente Plano indicam-se possíveis centros de acolhimento (decidir qual activar, tendo como alternativa ainda as restantes infra-estruturas como unidades hoteleiras, escolas e pavilhões desportivos indicados na Secção III da Parte IV). ▪ As cantinas escolares ou empresas de <i>catering</i> poderão prestar apoio na confecção das refeições a distribuir pelos desalojados. ▪ Nos centros de acolhimento deverão ser registados todos os indivíduos que derem entrada, recorrendo aos formulários definidos no presente plano (consultar missão do Grupo de Gestão Logística e Parte IV do presente Plano). A informação recolhida deverá ser imediatamente disponibilizada ao Gabinete de Informação e Relações Públicas ao qual compete centralizar esta informação e disponibilizá-la ao público (consultar missão do GIRP). 			
AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ACTIVAÇÃO DE MEIOS ADICIONAIS DE MORTUÁRIA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Averiguar no terreno a necessidade de transportar as vítimas mortais para um dos locais temporários de reunião de mortos previstos na Parte III do Plano (isto caso se preveja que será esgotada a capacidade das morgues dos hospitais e das casas mortuárias dos cemitérios e agências funerárias; esta acção é da responsabilidade do Grupo de Saúde). 			
GARANTIR A CONSTITUIÇÃO DE PERÍMETROS DE SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir que os diferentes sectores do(s) teatro(s) de operações se encontram definidos e que as Zonas de Sinistro e de apoio se encontram vedadas (o controlo do acesso aos sectores do teatro de operações será da responsabilidade das forças de segurança do município, isto é, do Grupo de Segurança Pública e Regulação do Trânsito). 			

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA			
	INCÊNDIOS URBANOS	ACIDENTES INDUSTRIAIS	ACIDENTES EM INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	COLAPSO/ESTRAGOS AVULTADOS EM EDIFÍCIOS
<p>GARANTIR O CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NOS ITINERÁRIOS DE EMERGÊNCIA (apenas associado à activação do PMEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que os itinerários de emergência definidos se encontram desobstruídos de trânsito. O controlo dos acessos e condicionamento do trânsito nos itinerários de emergência será da responsabilidade do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito (ver missão deste grupo). Caberá ao Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito indicar ao SMPC a necessidade de se accionarem meios adicionais para auxiliarem nesta tarefa (equipas de segurança privadas, etc.). 	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a necessidade de se condicionar a circulação nas principais vias acessos ao local do sinistro. O controlo dos acessos e condicionamento do trânsito no teatro de operações será da responsabilidade do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito (ver missão deste grupo). Caberá ao Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito indicar ao SMPC a necessidade de se accionarem meios adicionais para auxiliarem nesta tarefa (equipas de segurança privadas, etc.). 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que os itinerários de emergência definidos se encontram desobstruídos de trânsito. O controlo dos acessos e condicionamento do trânsito nos itinerários de emergência será da responsabilidade do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito (ver missão deste grupo). Caberá ao Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito indicar ao SMPC a necessidade de se accionarem meios adicionais para auxiliarem nesta tarefa (equipas de segurança privadas, etc.). 	
<p>MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA (apenas associado à activação do PMEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que o normal patrulhamento do município pelas forças de segurança não é comprometido. 	<ul style="list-style-type: none"> Evitar pilhagens fazendo circular pelas zonas menos afectadas forças de segurança pública e/ou elementos de serviços de segurança públicos ou privadas ou mesmo elementos do SMPC. Para além das zonas residenciais mais isoladas ter também como um dos alvos privilegiados de acções de vigilância as zonas comerciais. 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que o normal patrulhamento do município pelas forças de segurança não é comprometido. 	

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA			
	INCÊNDIOS URBANOS	ACIDENTES INDUSTRIAIS	ACIDENTES EM INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	COLAPSO/ESTRAGOS AVULTADOS EM EDIFÍCIOS
<p>GARANTIR A EFICIÊNCIA DAS ACÇÕES DE AUXÍLIO MÉDICO (apenas associado à activação do PMEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Em função do cenário verificado nos locais afectados, o Grupo de Saúde deverá determinar e coordenar os meios a empregar para dar resposta às diferentes necessidades. Caso a magnitude do evento assim o exija (elevada probabilidade de feridos ligeiros e/ou desalojados) deverá ser constituído na proximidade da zona afectada um posto médico avançado (coordenado pelo INEM). Este terá por finalidade receber a população atingida, fazer a triagem das suas necessidades (médicas, agasalhos, alimentação, etc.) e encaminhá-la para os locais mais adequados (hospitais, centros de saúde ou centros de acolhimento de deslocados). O Grupo de Saúde deverá articular-se com o Grupo de Gestão Logístico e este com o Grupo de Transportes e Obras Públicas para requerer todos os meios necessários para a sua actividade como alimentos, agasalhos, viaturas de transporte, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> Em função do cenário verificado no local e na zona envolvente, o Grupo de Saúde deverá determinar e coordenar os meios a empregar para dar resposta às diferentes necessidades. O Grupo de Saúde deverá, portanto, articular-se com o Grupo de Gestão Logística e este com o Grupo de Transportes e Obras Públicas para requerer todos os meios necessários para a sua actividade, bem como auxiliar no aviso às populações residentes na proximidade do local afectado (informação presencial porta-a-porta ou utilização de viaturas possuindo megafone). 	<ul style="list-style-type: none"> Em função do cenário verificado nos locais afectados, o Grupo de Saúde deverá determinar e coordenar os meios a empregar para dar resposta às diferentes necessidades. Caso a magnitude do evento assim o exija (elevada probabilidade de feridos ligeiros e/ou desalojados) deverá ser constituído na proximidade da zona afectada um posto médico avançado (coordenado pelo INEM). Este terá por finalidade receber a população atingida, fazer a triagem das suas necessidades (médicas, agasalhos, alimentação, etc.) e encaminhá-la para os locais mais adequados (hospitais, centros de saúde ou centros de acolhimento de deslocados). O Grupo de Saúde deverá articular-se com o Grupo de Gestão Logística e este com o Grupo de Transportes e Obras Públicas para requerer todos os meios necessários para a sua actividade como alimentos, agasalhos, viaturas de transporte, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> Em função do cenário verificado no local afectado, o Grupo de Saúde deverá determinar e coordenar os meios a empregar para dar resposta às diferentes necessidades. O Grupo de Saúde deverá articular-se com o Grupo de Gestão Logística e este com o Grupo de Transportes e Obras Públicas para requerer todos os meios necessários para a sua actividade como alimentos, agasalhos (eventuais feridos ligeiros presentes no local e apoio aos elementos das equipas médicas, etc.), viaturas de transporte, etc.

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA			
	INCÊNDIOS URBANOS	ACIDENTES INDUSTRIAIS	ACIDENTES EM INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	COLAPSO/ESTRAGOS AVULTADOS EM EDIFÍCIOS
GARANTIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO AFECTADA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caberá ao Grupo de Gestão Logística coordenar-se com o Grupo de Saúde de modo a fazer chegar à população afectada (e que deverá ser posteriormente transferida para centros de acolhimento temporário) bens básicos essenciais como água, alimentos, agasalhos e medicamentos. 			
INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Gabinete de Informação e Relações Públicas deverá reunir e preparar toda a informação relacionada com o evento, nomeadamente, preparar comunicados aos órgãos de comunicação social, preparar informação relativa aos cuidados a serem adoptados pela população e disponibilizar informação relativamente ao estado e localização de feridos e deslocados (consultar missão do Gabinete de Informação e Relações Públicas e modelos de comunicados Secção III da Parte IV; também deverá ser utilizado como canal preferencial de informação a página da Internet da Câmara Municipal). 			
INSPECCIONAR ZONAS IDENTIFICADAS COMO DE MAIOR RISCO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A natureza muito localizada deste tipo de evento não obriga a que se percorram outras áreas do município para avaliar eventuais estragos. 		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso se preveja o agravamento da situação, verificar se para além das zonas afectadas existem outras que mereçam especial atenção (zonas ainda não afectadas mas que poderão vir a sê-lo nas próximas horas). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A natureza muito localizada deste tipo de evento não obriga a que se percorram outras áreas do município para avaliar eventuais estragos.
ANALISAR ESTRAGOS NAS INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliadas as zonas que sofreram danos fazer deslocar elementos para o terreno tendo em vista identificar locais onde se verificaram estragos em postes de electricidade, de iluminação, telecomunicações, etc. ▪ Contactar as entidades responsáveis pela manutenção das redes de electricidade e comunicações, nomeadamente, EDP, Portugal Telecom, etc. (consultar lista de contactos presente na Secção III da Parte IV do Plano). 		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assim que o nível das águas se encontre regularizado a Câmara Municipal deverá fazer deslocar elementos para as zonas afectadas de modo a avaliar a extensão dos danos causados pelas cheias. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliadas as zonas que sofreram danos fazer deslocar elementos para o terreno tendo em vista identificar locais onde se verificaram estragos em postes de electricidade, iluminação, telecomunicações e na rede de abastecimento de água, gás e saneamento básico.

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA			
	INCÊNDIOS URBANOS	ACIDENTES INDUSTRIAIS	ACIDENTES EM INFRA-ESTRUTURAS HIDRÁULICAS	COLAPSO/ESTRAGOS AVULTADOS EM EDIFÍCIOS
ANALISAR ESTRAGOS NAS INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS			<ul style="list-style-type: none"> Contactar as entidades responsáveis pela manutenção das redes de abastecimento de água, gás, saneamento básico, electricidade e comunicações, caso estas tenham sido afectadas (EDP, Portugal Telecom, Águas Trás-os-Montes e Alto Douro, etc.); consultar lista de contactos presente na Secção III da Parte IV do Plano). 	<ul style="list-style-type: none"> Contactar as entidades responsáveis pela manutenção das redes de electricidade, comunicações, abastecimento de água, gás e saneamento básico, nomeadamente, EDP, Portugal Telecom, Águas Trás-os-Montes e Alto Douro, etc. (consultar lista de contactos presente na Secção III da Parte IV do Plano).
ACTIVAÇÃO DE GRUPO DE GESTÃO DE VOLUNTÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar a necessidade de activar o Grupo de Gestão de Voluntários de modo a estes apoiarem as diferentes acções de emergência, nomeadamente do Grupo de Gestão Logística (recepção de dádivas, distribuição de bens e serviços de estafeta; ver missão do Grupo de Gestão de Voluntários). 			
DESACTIVAÇÃO DO PMEPC OU ESTADO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	<p>Após controlada a situação de emergência, o que compreenderá o transporte dos feridos para unidades hospitalares, o regresso da população deslocada para as suas residências ou para a residência de familiares, o controlo de rupturas em condutas de água e gás, a estabilização primária de infra-estruturas em risco de derrocada ou o seu isolamento, caberá à CMPC desactivar o PMEPC.</p> <ul style="list-style-type: none"> A desactivação do PMEPC deverá fazer com que o município passe para o estado de alerta de âmbito municipal (equipas da Câmara Municipal em estado de prevenção de modo ao SMPC coordenar a sua acção de acordo com as necessidades indicadas pelos BVM e/ou BVS que ainda se encontrem no terreno). Caberá ao Presidente da Câmara Municipal indicar o fim da situação de alerta de âmbito municipal. A desactivação da situação de alerta de âmbito municipal levará a que neste caso deixem de estar em prevenção equipas da DOM e à desactivação do Gabinete de Informação e Relações Públicas.. 			

Tabela 13. Procedimentos a seguir na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe associado a fenómenos de origem humana (concentrações humanas, terrorismo e contaminação da rede pública de abastecimento de água)

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA		
	CONCENTRAÇÕES HUMANAS	TERRORISMO ²	CONTAMINAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
<p>CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE PREVENÇÃO E DOS GABINETES DE APOIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso determinado evento, que reúna um grande número de pessoas, possua potencial para gerar um elevado número de feridos e até mesmo deslocados, o Presidente da Câmara Municipal deverá decretar a situação de alerta de âmbito municipal (ver ponto 7.2 da Parte I do presente Plano). ▪ A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a colocação em regime de prevenção do SMPC, dos BVM e BVS, e a activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas (este em horário laboral regular). ▪ Não é de esperar que os eventos que ocorrem no município possam gerar desastros graves o suficiente para gerar o tipo de resposta associado à activação do PMEPC. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Os actos terroristas são de muito difícil previsão, pelo que se considera que, a acontecer, deverá originar de imediato a activação do PMEPC por parte da CMPC. ▪ A activação do PMEPC compreende, ao nível da estrutura municipal, a imediata activação de equipas da DOM (maquinaria de obras públicas e limpeza) as quais deverão encontrar-se permanentemente em estado de prontidão para imediata intervenção caso venha a ser considerado necessário, o mesmo acontecendo com a GNR, BVM e BVS. Em paralelo deverá encontrar-se em estado de prontidão o SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal) e activar-se o GRP e o Gabinete de Apoio Técnico. ▪ A <u>Lei de Segurança Interna</u> (Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto) prevê que, em caso de ataques terroristas, a intervenção conjunta e combinada de diferentes forças e serviços de segurança e, eventualmente, do SIOPS, se encontram na dependência operacional do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nas situações em que se tenha registado contaminação na rede hidrográfica ou da água de abastecimento público (por exemplo devido a uma descarga ou a degradação associada a situação de seca) o Presidente da Câmara deverá decretar a situação de alerta de âmbito municipal (isto é, não se prevê que este tipo de risco possa ter um impacto tal que justifique um nível de intervenção compatível com a activação do PMEPC; ver ponto 7.2 da Parte I do presente plano). ▪ A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação em regime de prevenção de equipas da DOM, BVM e BVS, e a activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas (em horário laboral regular).

² O sistema municipal de protecção civil previsto no PMEPC de Montalegre coloca-se à disposição do comando operacional (definido no artigo 19.º da Lei de Segurança Interna). Importa também salientar que uma vez que o PMEPC se encontra de acordo com o estabelecido no SIOPS e na Directiva Operacional Nacional n.º 1/2009 (DON1) não conflitará com o determinado na Lei de Segurança Interna.

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA		
	CONCENTRAÇÕES HUMANAS	TERRORISMO ²	CONTAMINAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE PREVENÇÃO E DOS GABINETES DE APOIO		<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna tem poderes de planeamento e atribuição de missões ou tarefas que requeiram a intervenção conjugada de diferentes forças e serviços de segurança e de controlo da respectiva execução, de acordo com o Plano de coordenação, controlo e comando operacional das forças e dos serviços de segurança. 	
AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DAS ENTIDADES DE PROTECÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÃO DE QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA DECRETOU A SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL OU QUE SOLICITA A ACTIVAÇÃO DO PMEPC	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após a activação imediata de equipas de prevenção e dos gabinetes de apoio ao Director do Plano, o mesmo deverá proceder à convocação extraordinária da CMPC. ▪ Dada à natureza do tipo de eventos em causa não serão de esperar danos nas entidades que compõem a CMPC, pelo que o contacto a estabelecer com as mesmas terá por finalidade apenas indicar que o Presidente da Câmara Municipal declarou a situação de alerta de âmbito municipal ou que o mesmo solicita a activação do PMEPC, o que levará a uma reunião extraordinária da CMPC. ▪ Em caso de necessidade poderá ser ponderada a reunião da CMPC num posto avançado na proximidade do teatro de operações. ▪ Dada a natureza do evento, deverão ser accionados os Grupos de Intervenção de Busca e Socorro, de Segurança Pública e Regulação de Trânsito, de Saúde e de Gestão Logística. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após a activação imediata de equipas em estado de prontidão e dos gabinetes de apoio ao Director do Plano, o mesmo deverá proceder à convocação extraordinária da CMPC. ▪ Ao contactar as entidades que compõem a CMPC; deverá ainda averiguar-se se a sua capacidade operacional foi ou não comprometida pelo evento e, se sim, em que medida. ▪ Em caso de necessidade poderá ser ponderada a reunião da CMPC num posto avançado na proximidade do teatro de operações. ▪ Dada a natureza do tipo de eventos, deverão ser accionados todos os grupos de intervenção previstos. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nas situações em que se verifique a ocorrência de riscos sanitários, que justifiquem a declaração de alerta de âmbito municipal, a Câmara Municipal deverá reunir-se com os elementos que compõem a CMPC de modo a delinearem as acções a desenvolver e os meios a empenhar (nomeadamente, contactar entidades de apoio como ARH Norte, e definir as informações a difundir através dos órgãos de comunicação social e outros canais disponíveis como o sítio da Internet da Câmara Municipal).

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA		
	CONCENTRAÇÕES HUMANAS	TERRORISMO ²	CONTAMINAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
<p>AValiação da Capacidade de Resposta das Entidades de Protecção Civil do Município e Informação de que o Presidente da Câmara decretou a Situação de Alerta de Âmbito Municipal ou que solicita a Activação do PMEPC</p>	<ul style="list-style-type: none"> Estes Grupos terão por tarefa reunirem-se previamente à ocorrência de modo a avaliar as estratégias a seguirem, nomeadamente no que respeita ao pré-posicionamento de meios (postos médicos avançados e ambulâncias), condicionamento da circulação nas principais vias de acesso, estratégias de evacuação do espaço em caso de necessidade, etc. 		
<p>ALERTAR ENTIDADES DE APOIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> Em princípio as entidades a intervir em caso de emergência serão apenas as já previstas nos Grupos de Intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> Avisar entidades que poderão prestar apoio nas acções de emergência para a importância de se encontrarem em prevenção de modo a poderem dar o seu rápido contributo caso se venha a concluir necessário (ver lista de contactos presente na Secção III da Parte IV do Plano). As principais entidades a alertar são: LNEC, Instituto Nacional de Medicina Legal, Instituições de solidariedade social do município, Santa Casa da Misericórdia, Cruz Vermelha Portuguesa, SUSF e rádios regionais e locais. 	<ul style="list-style-type: none"> Avisar entidades que poderão prestar apoio nas acções de emergência para a importância de se encontrarem em prevenção de modo a poderem dar o seu rápido contributo caso se venha a concluir necessário (ver lista de contactos). As principais entidades a alertar são: ARH Norte e empresas de análise da qualidade da água.
<p>AValiação da Existência de Vítimas e/ou Danos Materiais e Ambientais</p>	<ul style="list-style-type: none"> Contactar as forças presentes no terreno e fazer uma avaliação preliminar da existência de feridos ou mortos, a extensão dos danos sofridos pelas infra-estruturas, animais afectados e danos no meio ambiente. 	<ul style="list-style-type: none"> Contactar as forças presentes no terreno e fazer uma avaliação preliminar da existência de hospitalizações, a extensão dos danos sofridos, impacto em animais e no meio ambiente. 	

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA		
	CONCENTRAÇÕES HUMANAS	TERRORISMO ²	CONTAMINAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE MEIOS MATERIAIS E HUMANOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após efectuada a avaliação preliminar dos danos materiais e humanos nas zonas de maior impacto, avaliar conjuntamente com os agentes de protecção civil presentes no(s) local(is) a necessidade de se activarem meios adicionais a serem estacionados na Zona de Apoio do teatro de operações. ▪ Ponderar o envio de meios materiais e humanos para a Zona de Concentração de Reserva do teatro de operações (meios não necessários no momento mas que se preveja alguma probabilidade de poderem vir a ser úteis, i.e., pré-posicionamento de meios). Consultar meios e recursos presentes na Secção III da Parte IV. 		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após efectuada a avaliação preliminar dos danos causados na população, animais e meio ambiente, avaliar a necessidade de se disponibilizarem meios adicionais aos agentes que se encontram no terreno (consultar meios e recursos presentes na Secção III da Parte IV).
AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE EVACUAÇÃO (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O tipo de evacuação que poderá estar associado a este tipo de evento compreenderá apenas a retirada da população do local de modo a controlar da melhor forma a situação. Esta deslocação da população não compreenderá, portanto, a activação de centros de acolhimento temporário. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fazer deslocar um elemento do SMPC ao(s) local(is) afectado(s) de modo a este avaliar a necessidade de proceder à evacuação do local (o elemento do SMPC poderá recorrer para esta tarefa ao apoio técnico de elementos da Câmara Municipal ou dos agentes de protecção civil presentes no local). ▪ A decisão de se evacuar qualquer zona do município é da exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, o qual se apoiará no Grupo de Busca, Socorro e Salvamento, Grupo de Gestão Logística e no Grupo de Transportes e Obras Públicas (apoiados, por sua vez, pelo Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito), para desencadear as necessárias operações de evacuação e de activação de centros de acolhimento (chama-se a atenção para o facto de existirem dois tipos de evacuação: evacuação primária que presta um primeiro apoio, e evacuação secundária para realojamentos de longa duração – ver Parte III do Plano). ▪ Na Parte III do presente Plano indicam-se possíveis centros de acolhimento (decidir qual activar, tendo como alternativa ainda as restantes infra-estruturas como unidades hoteleiras, escolas e pavilhões desportivos indicados na Secção III, da Parte IV). ▪ As cantinas escolares ou empresas de <i>catering</i> poderão prestar apoio na confecção das refeições a distribuir pelos desalojados. ▪ Nos centros de acolhimento deverão ser registados todos os indivíduos que derem entrada, recorrendo aos formulários definidos no presente Plano (consultar missão do Grupo de Gestão Logística e secção III da Parte IV do Plano). A informação recolhida deverá ser imediatamente disponibilizada ao Gabinete de Informação e Relações Públicas ao qual compete centralizar esta informação e disponibilizá-la ao público (consultar missão do GIRP). 	

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA		
	CONCENTRAÇÕES HUMANAS	TERRORISMO ²	CONTAMINAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ACTIVAÇÃO DE MEIOS ADICIONAIS DE MORTUÁRIA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> Como já indicado, não se prevê que este tipo de evento possa gerar um número de fatalidades que justifique meios adicionais de mortuária. 	<ul style="list-style-type: none"> Averiguar no terreno a necessidade de transportar as vítimas mortais para um dos locais temporários de reunião de mortos previstos na Parte III do Plano (isto caso se preveja que será esgotada a capacidade das morgues e casas mortuárias dos hospitais, cemitérios e agências funerárias; esta acção é da responsabilidade do Grupo de Saúde). 	<ul style="list-style-type: none"> O tipo de evento em questão não apresenta potencial para gerar um número de mortos elevado o suficiente para esgotar a capacidade de recepção de mortos das morgues e casas mortuárias do concelho.
GARANTIR A CONSTITUIÇÃO DE PERÍMETROS DE SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que os diferentes sectores do(s) teatro(s) de operações se encontram definidos e que as Zonas de Sinistro e de apoio se encontram vedadas (o controlo do acesso aos sectores do teatro de operações será da responsabilidade das forças de segurança do município, isto é, do Grupo de Segurança Pública e Regulação do Trânsito). 		
GARANTIR O CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NOS ITINERÁRIOS DE EMERGÊNCIA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que os itinerários de emergência definidos se encontram desobstruídos de trânsito. O controlo dos acessos e condicionamento do trânsito nos itinerários de emergência será da responsabilidade do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito (ver missão deste grupo). Caberá ao Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito indicar ao SMPC a necessidade de se accionarem meios adicionais para auxiliarem nesta tarefa (equipas de segurança privada, etc.). 		<ul style="list-style-type: none"> O tipo de evento não justificará, em princípio, este tipo de medida.
MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> Evitar pilhagens fazendo circular pelas zonas menos afectadas forças de segurança pública e/ou elementos de serviços de segurança pública ou privada ou mesmo elementos do SMPC. Para além das zonas residenciais mais isoladas ter também como um dos alvos privilegiados de acções de vigilância as zonas comerciais. 		<ul style="list-style-type: none"> O tipo de evento em causa não deverá suscitar problemas nesta área.

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA		
	CONCENTRAÇÕES HUMANAS	TERRORISMO ²	CONTAMINAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
<p>GARANTIR A EFICIÊNCIA DAS ACÇÕES DE AUXÍLIO MÉDICO (apenas associado à activação do PMEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Embora este tipo de evento não deva levar a activação do PMEPC, será no entanto útil que os elementos que compõem o Grupo de Saúde determinem e coordenem os meios a empregar para dar resposta às diferentes necessidades. ▪ Caso a magnitude do evento assim o exija (elevada probabilidade de feridos ligeiros) deverá ser constituído na proximidade da zona afectada um posto médico avançado (coordenado pelo INEM). Este terá por finalidade receber a população atingida, fazer a triagem das suas necessidades (médicas, agasalhos, alimentação, etc.) e encaminhá-la para os locais mais adequados (hospitais, centros de saúde ou residências). ▪ As entidades de saúde no local deverão articular-se com o SMPC para requerer todos os meios necessários para a sua actividade como alimentos, agasalhos, viaturas de transporte, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em função do cenário verificado nos locais afectados, o Grupo de Saúde deverá determinar e coordenar os meios a empregar para dar resposta às diferentes necessidades. ▪ Caso a magnitude do evento assim o exija (elevada probabilidade de feridos ligeiros e/ou desalojados) deverá ser constituído na proximidade da zona afectada um posto médico avançado (coordenado pelo INEM). Este terá por finalidade receber a população atingida, fazer a triagem das suas necessidades (médicas, agasalhos, alimentação, etc.) e encaminhá-la para os locais mais adequados (hospitais, centros de saúde ou centros de acolhimento de deslocados). ▪ O Grupo de Saúde deverá articular-se com o Grupo de Gestão Logística, e este com o Grupo de Transportes e Obras Públicas, para requerer todos os meios necessários para a sua actividade como alimentos, agasalhos, viaturas de transporte, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em função do cenário verificado no local afectado, as entidades que compõem o Grupo de Saúde que se encontrem no terreno deverão determinar e coordenar os meios a empregar para dar resposta às diferentes necessidades. ▪ As entidades de saúde no local deverão articular-se com o SMPC para requerer todos os meios necessários para a sua actividade.
<p>GARANTIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO AFECTADA (apenas associado à activação do PMEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em princípio, só nas situações em que os elementos de saúde no terreno assim o indiquem, deverá o SMPC activar bens básicos a distribuir pela população presente no local. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caberá ao Grupo de Gestão Logística, coordenando-se com o Grupo de Saúde, fazer chegar à população afectada (e que deverá ser posteriormente transferida para centros de acolhimento) bens básicos essenciais como água, alimentos, agasalhos e medicamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O tipo de evento em causa não deverá dar origem a este tipo de acção.

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA		
	CONCENTRAÇÕES HUMANAS	TERRORISMO ²	CONTAMINAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> O Gabinete de Informação e Relações Públicas deverá reunir e preparar toda a informação relacionada com o evento, nomeadamente, preparar comunicados aos órgãos de comunicação social e preparar informação relativa aos cuidados a serem adoptados pela população (consultar missão do GIRP e modelos de comunicados da Secção III da Parte IV; também deverá ser considerada a utilização da página da Internet da Câmara Municipal como forma de disponibilização de informação). 	<ul style="list-style-type: none"> O Gabinete de Informação e Relações Públicas deverá reunir e preparar toda a informação relacionada com o evento, nomeadamente, preparar comunicados aos órgãos de comunicação social, preparar informação relativa aos cuidados a serem adoptados pela população e disponibilizar informação relativamente ao estado e localização de feridos e deslocados (consultar missão do GIRP e modelos de comunicados da Secção III da Parte IV; também deverá ser utilizado como canal de informação a página da Internet da Câmara Municipal). 	<ul style="list-style-type: none"> O Gabinete de Informação e Relações Públicas deverá reunir e preparar toda a informação relacionada com o evento, nomeadamente, preparar comunicados aos órgãos de comunicação social e preparar informação relativa aos cuidados a serem adoptados pela população (consultar missão do GIRP e modelos de comunicados da Secção III da Parte IV; também deverá ser considerada a utilização da página da Internet da Câmara Municipal como forma de disponibilização de informação).
INSPECCIONAR ZONAS IDENTIFICADAS COMO DE MAIOR RISCO	<ul style="list-style-type: none"> A natureza muito localizada deste tipo de evento não obriga a que se percorram outras áreas do município para avaliar eventuais estragos. 		<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar o evoluir da situação ao longo do curso de água afectado, condicionando o acesso em zonas afectadas (ter em especial atenção praias fluviais).
ANALISAR ESTRAGOS NAS INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS	<ul style="list-style-type: none"> Em princípio as infra-estruturas básicas não deverão sofrer danos caso surjam alterações da ordem pública. 	<ul style="list-style-type: none"> Após avaliadas as zonas que sofreram danos fazer deslocar elementos para o terreno tendo em vista identificar locais onde se verificaram estragos em postes de electricidade, de iluminação, telecomunicações, etc. Contactar as entidades responsáveis pela manutenção das redes de electricidade e comunicações, nomeadamente EDP e Portugal Telecom (consultar lista de contactos presente na Secção III da Parte IV do Plano). 	<ul style="list-style-type: none"> O tipo de evento em causa não deverá causar danos nas infra-estruturas básicas do município.

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA		
	CONCENTRAÇÕES HUMANAS	TERRORISMO ²	CONTAMINAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ACTIVAÇÃO DE GRUPO DE GESTÃO DE VOLUNTÁRIOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar a necessidade de activar o Grupo de Gestão de Voluntários de modo a estes apoiarem as diferentes acções de emergência, nomeadamente do Grupo de Gestão Logística (recepção de dádivas, distribuição de bens e serviços de estafeta; ver missão do Grupo de Gestão de Voluntários). 		<ul style="list-style-type: none"> ▪ A activação do Grupo de Gestão de Voluntários apenas fará sentido caso se verifique o condicionamento do abastecimento de água, podendo nestas situações pedir-se a acção de voluntariado no acompanhamento da população idosa e na distribuição de garrações de água pela mesma.
DESACTIVAÇÃO DO PMEPC OU ESTADO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após controlada a situação de emergência, o que compreenderá o transporte dos feridos para unidades hospitalares e o regresso da população às suas residências, caberá ao presidente da Câmara Municipal decretar o fim da situação de alerta de âmbito municipal. ▪ A desactivação da situação de alerta de âmbito municipal levará à desactivação do Gabinete de Informação e Relações Públicas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após controlada a situação de emergência, o que compreenderá o transporte dos feridos para unidades hospitalares, o regresso da população deslocada para as suas residências ou para a residência de familiares, o controlo de rupturas em condutas de água, a estabilização primária de infra-estruturas em risco de derrocada ou o seu isolamento, caberá à CMPC desactivar o PMEPC. ▪ A desactivação do PMEPC deverá fazer com que o município passe para o estado de alerta de âmbito municipal (equipas da Câmara Municipal em estado de prevenção de modo ao SMPC coordenar a sua acção de acordo com as necessidades indicadas pelos corpos de bombeiros que ainda se encontrem no terreno). ▪ Caberá ao Presidente da Câmara Municipal indicar o fim da situação de alerta de âmbito municipal. ▪ A desactivação da situação de alerta de âmbito municipal levará a que neste caso deixem de estar em prevenção equipas da DOM e à desactivação do Gabinete de Informação e Relações Públicas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após controlada a situação de emergência, o que compreenderá o transporte dos feridos para unidades hospitalares, regularização do abastecimento de água e do acesso às zonas afectadas, caberá ao presidente da Câmara Municipal decretar o fim da situação de alerta de âmbito municipal. ▪ A desactivação da situação de alerta de âmbito municipal levará a que neste caso deixem de estar em prevenção equipas da DOM e à desactivação do Gabinete de Informação e Relações Públicas.

Tabela 14. Procedimentos a seguir na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe associado a fenómenos de origem humana (acidentes viários, fluviais e/ou aéreos e transporte de mercadorias perigosas)

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA	
	ACIDENTES VIÁRIOS, FLUVIAIS E/OU AÉREOS	TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS
<p>CONSTITUIÇÃO DE EQUIPAS DE PREVENÇÃO E DOS GABINETES DE APOIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Embora a ocorrência de acidentes viários, fluviais e/ou aéreos possam encontrar-se associados a determinadas condições meteorológicas, ao nível do município apenas fará sentido envolver os meios da Câmara Municipal quando se tiverem registado eventos na área do município. ▪ Caso tenha ocorrido um acidente aéreo deverá imediatamente avisar-se o CDOS o qual informará por sua vez o CNOS. Caberá ao CCON coordenar as acções de todas as entidades necessárias às acções de todas as entidades necessárias às acções de intervenção e articular-se com o Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo. ▪ Dependendo da gravidade da ocorrência caberá ao Presidente da Câmara Municipal decretar a situação de alerta de âmbito municipal. ▪ A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação em regime de prevenção de equipas da DOM (maquinaria de obras públicas e limpeza), o mesmo devendo acontecer com a GNR, BVM e BVS. A situação de alerta de âmbito municipal deverá ainda levar à activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas (horário laboral regular) ▪ Caso a gravidade da ocorrência assim o justifique, caberá à CMPC activar o PMEPC (ver Ponto 7.2 da Parte I do Plano). ▪ Adicionalmente, a activação do PMEPC compreenderá a activação do Gabinete de Apoio Técnico e a passagem para o estado de prontidão (permanente) de equipas da DOM) e do SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assim como acontece com acidentes viários, aéreos ou marítimos, também os acidentes envolvendo o transporte de mercadorias perigosas poderá encontra-se associado a condições climatéricas adversas, as quais, dado o potencial que apresentam para originar acidentes graves ou catástrofes, justificaram à partida um maior nível de prontidão por parte das entidades integrantes do SIOPS. ▪ Caso tenha ocorrido no município um acidente envolvendo o transporte de substâncias perigosas, o Presidente da Câmara Municipal deverá decretar a situação de alerta de âmbito municipal. ▪ A situação de alerta de âmbito municipal deverá compreender a activação em regime de prevenção de equipas da DOM (maquinaria de obras públicas e limpeza), o mesmo devendo acontecer com a GNR, BVM e BVS. A situação de alerta de âmbito municipal deverá ainda levar à activação do Gabinete de Informação e Relações Públicas (horário laboral regular) ▪ Caso os danos gerados ou previstos assim o justifiquem (ver Ponto 7 da Parte I), o presidente deverá accionar reunião extraordinária da CMPC de modo a se activar o PMEPC. ▪ Adicionalmente, a activação do PMEPC compreenderá a activação do Gabinete de Apoio Técnico e a passagem para o estado de prontidão (permanente) de equipas da DOM) e do SMPC (serviço responsável pela coordenação dos meios próprios, públicos e privados a requisitar pela Câmara Municipal).

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA	
	ACIDENTES VIÁRIOS, FLUVIAIS E/OU AÉREOS	TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS
<p>AValiação da Capacidade de Resposta das Entidades de Protecção Civil do Município e Informação de que o Presidente da Câmara decretou a Situação de Alerta de Âmbito Municipal ou que solicita a Activação do PMEPC</p>	<ul style="list-style-type: none"> Este tipo de evento não deverá afectar a capacidade operacional das entidades com responsabilidades na área da protecção civil, pelo que o contacto que a Câmara Municipal estabelecerá com as mesmas será apenas para indicar a reunião extraordinária da CMPC devido ao Presidente da Câmara Municipal ter declarado a situação de alerta de âmbito municipal ou mesmo solicitar a activação do PMEPC. Nos casos em que o acidente tenha justificado a declaração de estado de alerta de âmbito municipal a CMPC deverá reunir e avaliar qual a melhor estratégia a seguir para mitigar o efeito do acidente, nomeadamente ao nível dos cuidados de saúde e meios materiais. Caso tenha sido activado o PMEPC deverão ser activados todos os Grupos de Intervenção uma vez que será de pressupor um elevado número de vítimas e de danos em infra-estruturas. Em caso de necessidade poderá ser ponderada a reunião da CMPC num posto avançado na proximidade do teatro de operações. 	
<p>ALERTAR ENTIDADES DE APOIO</p>	<ul style="list-style-type: none"> Avisar entidades que poderão prestar apoio nas acções de emergência para a importância de se encontrarem em prevenção de modo a poderem dar o seu rápido contributo caso se venha a concluir necessário (ver lista de contactos presente na Secção III da Parte IV do Plano). As principais entidades a alertar são: Agência Portuguesa do Ambiente, ARH Norte, Instituto Nacional de Medicina Legal, empresas proprietárias de guas e rádios regionais e locais (o Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo será contactado pelo CCON). 	
<p>AValiação da Existência de Vítimas e/ou Danos Materiais e Ambientais</p>	<ul style="list-style-type: none"> Contactar as forças presentes no terreno e fazer uma avaliação preliminar da existência de feridos ou mortos, a extensão dos danos sofridos pelas infra-estruturas, animais afectados e danos no meio ambiente. 	
<p>AValiação da Necessidade de Meios Materiais e Humanos</p>	<ul style="list-style-type: none"> Após efectuada a avaliação preliminar dos danos materiais e humanos nas zonas de maior impacto, avaliar conjuntamente com os agentes de protecção civil presentes no(s) local(is) a necessidade de se activarem meios adicionais a serem estacionados na Zona de Apoio do teatro de operações. Ponderar o envio de meios materiais e humanos para a Zona de Concentração de Reserva do teatro de operações (meios não necessários no momento mas que se preveja alguma probabilidade de poderem vir a ser úteis, i.e., pré-posicionamento de meios). Consultar meios e recursos presentes na Secção III da Parte IV. 	

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA	
	ACIDENTES VIÁRIOS, FLUVIAIS E/OU AÉREOS	TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS
<p>AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE EVACUAÇÃO (apenas associado à activação do PMEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Fazer deslocar um elemento do SMPC ao(s) local(is) afectado(s) de modo a este avaliar a necessidade de proceder à evacuação do local (o elemento do SMPC poderá recorrer para esta tarefa ao apoio técnico de elementos da Câmara Municipal ou dos agentes de protecção civil presentes no local). ▪ A decisão de se evacuar qualquer zona do município é da exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, o qual se apoiará no Grupo de Busca, Socorro e Salvamento, Grupo de Gestão Logística e no Grupo de Transportes e Obras Públicas (apoiados, por sua vez, pelo Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito), para desencadear as necessárias operações de evacuação e de activação de centros de acolhimento (chama-se a atenção para o facto de existirem dois tipos de evacuação: evacuação primária que presta um primeiro apoio, e evacuação secundária para realojamentos de longa duração – ver Parte III do Plano). ▪ Na Parte III do presente Plano indicam-se possíveis centros de acolhimento (decidir qual activar, tendo como alternativa ainda as restantes infra-estruturas como unidades hoteleiras, escolas e pavilhões desportivos indicados na Secção III, da Parte IV). ▪ As cantinas escolares ou empresas de <i>catering</i> poderão prestar apoio na confecção das refeições a distribuir pelos desalojados. <p>Nos centros de acolhimento deverão ser registados todos os indivíduos que derem entrada, recorrendo aos formulários definidos no presente Plano (consultar missão do Grupo de Gestão Logística e secção III da Parte IV do Plano). A informação recolhida deverá ser imediatamente disponibilizada ao Gabinete de Informação e Relações Públicas ao qual compete centralizar esta informação e disponibilizá-la ao público (consultar missão do GIRP).</p>	
<p>AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE ACTIVAÇÃO DE MEIOS ADICIONAIS DE MORTUÁRIA (apenas associado à activação do PMEPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Averiguar no terreno a necessidade de transportar as vítimas mortais para um dos locais temporários de reunião de mortos previstos na Parte III do Plano (isto caso se preveja que será esgotada a capacidade das morgues e casas mortuárias dos hospitais, cemitérios e agências funerárias; esta acção é da responsabilidade do Grupo de Saúde). 	
<p>GARANTIR A CONSTITUIÇÃO DE PERÍMETROS DE SEGURANÇA</p>	<p>Garantir que os diferentes sectores do(s) teatro(s) de operações se encontram definidos e que as Zonas de Sinistro e de apoio se encontram vedadas (o controlo do acesso aos sectores do teatro de operações será da responsabilidade das forças de segurança do município, isto é, do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito).</p>	

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA	
	ACIDENTES VIÁRIOS, FLUVIAIS E/OU AÉREOS	TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS
GARANTIR O CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO NOS ITINERÁRIOS DE EMERGÊNCIA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar a necessidade de se condicionar a circulação nos itinerários definidos como sendo de emergência. ▪ Garantir que os itinerários de emergência definidos se encontram desobstruídos de trânsito. ▪ O controlo dos acessos e condicionamento do trânsito nos itinerários de emergência será da responsabilidade do Grupo de Segurança Pública e Regulação de Trânsito (ver missão deste grupo). 	
MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir que o normal patrulhamento do município pelas forças de segurança não é comprometido. 	
GARANTIR A EFICIÊNCIA DAS ACÇÕES DE AUXÍLIO MÉDICO (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em função do cenário verificado nos locais afectados, o Grupo de Saúde deverá determinar e coordenar os meios a empregar para dar resposta às diferentes necessidades. ▪ Caso a magnitude do evento assim o exija (elevada probabilidade de feridos ligeiros e/ou desalojados) deverá ser constituído na proximidade da zona afectada um posto médico avançado (coordenado pelo INEM). Este terá por finalidade receber a população atingida, fazer a triagem das suas necessidades (médicas, agasalhos, alimentação, etc.) e encaminhá-la para os locais mais adequados (hospitais, centros de saúde ou centros de acolhimento de deslocados). ▪ O Grupo de Saúde deverá articular-se com o Grupo de Gestão Logística, e este com o Grupo de Transportes e Obras Públicas, para requerer todos os meios necessários para a sua actividade como alimentos, agasalhos, viaturas de transporte, etc. 	
GARANTIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA POPULAÇÃO AFECTADA (apenas associado à activação do PMEPC)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caberá ao Grupo de Gestão Logística, coordenando-se com o Grupo de Saúde, fazer chegar à população afectada (e que deverá ser posteriormente transferida para centros de acolhimento) bens básicos essenciais como água, alimentos, agasalhos e medicamentos. 	
INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ O Gabinete de Informação e Relações Públicas deverá reunir e preparar toda a informação relacionada com o evento, nomeadamente, preparar comunicados aos órgãos de comunicação social, preparar informação relativa aos cuidados a serem adoptados pela população e disponibilizar informação relativamente ao estado e localização de feridos e deslocados (consultar missão do GIRP e modelos de comunicados da Secção III da Parte IV; também deverá ser utilizado como canal de informação a página da Internet da Câmara Municipal). 	

PROCEDIMENTOS	RISCOS DE ORIGEM HUMANA	
	ACIDENTES VIÁRIOS, FLUVIAIS E/OU AÉREOS	TRANSPORTE DE MERCADORIAS PERIGOSAS
INSPECCIONAR ZONAS IDENTIFICADAS COMO DE MAIOR RISCO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A natureza muito localizada deste tipo de evento não obriga a que se percorram outras áreas do município para avaliar eventuais estragos 	
ANALISAR ESTRAGOS NAS INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após avaliadas as zonas que sofreram danos fazer deslocar elementos para o terreno tendo em vista identificar locais onde se verificaram estragos em vias de circulação, postes de electricidade, de iluminação, telecomunicações, etc. <p>Contactar as entidades responsáveis pela manutenção das redes viárias, de electricidade e comunicações, nomeadamente, Estradas de Portugal, EDP e Portugal Telecom (consultar lista de contactos presente na Secção III da Parte IV do Plano).</p>	
ACTIVAÇÃO DE GRUPO DE GESTÃO DE VOLUNTÁRIOS	<p>Avaliar a necessidade de activar o Grupo de Gestão de Voluntários de modo a estes apoiarem as diferentes acções de emergência, nomeadamente do Grupo de Gestão Logística (recepção de dádivas, distribuição de bens e serviços de estafeta; ver missão do Grupo de Gestão de Voluntários).</p>	
DESACTIVAÇÃO DO PMEPC OU ESTADO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após controlada a situação de emergência, o que compreenderá o transporte dos feridos para unidades hospitalares, o regresso da população deslocada para as suas residências ou para a residência de familiares, o controlo de rupturas em condutas de água, a estabilização primária de infra-estruturas em risco de derrocada ou o seu isolamento e o restabelecimento da circulação viária, caberá à CMPC desactivar o PMEPC. ▪ A desactivação do PMEPC deverá fazer com que o município passe para o estado de alerta de âmbito municipal (equipas da Câmara Municipal em estado de prevenção de modo ao SMPC coordenar a sua acção de acordo com as necessidades indicadas pelos corpos de bombeiros que ainda se encontrem no terreno). ▪ Caberá ao Presidente da Câmara Municipal indicar o fim da situação de alerta de âmbito municipal. ▪ A desactivação da situação de alerta de âmbito municipal levará a que neste caso deixem de estar em prevenção equipas da DOM e à desactivação do Gabinete de Informação e Relações Públicas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Após controlada a situação de emergência, o que compreenderá o transporte dos feridos para unidades hospitalares, o regresso da população deslocada para as suas residências ou para a residência de familiares, a contenção da progressão da substância perigosa, o isolamento das zonas afectadas e o restabelecimento da circulação viária, caberá à CMPC desactivar o PMEPC. ▪ A desactivação do PMEPC deverá fazer com que o município passe para o estado de alerta de âmbito municipal (equipas da Câmara Municipal em estado de prevenção de modo ao SMPC coordenar a sua acção de acordo com as necessidades indicadas pelos corpos de bombeiros que ainda se encontrem no terreno). ▪ Caberá ao Presidente da Câmara Municipal indicar o fim da situação de alerta de âmbito municipal. ▪ A desactivação da situação de alerta de âmbito municipal levará a que neste caso deixem de estar em prevenção equipas da DOM e à desactivação do Gabinete de Informação e Relações Públicas.

2.2 Fase de reabilitação

Após controlada a situação de emergência, deverá dar-se início à fase de reabilitação, a qual compreenderá, necessariamente, o **apoio psico-social da população afectada** (principalmente família das vítimas e elementos das equipas de intervenção), a **estabilização de infra-estruturas afectadas que se encontrem em risco de derrocada, a reparação da rede de saneamento básico, de distribuição de electricidade, gás e de telecomunicações, a reparação e desobstrução de vias de circulação e a reabilitação dos serviços básicos do município** como centros de saúde, serviços de segurança social, entre outros. Só completando estas medidas é que se garantirá a normalização das condições de vida das populações afectadas, devendo, por isso, serem iniciadas assim que possível, ou seja, imediatamente após a situação de emergência se encontrar controlada.

Neste sentido, resume-se na Tabela 15 os principais aspectos que deverão ser considerados ao longo das acções de reabilitação e as responsabilidades das entidades envolvidas. Com esta organização pretende-se clarificar não só as diferentes medidas que deverão ser implementadas no terreno e as entidades a contactar, como também auxiliar na definição de prioridades e na coordenação de meios privados e públicos (ver ainda, no que respeita a agentes organismos e entidades que poderão prestar apoio na fase de reabilitação, o Ponto 3 da Parte II).

Tabela 15. Acções de reabilitação a desenvolver e entidades envolvidas

ACÇÕES DE REABILITAÇÃO			
TIPO DE INTERVENÇÃO	ELEMENTOS A CONSIDERAR	ENTIDADES ENVOLVIDAS	RESPONSABILIDADES
ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURAS	<ul style="list-style-type: none"> Identificar infra-estruturas que apresentam danos estruturais e estabelecer as que deverão ser alvo prioritário de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> SMPC Técnicos da Câmara Municipal (Departamento Técnico) Corpo de Bombeiros Voluntários de Montalegre Corpo de Bombeiros Voluntários de Salto 	<ul style="list-style-type: none"> Percorrer a área do município e fazer o rigoroso levantamento de todas as infra-estruturas que apresentam danos.
	<ul style="list-style-type: none"> Estabilizar as infra-estruturas que apresentam indícios de danos estruturais recorrendo a estruturas de suporte. 	<ul style="list-style-type: none"> DOM Empresas de construção civil que poderão prestar apoio nesta tarefa (ver lista de contactos presente na Secção III da Parte IV) Exército Português Organismos representantes da indústria 	<ul style="list-style-type: none"> Intervencionar, de acordo com as normas técnicas adequadas, as infra-estruturas afectadas de modo a impedir riscos de derrocada ou de contaminação.

ACÇÕES DE REABILITAÇÃO			
TIPO DE INTERVENÇÃO	ELEMENTOS A CONSIDERAR	ENTIDADES ENVOLVIDAS	RESPONSABILIDADES
ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURAS	<ul style="list-style-type: none"> Contactar o LNEC e solicitar o envio de técnicos visando a análise da estabilidade das infra-estruturas afectadas. 	<ul style="list-style-type: none"> LNEC 	<ul style="list-style-type: none"> Vistoriar a integridade estrutural das infra-estruturas afectadas e das que se encontram nas imediações.
	<ul style="list-style-type: none"> A Câmara Municipal deverá esclarecer a população através dos rádios locais e do seu sítio da Internet relativamente às contas de solidariedade oficiais. As contas oficiais serão apenas aquelas que forem publicitadas na página de Internet da Câmara Municipal (evitar a possibilidade de aproveitamentos individuais da onda de solidariedade associada ao evento). 	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Montalegre 	<ul style="list-style-type: none"> Divulgar de forma célere no sítio da Câmara Municipal o número das contas de solidariedade para apoio às vítimas.
	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar se alguma instituição bancária se encontra disponível para conceder à população afectada crédito em condições mais vantajosas que as praticadas normalmente no mercado. 	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Montalegre 	<ul style="list-style-type: none"> Contactar as principais entidades bancárias da região de modo a avaliar a possibilidade de concederem crédito em condições vantajosas para a população afectada.
REPARAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SANEAMENTO BÁSICO	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar zonas afectadas e estabelecer os locais de acção prioritária. 	<ul style="list-style-type: none"> SMPC DUSU DOM ARH Norte 	<ul style="list-style-type: none"> Percorrer a área do município e fazer o rigoroso levantamento de todas as zonas que apresentam danos .
	<ul style="list-style-type: none"> Reparar condutas danificadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Sector das Águas e Saneamento da DOM Empresas de construção civil que poderão prestar apoio nesta tarefa (ver lista de contactos presente na Secção III da Parte IV) 	<ul style="list-style-type: none"> Reparar as condutas segundo os procedimentos técnicos adequados.
REPARAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar zonas afectadas e estabelecer os locais de acção prioritária. 	<ul style="list-style-type: none"> SMPC DOM 	<ul style="list-style-type: none"> Percorrer a área do município e fazer o rigoroso levantamento de todas as zonas que apresentam falhas no abastecimento de electricidade.

ACÇÕES DE REABILITAÇÃO			
TIPO DE INTERVENÇÃO	ELEMENTOS A CONSIDERAR	ENTIDADES ENVOLVIDAS	RESPONSABILIDADES
REPARAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE	<ul style="list-style-type: none"> Reparar postes e cabos danificados. 	<ul style="list-style-type: none"> EDP DOM 	<ul style="list-style-type: none"> Reparar os postes e cabos eléctricos segundo os procedimentos técnicos adequados.
REPARAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO FIXA E MÓVEL	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar zonas/postes afectadas(os) e definir locais de acção prioritária. 	<ul style="list-style-type: none"> SMPC DOM 	<ul style="list-style-type: none"> Percorrer a área do município e fazer o rigoroso levantamento de todas as zonas onde a rede fixa e móvel de comunicações se encontra afectada.
	<ul style="list-style-type: none"> Proceder à reparação de postes, cabos e antenas de telecomunicações danificados. 	<ul style="list-style-type: none"> Entidades responsáveis pelas infra-estruturas fixas e móveis de telecomunicações 	<ul style="list-style-type: none"> Reparar os postes, cabos e antenas segundo os procedimentos técnicos adequados.
DESOBSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS DE CIRCULAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar localização de estradas obstruídas ou danificadas e definir prioridades de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> SMPC DOM 	<ul style="list-style-type: none"> Percorrer a área do município e fazer o rigoroso levantamento de todas as zonas onde a rede viária se encontra condicionada.
	<ul style="list-style-type: none"> Proceder à desobstrução das vias de circulação e à regularização do piso, caso este tenha sido afectado. 	<ul style="list-style-type: none"> DOM Estradas de Portugal Exército Português 	<ul style="list-style-type: none"> Reparar as vias de circulação e estabilizar as zonas envolventes de elevado declive segundo as adequadas normas técnicas.
	<ul style="list-style-type: none"> Estabilização de margens e taludes. 	<ul style="list-style-type: none"> DOM Estradas de Portugal 	
	<ul style="list-style-type: none"> Promover a reunião entre os cidadãos cujos veículos foram afectados pelo evento. 	<ul style="list-style-type: none"> SMPC Instituto Português de Seguros 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar que os proprietários das viaturas atingidos por escombros são ressarcidos dos seus prejuízos, de acordo com o tipo de seguro que contrataram.
PROMOVER A ESTABILIZAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS ÁREAS FLORESTAIS	<ul style="list-style-type: none"> Impedir fenómenos de erosão e garantir a manutenção das características dos locais afectados (manter a biodiversidade e impedir a proliferação de espécies invasoras) 	<ul style="list-style-type: none"> AFN – Direcção Regional de Florestas do Norte Agência Portuguesa do Ambiente ICNB Câmara Municipal de Montalegre 	<ul style="list-style-type: none"> Evitar fenómenos de erosão e de degradação ambiental.

ACÇÕES DE REABILITAÇÃO			
TIPO DE INTERVENÇÃO	ELEMENTOS A CONSIDERAR	ENTIDADES ENVOLVIDAS	RESPONSABILIDADES
PROMOVER A ESTABILIZAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS ÁREAS FLORESTAIS	<ul style="list-style-type: none"> Promover o voluntariado para acções de recuperação das áreas afectadas 	<ul style="list-style-type: none"> AFN – Direcção Regional de Florestas do Norte Agência Portuguesa do Ambiente ICNB Câmara Municipal de Montalegre Organizações ambientais 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que as acções de voluntariado se processam de forma coordenada e de acordo com as correctas normas técnicas.
REABILITAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO	<ul style="list-style-type: none"> Avaliar se algum serviço essencial do município (escolas, creches, centros de saúde, de segurança social, etc.) se encontra condicionado e determinar a razão do constrangimento. 	<ul style="list-style-type: none"> SMPC 	<ul style="list-style-type: none"> Fazer o levantamento de todas as necessidades operacionais dos serviços sociais do município e avaliar como a Câmara Municipal, através dos seus vários serviços, poderá auxiliar no retorno ao seu normal funcionamento.
	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar e, caso necessário, indicar local alternativo de funcionamento. 	<ul style="list-style-type: none"> CMPC 	<ul style="list-style-type: none"> Procurar disponibilizar instalações temporárias para os serviços cujas instalações próprias sofreram danos avultados necessitando por isso de um longo período de recuperação.
RETORNO DO PATRIMÓNIO ARQUIVÍSTICO E CULTURAL REMOVIDO TEMPORARIAMENTE	<ul style="list-style-type: none"> Estabilizar edifícios de interesse histórico. 	<ul style="list-style-type: none"> LNEC DOM Instituto Português do Património Arquitectónico Empresas de construção civil que poderão prestar apoio nesta tarefa (ver lista de contactos presente na Secção III da Parte IV) 	<ul style="list-style-type: none"> Intervencionar, de acordo com as normas técnicas adequadas, as infra-estruturas afectadas de modo a impedir riscos de derrocada ou degradação.
	<ul style="list-style-type: none"> Apenas proceder ao transporte dos bens patrimoniais e arquivísticos para os seus locais de origem após a integridade dos mesmos ter sido analisada e se ter procedido à sua estabilização, registo e acondicionamento (ver informação contida na Tabela 16). 	<ul style="list-style-type: none"> Funcionários da instituição cultural em causa Corpo de Bombeiros Voluntários de Montalegre Corpo de Bombeiros Voluntários de Salto SMPC 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder ao correcto transporte do património cultural presente no edifício afectado para um local de armazenamento temporário. Manipular de forma tecnicamente correcta os bens a transportar/proteger (ver informação contida na Tabela 16).

ACÇÕES DE REABILITAÇÃO			
TIPO DE INTERVENÇÃO	ELEMENTOS A CONSIDERAR	ENTIDADES ENVOLVIDAS	RESPONSABILIDADES
RETORNO DO PATRIMÓNIO ARQUIVÍSTICO E CULTURAL REMOVIDO TEMPORARIAMENTE	<ul style="list-style-type: none"> O local de destino dos bens patrimonial e arquivístico deverá encontrar-se completamente seco. 	<ul style="list-style-type: none"> Funcionários da instituição cultural em causa SMPC 	<ul style="list-style-type: none"> Determinar qual o local que apresenta as melhores condições para acolher o património a proteger/recuperar.
	<ul style="list-style-type: none"> Manter actualizado o registo dos documentos e bens patrimoniais transportados para o local de origem 	<ul style="list-style-type: none"> Pessoal da instituição cultural cujos bens tiveram de ser transportados para local de armazenamento temporário. 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que todas as peças e documentos removidos do(s) local(is) afectados foram registados e que os mesmos retornarão às entidades detentoras dos mesmos.
REGRESSO DA POPULAÇÃO E ANIMAIS DESLOCADOS	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios de transporte para a população e animais deslocados. 	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Montalegre Empresas de transporte no concelho (ver Secção III da Parte IV) Corpo de Bombeiros Voluntários de Montalegre Corpo de Bombeiros Voluntários de Salto Exército Português 	<ul style="list-style-type: none"> Caberá à Câmara Municipal, apoiada no SMPC, garantir a disponibilização de transporte para a população deslocada para centros de acolhimento temporário. À Câmara Municipal caberá ainda disponibilizar meios para transportar os animais que tenham sido deslocados.
	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a actualização do registo de pessoas e de animais transportados. 	<ul style="list-style-type: none"> SMPC 	<ul style="list-style-type: none"> Registar, a partir do universo da população deslocada para locais temporários de acolhimento, quais os indivíduos cujo transporte de retorno às suas residências foi garantido pela Câmara Municipal. Registar os animais cujo retorno ao local de origem foi garantido pela Câmara Municipal.
CONTROLAR ACESSOS A ZONAS SINISTRADAS, GARANTIR A SEGURANÇA DAS POPULAÇÕES E REGULAR O TRÂNSITO	<ul style="list-style-type: none"> Impedir o acesso a zonas sinistradas onde subsista risco para a segurança pública ou ainda se desenrolem acções de protecção civil. 	<ul style="list-style-type: none"> GNR 	<ul style="list-style-type: none"> Controlar acessos em locais considerados de risco ou de interdição pública.
	<ul style="list-style-type: none"> Impedir a ocorrência de furtos e de desacatos. 	<ul style="list-style-type: none"> GNR 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a manutenção da ordem pública.

ACÇÕES DE REABILITAÇÃO			
TIPO DE INTERVENÇÃO	ELEMENTOS A CONSIDERAR	ENTIDADES ENVOLVIDAS	RESPONSABILIDADES
CONTROLAR ACESSOS A ZONAS SINISTRADAS, GARANTIR A SEGURANÇA DAS POPULAÇÕES E REGULAR O TRÂNSITO	<ul style="list-style-type: none"> Definir locais alternativos de circulação rodoviária tendo em conta os locais vedados ao trânsito e sinalização luminosa afectada 	<ul style="list-style-type: none"> GNR 	<ul style="list-style-type: none"> Condicionar o trânsito nos locais onde se desenrolem acções de reabilitação, bem como nas restantes áreas do município onde se preveja poder vir a ocorrer constrangimentos.
PRESTAR APOIO PSICOSSOCIAL E FINANCEIRO À POPULAÇÃO AFECTADA	<ul style="list-style-type: none"> Convocar psicólogos, padres, assistentes sociais e pessoal auxiliar para apoio imediato às famílias das vítimas; Garantir o apoio psicológico dos elementos das equipas de intervenção. 	<ul style="list-style-type: none"> INEM (Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise) Divisão Sócio-Cultural – Sector da Habitação e Acção Social Cruz Vermelha Portuguesa SMPC Serviço de Segurança Social Paróquias Psicólogos privados Entidades bancárias presentes no concelho 	<ul style="list-style-type: none"> Caberá ao INEM desencadear no âmbito da sua estrutura, os necessários procedimentos para prestar apoio psicossocial. Ao SMPC caberá garantir todos os meios solicitados pelo INEM e articular-se com as paróquias e Serviço de Segurança Social no sentido destas prestarem igualmente o seu contributo (esta poderá passar pela contratação de psicólogos por parte da CMM). O Serviço de Segurança Social poderá prestar apoio económico à população afectada através de prestações pecuniárias. As entidades bancárias presentes no concelho poderão considerar a concessão de crédito à população afectada segundo taxas de juro inferiores às normalmente praticadas.
QUANTIFICAÇÃO DOS PREJUÍZOS MATERIAIS E HUMANOS SOFRIDOS	<ul style="list-style-type: none"> Fazer levantamento exaustivo de todos os danos associados ao evento que gerou a emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> SMPC 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir que ficam registados todos os danos associados ao evento de modo a esta informação poder ser analisada pela CMPC e se estudarem novas estratégias de actuação a incluir no PMEPC.

No que respeita ao património cultural e arquivístico importa ainda definir as principais linhas orientadoras de acção. Nas situações em que o património arquitectónico do município tenha sido afectado por um incêndio, e como indicado na Tabela 15, as necessárias medidas de estabilização e/ou de restauro deverão ser acompanhadas pelo Instituto Português do Património Arquitectónico, o qual tem por missão

conservar, preservar, salvaguardar e valorizar o património arquitectónico nacional. Nas situações em que património cultural e arquivístico tenha sido afectado directamente (entulhos, lamas, etc.) ou indirectamente (água de combate a incêndios) pelo evento que gerou a situação de emergência, será da máxima importância observar as normas técnicas para sua estabilização e eventual remoção. Chama-se a atenção para o facto **das acções de remoção e preservação do património cultural e arquivístico ter apenas lugar após controlada a ocorrência, ou seja, após o incêndio se encontrar extinto ou o edifício se encontrar estabilizado.**

Convém ainda sublinhar que, dada a natureza muito específica das operações a desenvolver, caberá aos directores dos locais afectados contactarem as entidades públicas e privadas que mais rapidamente poderão proceder ao restauro do património afectado. A Tabela 16 resume os principais procedimentos a ter em consideração na remoção e estabilização do património cultural e arquivístico afectado por diferentes tipos de eventos.

Tabela 16. Procedimentos a seguir no acondicionamento e recuperação do património cultural e arquivístico afectado

PROCEDIMENTOS GERAIS
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Definir por local o responsável pela recuperação (geralmente o director da instituição afectada ou um seu delegado). Este ficará responsável por contactar especialistas em recuperação do material afectado.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não entrar no edifício até que o mesmo tenha sido dado como seguro.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ao entrar no edifício fazê-lo de preferência com pessoal técnico especialista na recuperação do tipo de material afectado.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ao entrar no edifício deverá fotografar-se o estado do material a recuperar.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O responsável pela recuperação deverá definir se o edifício ficará aberto ou fechado, de modo a que o pessoal possa participar nas tarefas de recuperação.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O responsável pela recuperação deverá garantir que se encontra contactável por telefone ou equipamento de rádio.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O responsável pela recuperação deverá indicar o local para onde os bens culturais ou arquivísticos deverão ser transportados. Nesta tarefa poderá requerer o auxílio do SMPC.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ O responsável pela recuperação deverá assegurar as necessárias instalações sanitárias para os vários elementos que se encontram a trabalhar no edifício afectado. Nesta tarefa poderá requerer o auxílio do SMPC.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Caso os bens tenham sido afectados por grandes quantidades de água, a temperatura do edifício afectado deverá ser reduzida para temperaturas inferiores a 18°C, a humidade relativa deverá ser controlada recorrendo, se necessário, a desumidificadores e o ar deverá ser posto a circular podendo mesmo recorrer-se a ventilação forçada. Remover tapetes e cortinas húmidas.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Deverão ser requisitados geradores de electricidade.

PROCEDIMENTOS GERAIS

- O responsável pela recuperação deverá constituir equipas de recuperação que ficarão responsáveis por preparar o acondicionamento dos materiais a transportar, seu registo, numeração das embalagens.
- Deverão ser efectuadas reuniões no início e no final de cada dia para se definir, respectivamente, os objectivos e estratégias, e controlar os resultados operacionais.
- As gavetas e prateleiras onde o material se encontrava arrumado/arquivado, apenas deverão ser reparadas após os bens terem sido removidos do local.

TIPO DE BEM	PROCEDIMENTOS DE ACONDICIONAMENTO DOS BENS AFECTADOS
<p>PRECAUÇÕES GERAIS PARA TODO O TIPO DE BENS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Usar extrema precaução ao manipular documentos húmidos. ▪ As embalagens a serem usadas para remoção dos materiais deverão ser cheias apenas até três quartos do seu volume. ▪ Não empilhar as caixas contendo o material recolhido.
<p>PAPEL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Remover primeiramente documentos que se encontrem no chão. ▪ Não tentar separar folhas isoladas. ▪ Separar os vários documentos com material absorvente. ▪ Documentos que debotam deverão ser rapidamente secos (secagem forçada) ou congelados e posteriormente secos (48 horas no máximo). ▪ Grandes documentos como mapas deverão ser, caso não se encontrem enrolados, colocados em plataformas lisas, como por exemplo folhas de contraplacado, e cobertos por película de polietileno. Mapas enrolados deverão ser congelados ou entregues a pessoal especializado para proceder no local ao seu desenrolar e correcto acondicionamento.
<p>LIVROS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Remover primeiramente os livros que se encontrem no chão. ▪ Colocar os livros molhados de forma invertida sobre uma superfície absorvente e ligeiramente abertos. ▪ Colocar toalhetes de papel entre algumas das páginas dos livros de modo a estas incorporarem parte da humidade. ▪ Livros contendo papel revestido com material brilhante (papel couché) que se encontram totalmente molhados deverão ser congelados, acondicionados, e posteriormente secos de forma adequada. O restante tipo de livros também deverá ser congelado se se encontrarem muito afectados (até 48 horas após o sinistro).

TIPO DE BEM	PROCEDIMENTOS DE ACONDICIONAMENTO DOS BENS AFECTADOS
LIVROS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Se os livros se encontrarem bastante sujos, os mesmos deverão ser lavados e posteriormente congelados. Lavar apenas livros que se encontrem abertos ou que debotam. A lavagem deverá ser feita em água corrente, com o livro fechado e removendo-se os detritos com uma esponja. ▪ Nas publicações de elevado valor histórico deverá ponderar-se tratamento profissional que inclui a lavagem de cada uma das folhas do livro, voltar a cosê-las e reencadernar. Só assim garantirá uma aproximação ao estado original.
PINTURAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Imediatamente proceder à sua secagem ao ar. ▪ Transportar horizontalmente se possível e garantir que nada entra em contacto com a superfície. ▪ A ordem de recolha deverá ser: primeiro os mais valiosos, seguindo-se os menos afectados, ligeiramente afectados e por últimos os muito afectados.
MATERIAL VÍDEO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acondicionar as cassetes verticalmente sobre caixas de ovos ou cartões (usar caixas plásticas ou de cartão no acondicionamento). ▪ Secar ao ar. ▪ Encher a caixa do filme (película fotográfica) com água, selá-la, acondicioná-la com plástico ou cartão e enviar para uma entidade de processamento de filmes para limpeza e secagem (o processo não deverá demorar mais de 72 horas).
MATERIAL FOTOGRÁFICO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dar prioridade a fotografias reveladas pelo método "Collodion" e secá-las imediatamente ao ar (imersão e congelamento destruirão a emulsão). Fazer o mesmo com fotografias do género "dagueréotype".
OUTROS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As películas à base de celulose de nitrato deverão ser congeladas uma vez que são solúveis. ▪ Outro tipo de fotografias deverão ser conservadas em contentores com água fresca até se decidir qual o melhor processo de restauro (secar ou congelar). O tempo entre a imersão e o tratamento das fotografias deverá ser tão curto quanto possível. ▪ Depois de se proteger os elementos mais frágeis, a preferência a estabelecer na recuperação deverá ser, de acordo com a sua vulnerabilidade: fotografias a cores, impressões, negativos e por último transparências.

3. ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Os agentes, organismos e entidades com competências e atribuições próprias no âmbito da protecção civil, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem articular-se operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS (ver Secção I, da Parte IV), de modo a garantir que as operações se realizam sob um comando único (COS), mas sempre sem prejuízo das estruturas de direcção, comando e chefia das diferentes instituições.

Nos Pontos que se seguem identificam-se especificamente os diferentes agentes, organismos e entidades que poderão ser chamados a intervir aquando da activação do PMEPC de Montalegre, e as respectivas missões. Esta organização permite não só clarificar o universo de entidades que poderão actuar em caso de acidente grave ou catástrofe, como também definir em concreto as diferentes áreas de actuação das mesmas, o que permitirá garantir a máxima eficiência das operações a desencadear (optimização dos meios e recursos disponíveis).

Segundo a legislação em vigor, mais especificamente, de acordo com o artigo 46.º, da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), o SMPC não faz parte das entidades que se afiguram como agentes de protecção civil. Contudo, dada a sua importância operacional em qualquer situação de emergência que ocorra no município, considera-se ser de toda a utilidade indicar as suas principais missões antes, durante e após as situações de emergência (Tabela 17), à semelhança do que se apresenta nos pontos que seguem relativamente aos vários agentes de protecção civil.

Tabela 17. Missões do Serviço Municipal de Protecção Civil nas fases de emergência

FASES DE EMERGÊNCIA	MISSÃO DO SMPC
PRÉ-EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar nas actividades da CMPC, propondo medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Organizar e participar em exercícios de emergência; ▪ Organizar actividades de formação e sensibilização junto das populações, preparando e organizando as mesmas para riscos e cenários possíveis; ▪ Fomentar o voluntariado em protecção civil ▪ Desenvolver acções de prevenção de ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

FASES DE EMERGÊNCIA	MISSÃO DO SMPC
EMERGÊNCIA	<p>O SMPC presta apoio à CMPC e a sua participação operacional está prevista no Gabinete de Apoio Técnico, Grupo de Gestão Logística e no Grupo de Transportes e Obras Públicas.</p> <p>Na fase de emergência, as principais missões do SMPC são:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as acções de evacuação; ▪ Coordenar as acções de estabilização de infra-estruturas; ▪ Colaborar nas acções de mortuária; ▪ Apoiar as acções de aviso e alerta às populações; ▪ Cooperar com Instituições de Solidariedade Social para alojar população deslocada; ▪ Proceder, de forma contínua, ao levantamento da situação nas zonas afectadas e remeter os dados recolhidos para o Director do Plano.
REABILITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; ▪ Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos; ▪ Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, electricidade, gás, comunicações); ▪ Organizar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Garantir a prestação de apoio psicossocial à população afectada articulando-se com o INEM, paróquias e Segurança Social.

3.1 Missão dos agentes de protecção civil

A definição do âmbito de actuação de cada um dos agentes de protecção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um dos agentes foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias de cada um e para cada uma das diferentes fases de actuação.

3.1.1 Fase de pré-emergência

Conforme descrito no Ponto 5.3, da secção II da Parte IV, a fase de pré-emergência compreende as acções desenvolvidas no contexto da normal actividade dos diferentes agentes de protecção civil, e as acções no domínio da prevenção de acidentes graves ou catástrofes no município. As principais missões dos agentes de protecção civil na fase de pré-emergência encontram-se resumidas na Tabela 18.

3.1.2 Fase de emergência

A fase de emergência corresponde à situação de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e compreende as acções desenvolvidas no quadro da protecção civil para limitar os efeitos destas ocorrências no município e controlar as situações de emergência no mais curto espaço de tempo possível. As principais missões dos agentes de protecção civil na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 18.

3.1.3 Fase de reabilitação

A fase de reabilitação compreende as acções desenvolvidas no quadro da protecção civil para promover a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afectadas por acidente grave ou catástrofe. Estas passam fundamentalmente pelo restabelecimento do abastecimento de água, energia, comunicações e acessos, o regresso das populações deslocadas, inspecção e estabilização de infra-estruturas e remoção de destroços. Os principais agentes de protecção civil que poderão actuar no município de Montalegre na fase de reabilitação e respectivas missões encontram-se identificados na Tabela 18.

Tabela 18. Missões dos agentes de protecção civil nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
<p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Montalegre</p> <p>Corpo de Bombeiros Voluntários de Salto</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar nas actividades da CMPC; ▪ Participar em exercícios de emergência; ▪ Prestar auxílio à população, no quadro do seu regular funcionamento, quando solicitado; ▪ Acompanhar, de forma preventiva, a realização de eventos com forte concentração humana; ▪ Activar equipas em estado de prevenção sempre que se preveja a possibilidade de ocorrerem situações de emergência; ▪ Emitir pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros; ▪ Exercer actividades de formação e sensibilização junto das populações, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários; ▪ Desenvolver acções de combate a incêndios; ▪ Socorrer as populações em caso de incêndio, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; ▪ Socorrer náufragos e proceder a buscas subaquáticas; ▪ Transportar acidentados e doentes para unidades hospitalares; ▪ Participar nas acções de evacuação primária; ▪ Colaborar nas acções de mortuária; ▪ Colaborar nas acções de aviso e alerta às populações; ▪ Promover o abastecimento de água às populações necessitadas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver operações de rescaldo de incêndios; ▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Avaliar a estabilidade e segurança de edifícios e estruturas atingidos.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
GNR	<ul style="list-style-type: none"> Participar nas actividades da CMPC; Participar em exercícios de emergência; Prevenir a criminalidade em geral, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança; Promover e garantir a segurança rodoviária através da fiscalização, do ordenamento e da disciplina do trânsito; Garantir a segurança nos espectáculos, incluindo os desportivos, e noutras actividades de recreação e lazer, nos termos da lei; Manter a vigilância e a protecção de pontos sensíveis, nomeadamente infra-estruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas; Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes à protecção do ambiente, bem como prevenir e investigar os respectivos ilícitos. 	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver acções para promover a ordem e tranquilidade públicas; Colaborar em acções de busca e salvamento; Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da acção humana ou da natureza; Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência; Garantir a segurança no teatro de operações. Controlar os itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro; Assegurar a rapidez e segurança das operações de evacuação de populações; Colaborar nas acções de mortuária; Colaborar nas acções de aviso e alerta às populações. 	<ul style="list-style-type: none"> Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública; Assegurar a protecção dos bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados; Controlar o trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada.
GNR – GIPS	<ul style="list-style-type: none"> Participar em exercícios de emergência; Realizar acções de vigilância e de fiscalização no âmbito da defesa da floresta contra incêndios (se previsto no âmbito do PMDFCI). 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder à primeira intervenção no combate a incêndios florestais, de acordo com o previsto no PMDFCI; Executar acções de busca e salvamento de sinistrados; Colaborar na resolução de incidentes com matérias perigosas. 	

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
GNR – SEPNA	<ul style="list-style-type: none"> Participar em exercícios de emergência; Realizar acções de vigilância e de fiscalização no âmbito da defesa da floresta contra incêndios; Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares referentes a conservação e protecção da natureza e do meio ambiente, dos recursos hídricos, dos solos e da riqueza cinegética, piscícola, florestal ou outra, previstas na legislação ambiental, bem como investigar e reprimir os respectivos ilícitos. 		
GNR - Centro de Inactivação de Explosivos e Segurança em Subsolo		<ul style="list-style-type: none"> Inspeccionar objectos e equipamentos suspeitos de conter engenhos explosivos; Detectar e inactivar engenhos explosivos. 	
GNR – Equipas cinotécnicas da Unidade de Intervenção	<p>As principais missões das equipas cinotécnicas da Unidade de Intervenção da GNR consistem essencialmente na realização de exercícios que visem maximizar:</p> <ul style="list-style-type: none"> Operações de buscas de vítimas soterradas; Operações de detecção de explosivos; Operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres; Operações de estabelecimento da ordem pública face a distúrbios e desacatos resultantes de concentrações humanas. 	<ul style="list-style-type: none"> Realizar operações de buscas de vítimas soterradas; Realizar operações de detecção de explosivos; Realizar operações de busca e salvamento de pessoas desaparecidas e cadáveres; Apoiar operações de estabelecimento da ordem pública face a distúrbios e desacatos resultantes de concentrações humanas. 	

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Marinha Portuguesa - Instituto de Socorros a Náufragos	<ul style="list-style-type: none"> Participar em exercícios de emergência; Formar nadadores salvadores; Efectuar acções de sensibilização a banhistas. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestar auxílio e socorro a náufragos e a embarcações; Difundir alertas e avisos de emergência respeitantes à segurança nas praias fluviais; 	
Marinha Portuguesa – Destacamentos de Mergulhadores Sapadores		<ul style="list-style-type: none"> Prestar auxílio e socorro a náufragos e a embarcações. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestar apoio nas acções de localização de vítimas que se encontrem submersas; Auxiliar nas acções de vistoria a infra-estruturas submersas.
Marinha Portuguesa/DGAM – Serviço de Combate à Poluição no Mar por Hidrocarbonetos		<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver operações de contenção e recolha de hidrocarbonetos derramados; Aplicar dispersantes sobre as manchas poluentes. 	
Força Aérea Portuguesa		<ul style="list-style-type: none"> Realizar acções de busca e salvamento; Colaborar nas acções de evacuação rápida com recurso a meios aéreos; Colaborar no transporte aéreo de vítimas para unidades hospitalares. 	

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Exército Português	<ul style="list-style-type: none"> Participar nas actividades da CMPC; Participar em exercícios de emergência; Colaborar nas acções de defesa do ambiente, nomeadamente na prevenção de fogos florestais. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar nas acções de socorro e assistência em situações de catástrofe, calamidade ou acidente; Colaborar nas acções de defesa do ambiente, nomeadamente no combate aos fogos florestais; Prestar apoio logístico e disponibilizar infra-estruturas e meios de engenharia; Colaborar na instalação de abrigos e centros de acolhimento temporário; Colaborar no abastecimento de água às populações. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestar apoio logístico e disponibilizar infra-estruturas e meios de engenharia para a remoção de destroços; Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.
INEM	<ul style="list-style-type: none"> Participar nas actividades da CMPC; Participar em exercícios de emergência; Coordenar o Sistema Integrado de Emergência Médica. 	<ul style="list-style-type: none"> Constituir e coordenar postos de triagem e de primeiros socorros; Prestar acções de socorro médico no local da ocorrência; Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas; Montar postos médicos avançados; Colaborar nas acções mortuárias. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestar o necessário apoio psicossocial às vítimas recorrendo através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise.

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
<p>Centro de Saúde de Montalegre, Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, Autoridade de Saúde Concelhia</p>	<ul style="list-style-type: none"> Participar nas actividades da CMPC; Organizar e rever periodicamente o inventário das instituições e serviços de saúde e recolher toda a informação necessária à adequação dos equipamentos de saúde aos cuidados a prestar. 	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar as acções de cuidados de saúde primários; Colaborar e reforçar as acções de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha Assegura uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas na zona de intervenção, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na zona de intervenção. Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; Prestar assistência médica às populações evacuadas; Propor e executar acções de vacinação nas zonas consideradas de risco; Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência; Assegurar o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito. 	

AGENTE DE PROTECÇÃO CIVIL	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Cruz Vermelha Portuguesa		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na construção de postos de triagem e de primeiros socorros; ▪ Prestar acções de socorro médico no local da ocorrência; ▪ Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas; ▪ Colaborar no transporte de desalojados para instalações de acolhimento temporário; ▪ Colaborar nas acções de mortuária; ▪ Colaborar na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas; ▪ Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas ilesas. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio ao Centro de Saúde de Montalegre no que se refere à prestação de cuidados de saúde; ▪ Realizar o transporte assistido das vítimas para o hospital adequado; ▪ Colaborar nas acções de mortuária; ▪ Prestar apoio psicológico, social e logístico às vítimas ilesas.
Sapadores Florestais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Intervir nos matos e povoamentos florestais com o objectivo de reduzir a susceptibilidade da vegetação aos incêndios florestais e, conseqüentemente, reduzir a perigosidade e risco de incêndio, de acordo com o previsto no PMDFCI. ▪ Desenvolver acções de vigilância e primeira intervenção; ▪ Sensibilizar o público para as normas de conduta em matéria de acções de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas, de acordo com o previsto no PMDFCI. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar o combate aos incêndios florestais e as subsequentes operações de rescaldo, de acordo com o previsto no PMDFCI. ▪ Apoiar as acções de aviso e alerta às populações; ▪ Disponibilizar veículos todo o terreno e ferramentas manuais, nomeadamente, moto serras e outro tipo de equipamento que possa apoiar as operações de protecção e socorro; ▪ Apoiar as acções de evacuação. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as operações de rescaldo de incêndios florestais, de acordo com o previsto no PMDFCI.

3.2 Missão dos organismos e entidades de apoio

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional sobre os quais pende especial dever de cooperação com os agentes de protecção civil em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Dependendo da natureza da ocorrência, estes organismos e entidades, em função das suas valências e competências, podem complementar ou reforçar a acção dos agentes de protecção civil, contribuindo para uma resposta mais pronta e adequada. A definição do âmbito de actuação de cada um dos organismos e entidades de protecção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um destes organismos e entidades foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias, para cada uma das diferentes fases de actuação.

3.2.1 Fase de pré-emergência

Conforme descrito no Ponto 3.1.1, da Parte II, e como já indicado relativamente à missão dos principais agentes de protecção civil que poderão actuar no município, a fase de pré-emergência compreende as acções desenvolvidas no contexto da protecção civil, no domínio da prevenção de acidentes graves ou catástrofes. As principais missões dos organismos e entidades de apoio na fase de pré-emergência estão resumidas na Tabela 19.

3.2.2 Fase de emergência

A fase de emergência corresponde à situação de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e compreende as acções desenvolvidas no quadro da protecção civil para limitar os efeitos destas ocorrências no município. As principais missões dos organismos e entidades que poderão prestar apoio na fase de emergência encontram-se resumidas na Tabela 19.

3.2.3 Fase de reabilitação

A fase de reabilitação compreende as acções desenvolvidas no quadro da protecção civil para promover a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afectadas por acidente grave ou catástrofe. As principais missões dos organismos e entidades de apoio na fase de emergência encontram-se definidas na Tabela 19.

Tabela 19. Missões dos organismos e entidades de apoio nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Instituto Nacional de Medicina Legal		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as acções de mortuária; ▪ Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI); ▪ Realizar autópsias cujo resultado rápido possa revelar-se decisivo para a saúde pública (despiste de doenças infecciosas graves). 	
Instituições de Solidariedade Social	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver e manter um cadastro/lista actualizados de população desprotegida no concelho (idosos e doentes crónicos inválidos sem apoio familiar, sem-abrigo, etc.). 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar o cadastro/lista actualizados de população desprotegida no concelho (idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, sem-abrigo); ▪ Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento temporário; ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); ▪ Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo. 	
Banco Alimentar	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Receber todo o tipo de géneros alimentares oferecidos por empresas, particulares e indústria agro-alimentar; ▪ Abastecer, ao longo de todo o ano, instituições caritativas e humanitárias situadas em Portugal. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar alimentos à população necessitada. 	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Santa Casa da Misericórdia de Montalegre (e entidades similares)	<ul style="list-style-type: none"> Participar nas actividades da CMPC; Participar em exercícios de emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> Acolher temporariamente população desalojada; Colaborar na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento temporário; Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência (ex.: onda de calor); Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); Realizar acções de apoio de rua direccionadas aos sem-abrigo. 	
Serviços de segurança e socorro privados (das empresas públicas e privadas)		<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as forças de segurança nas acções de protecção de bens e equipamentos em espaços públicos ou privados. 	
AFN, representada pela Direcção Regional de Florestas do Norte		<ul style="list-style-type: none"> Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de combate a incêndios na mata nacional e/ou perímetro florestal, indicando os locais prioritários a defender, para a protecção do património florestal (do ponto de vista ambiental e económico); Apoiar as operações de combate a incêndios na mata nacional e/ou perímetro florestal, transmitindo informações úteis sobre a orografia do terreno, transitabilidade de acessos, tipo de vegetação, localização de habitações, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> Adoptar medidas de recuperação das áreas afectadas.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Associação Agro-Florestal Terras de Barroso	<ul style="list-style-type: none"> Participar nas reuniões da CMDFCI e da CMPC; Promover a correcta gestão florestal (diminuir a susceptibilidade dos espaços florestais aos incêndios); Sensibilizar os seus associados e população em geral para a necessidade de se evitarem comportamentos de risco: 		<ul style="list-style-type: none"> Promover a reabilitação dos espaços florestais afectados Promover a reparação da rede viária florestal afectada
APA - Agência Portuguesa do Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> Regulamentar e fiscalizar as operações de transporte e manipulação de substâncias perigosas. 	<ul style="list-style-type: none"> Supervisionar as operações de controlo de acidentes graves com substâncias perigosas. 	
ICNB	<ul style="list-style-type: none"> Vigiar as áreas protegidas/classificadas de modo a detectar rapidamente ignições. 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder à primeira intervenção nos focos de incêndio que apresentem ainda uma pequena dimensão através das suas equipas móveis com <i>kits</i> de primeira intervenção; Apoiar acções de rescaldo e vigilância pós incêndio; Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de combate a incêndios na área protegida/classificada, indicando os locais prioritários a defender, do ponto de vista de conservação da natureza; Apoiar as operações de combate a incêndios na área protegida/classificada, transmitindo informações úteis sobre a orografia do terreno, a transitabilidade de acessos, tipo de vegetação, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> Adoptar medidas de recuperação das áreas afectadas.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Organizações ambientais		<ul style="list-style-type: none"> Colaborar no salvamento de animais afectados pela poluição de hidrocarbonetos resultantes de derrames. 	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na limpeza costeira das zonas afectadas por descargas industriais; Colaborar na quantificação, qualificação e se possível recuperação de fauna e flora destruídas.
Instituições de investigação técnica e científica Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	<ul style="list-style-type: none"> Cooperar no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos colectivos de origem natural, humana ou tecnológica e análises das vulnerabilidades das populações e dos sistemas ambientais a eles expostos; Estudar as formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, dos monumentos e de outros bens culturais, de instalações e infra-estruturas de serviços e bens essenciais; Desenvolver Investigação no domínio de novos equipamentos e tecnologias adequados à busca, salvamento e prestação de socorro e assistência; Estudar as formas adequadas de protecção dos recursos naturais. 		
LNEC	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar a formação dos agentes de protecção civil no Sistema de Apoio à Gestão de Emergências em Barragens (SAGE-B). 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder a diagnósticos expeditos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas para que as operações de socorro possam ser realizadas da forma mais segura possível. 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder a diagnósticos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas, propondo medidas de recuperação.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
INAG – ARH Norte	<ul style="list-style-type: none"> Recolher informação hidrométrica dos rios e albufeiras; Monitorizar o estado de conservação de estruturas hidráulicas e proceder às obras necessárias para a sua manutenção. 	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar informação hidrométrica dos rios e albufeiras necessária ao acompanhamento de situações de cheias e seca. 	<ul style="list-style-type: none"> Realizar obras de recuperação das estruturas hidráulicas afectadas; Cooperação com outras entidades (AFN, DGADR, APA, ICNB, ANPC) na recuperação de áreas de leito de cheia.
Instituto de Meteorologia	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a vigilância sísmica e garantir a observação do campo geomagnético; Assegurar o funcionamento e a exploração das redes de observação, medição e vigilância meteorológica; Elaborar e difundir a previsão do estado do tempo, assistir a navegação aérea e marítima com a informação necessária à sua segurança e operação; Fornecer diariamente ao CNOS o índice de desconforto térmico e o índice de raios ultra violeta 	<ul style="list-style-type: none"> Efectuar previsões de ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos e emitir, atempadamente, avisos à protecção civil e público em geral; Acompanhar a previsão da evolução de fenómenos meteorológicos extremos, mantendo os agentes de protecção civil informados e emitindo avisos à população em geral, quando se justifique. Garantir, em área reservada do seu sítio na Internet, o fornecimento de informação aos técnicos da ANPC, para efeitos operacionais e em situações de emergência; 	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
EP - Estradas de Portugal	<ul style="list-style-type: none"> Proceder, com equipamento próprio, à protecção e conservação das infra-estruturas rodoviárias das áreas que previsivelmente possam ser afectadas por determinado evento; Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas vias sob a sua responsabilidade, cumprem a tarefa de protecção e conservação das infra-estruturas rodoviárias das áreas que previsivelmente poderão ser afectadas por determinado evento. 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação das principais vias de comunicação afectadas que se encontrem a seu cargo; Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas principais vias sob a sua responsabilidade, promovem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afectadas. 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação em vias de comunicação afectadas a seu cargo; Assegurar que as concessionárias, com equipamentos próprios e em tempo útil, nas vias sob a sua responsabilidade, desenvolvem as tarefas de recuperação da capacidade de circulação nas áreas afectadas.
EDP	<ul style="list-style-type: none"> Participar em exercícios de emergência. 	<ul style="list-style-type: none"> Suspender o abastecimento de electricidade aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões. 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de electricidade
IPPAR (Instituto Português do Património Arquitectónico)			<ul style="list-style-type: none"> Garantir a eficiência das acções de conservação e preservação a efectuar; Salvaguardar e valorizar o património arquitectónico português.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Organismos responsáveis pelas comunicações (rede fixa de telefones, antenas retransmissoras de televisão e rádio, antenas de operadoras de telefones móveis)		<ul style="list-style-type: none"> Difundir avisos e recomendações de segurança à população; 	<ul style="list-style-type: none"> Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.
Organismos representantes da indústria		<ul style="list-style-type: none"> Ceder equipamentos industriais para apoiar as operações de remoção de escombros; Ceder espaços para armazenar bens retirados/salvados do local da ocorrência. 	<ul style="list-style-type: none"> Ceder equipamentos industriais especiais que possam apoiar as operações de remoção de escombros (ex.: gruas); Ceder espaço para parquear a maquinaria das operações de recuperação e reconstrução.
Rádios amadores locais		<ul style="list-style-type: none"> Cooperar com as entidades oficiais de forma a reforçar o sistema de comunicações via rádio, ou substituí-lo em caso de inoperabilidade. 	
AMRAD (Associação Portuguesa de Amadores de Rádio para Investigação, Educação e Desenvolvimento)		<ul style="list-style-type: none"> Cooperar com as entidades oficiais de forma a reforçar o sistema de comunicações via rádio, ou substituí-lo em caso de inoperabilidade. 	

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
SUSF ³ (Socorristas Unidos sem Fronteiras)		<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as acções de busca e salvamento de sinistrados; Ministrar tratamentos pré-hospitalares a sinistrados; Apoiar as acções de intervenção em cenário de acidente industrial. 	
BARC ⁴ (Brigada Autónoma de Resgate com Cães)		<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as acções de busca e salvamento de sinistrados. 	
INAC (Instituto Nacional de Aviação Civil)		<ul style="list-style-type: none"> Promover a coordenação civil e militar em relação aos serviços de busca e salvamento Fornecer esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre aeronaves que participam nas operações de protecção civil e socorro; Enquadrar acções de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das actividades de protecção civil e socorro; Disponibilizar, sempre que necessário, técnicos de apoio directo à evolução dos meios aéreos nos Teatros de Operações, durante os períodos de alerta. 	<ul style="list-style-type: none"> Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves.

³ Organização não governamental que se constitui como uma reserva de apoio aos sistemas de protecção civil em caso de grave acidente ou catástrofe.

⁴ Associação sem fins lucrativos constituída com o objectivo de formar e manter, permanentemente, uma equipa operacional de cães de busca e salvamento.

ORGANISMO OU ENTIDADE DE APOIO	MISSÃO		
	PRÉ-EMERGÊNCIA	EMERGÊNCIA	REABILITAÇÃO
Empresa de Meios Aéreos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar com a ANPC na realização de exercícios de simulacros; ▪ Disponibilizar informação à ANPC relativamente aos meios que dispõe e sua localização. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a disponibilidade e a gestão logística e administrativa do dispositivo permanente de meios aéreos próprios, tendo em vista responder às solicitações do CNOS; ▪ Assegurar a locação de meios aéreos de que não disponha e que sejam necessários para a prossecução das missões que forem solicitadas pelo CNOS; ▪ Disponibilizar informação de apoio à decisão de forma permanente, através de um Oficial de Ligação colocado em regime de Permanência no CNOS. 	
Grupos de escuteiros		<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar a instalação e organização dos centros de acolhimento temporários; ▪ Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência (ex.: onda de calor); ▪ Realizar acções de estafeta no apoio às actividades das entidades com responsabilidades nas acções de protecção civil; ▪ Organizar recolhas e distribuição de alimentos, roupas e outros bens; ▪ Colaborar no salvamento de animais afectados pela contaminação do meio ambiente. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na limpeza costeira das zonas afectadas por descargas industriais; ▪ Colaborar com outras entidades no sentido de apoiar pessoas e animais no deslocamento de regresso ao local de origem ou explorações, respectivamente.